

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			75
Atos do Poder Executivo	1	66	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		67	
Secretaria de Gestão Administrativa	9	67	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10	67	75
Secretaria de Educação	49	67	77
Secretaria de Saúde	49	70	77
Secretaria de Ação Social	49		78
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	50	71	79
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	50	71	
Secretaria de Transportes	51		81
Secretaria de Segurança Pública		72	81
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal	51		81
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura		72	82
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	51		83
Secretaria de Comunicação Social	52		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		73	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	52		83
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	53	73	
Secretaria de Solidariedade	53		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	54	73	83
Procuradoria Geral do Distrito Federal	62		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	63	74	83
Ineditoriais			83

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.729 DE 26 DE JUNHO DE 2001  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria unidades orgânicas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes unidades orgânicas na Secretaria de Estado de Saúde, subordinadas à Gerência de Fiscalização da Diretoria de Vigilância Sanitária:

- I – um núcleo de inspeção localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I;
- II – um núcleo de inspeção localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV;
- III – um núcleo de inspeção localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de

Estado de Saúde – SES, três cargos em comissão, símbolo de DFG – 10, de Chefe de Núcleo de Inspeção na Região Administrativa do Plano Piloto, Chefe do Núcleo de Inspeção da Região Administrativa de São Sebastião e Chefe do Núcleo de Inspeção da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Art. 3º. As competências das unidades orgânicas e dos Cargos em Comissão criados por esta Lei são as mesmas dos demais núcleos de inspeção constantes do Regimento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º. Os Cargos de que trata essa Lei serão preenchidos exclusivamente por servidores efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de junho de 2001  
113º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 22.237, DE 29 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 20.294, de 08 de junho de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.504/2001, RESOLVE: Agraciar com a Medalha “Imperador Dom Pedro II”, as seguintes personalidades:

- 1 - Exmº Senhor ROMERO JUCÁ  
Senador da República
- 2 - Exmª Senhora MARLUCE PINTO  
Senadora da República
- 3 - Exmº Senhor MOZARILDO CAVALCANTI  
Senador da República
- 4 - Exmº Senhor GILVAM BORGES  
Senador da República
- 5 - Exmº Senhor VALMIR AMARAL  
Senador da República
- 6 - Exmº Senhor LUCIANO CASTRO  
Deputado Federal
- 7 - Exmº Senhor BADÚ PICANÇO  
Deputado Federal
- 8 - Exmª Senhora FÁTIMA PELAES  
Deputada Federal
- 9 - Exmº Senhor ROBÉRIO ARAÚJO  
Deputado Federal
- 10 - Exmº Senhor FRANCISCO RODRIGUES  
Deputado Federal
- 11 - Exmº Senhor EDUARDO SEABRA  
Deputado Federal
- 12 - Exmº Senhor ANTONIO FEIJÃO  
Deputado Federal
- 13 - Exmº Senhor FREDERICÓ FARIA SODRÉ DE CASTRO  
General-de-Exército do Exército Brasileiro
- 14 - Exmº Senhor PEDRO ALBERTO DA SILVA ALVARENGA  
Secretário Nacional de Segurança Pública
- 15 - Exmº Senhor ATHOS COSTA DE FARIA  
General-de-Brigada do Exército Brasileiro - Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

16 - Exmº Senhor ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS  
General-de-Brigada do Exército Brasileiro

17 - Exmº Senhor HAMILTON NOBRE CASARA  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

18 - Exmº Senhor LAURO MORHY  
Reitor da Universidade de Brasília

19 - Exmº Senhor ARNOLDO BRAGA FILHO  
Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes

20 - Ilmº Senhor CARLOS EUGÊNIO KASPER  
Coronel-de-Artilharia do Exército Brasileiro - Comandante do Colégio Militar de Brasília

21 - Ilmº Senhor ROBERTO ORNELAS BONIFÁCIO  
Coronel-Aviador da Força Aérea Brasileira

22 - Ilmº Senhor ÁLVARO ANTÔNIO NICOLAU  
Coronel QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

23 - Ilmº Senhor WALMOR BACKES  
Coronel QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

24 - Ilmº Senhor FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO  
Coronel QOPM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

25 - Ilmº Senhor JOSÉ WILSON DA SILVA  
Coronel QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

26 - Ilmº Senhor ADELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Coronel QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Bahia

27 - Ilmº Senhor ALFREDO JOSÉ MATIAS CAMPÊLO  
Coronel QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

28 - Ilmº Senhor WAGNER FERRARI  
Coronel QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

29 - Ilmº Senhor PAULO FERNANDO BELLO FREIRE  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso

30 - Ilmº Senhor CLÁUDIO NÚNCIO  
Coronel QOEM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul

31 - Ilmº Senhor SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE  
Major QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Paraíba

32 - Ilmº Senhor JONACY FIRME DOS SANTOS  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

33 - Ilmº Senhor FRANCISCO CÍCERO SILVA DE SOUZA  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Piauí

34 - Ilmº Senhor JOSÉ HUMBERTO DE LIMA  
Coronel QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

35 - Ilmº Senhor JADIR FERREIRA CUNHA  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas

36 - Ilmº Senhor JOÃO ANSELMO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
Tenente-Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Sergipe

37 - Ilmº Senhor FRANZ MARINHO DE ALCÂNTARA  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Amazonas

38 - Ilmº Senhor JOSÉ SIDNEY DE ARAÚJO SILVA  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre

39 - Ilmº Senhor JOÃO ALVES CALIXTO  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul

40 - Ilmº Senhor EDVALDO CLÁUDIO AMARAL  
Tenente-Coronel QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Roraima

41 - Ilmº Senhor RAIMUNDO MARQUES DA SILVA  
Coronel QOBM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

42 - Ilmº Senhor HERACLIDES PEREIRA FILHO  
Major QOPM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

43 - Ilmº Senhor SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal - Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

44 - Ilmº Senhor CARLOS LOPES DA CUNHA  
Coordenador da Coordenação de Planejamento Operacional da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

45 - Ilmº Senhor RICARDO RAMOS MATTOS  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal

46 - Ilmº Senhor JORGE JOSÉ GOMES DA ROCHA  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal

47 - Ilmº Senhor LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal

48 - Ilmº Senhor FLÁVIO LUIZI LOBATO  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

49 - Ilmº Senhor ARMANDO ALVES JÚNIOR  
Coronel QOPM da Polícia Militar do Estado do Amapá

50 - Ilmº Senhor PAULO CÉSAR SALES DE SANTANA  
Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas

51 - Ilmº Senhor JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA  
Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

52 - Ilmº Senhor ADMIR CORREA SANTANA  
Coronel QOPM da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal

53 - Exmº Senhor LÉCIO RESENDE DA SILVA  
Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

54 - Ilmº Senhor ANATALÍCIO RILDEN JÚNIOR  
Capitão-de-Fragata da Marinha do Brasil

55 - Ilmº Senhor JOSÉ CARVALHO FILHO  
Tenente-Coronel da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro

56 - Ilmº Senhor JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
Tenente-Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal

57 - Ilmº Senhor SÉRGIO ROBERTO CARDOSO DA CRUZ  
Tenente-Coronel QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal

58 - Ilmº Senhor SÉRGIO AUGUSTO PUHLE  
Tenente-Coronel QOPM da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Diretor da Diretoria de Divulgação

- 59 - Ilmo Senhor GABRIEL CABRAL RAPOSO DA CÂMARA NETO  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 60 - Ilmo Senhor ANDRÉ LUIZ GONÇALVES ELIAS  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 61 - Ilmo Senhor CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 62 - Ilmo Senhor LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 63 - Ilmo Senhor ROBERTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 64 - Ilmo Senhor JORGE BARROSO DE ALMEIDA  
Tenente-Coronel QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 65 - Ilmo Senhor HENRIQUE CORREA SOARES  
Tenente-Coronel QOBM da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 66 - Exmª Senhora LÉA MARTINS SALES  
Juíza de Direito
- 67 - Exmº Senhor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES  
Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal
- 68 - Ilmo Senhor ANTONIO AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO  
Coordenador Adjunto do PROARCO/IBAMA
- 69 - Ilmo Senhor CLARINDO CARLOS DA ROCHA  
Diretor Administrativo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
- 70 - Ilma Senhora GILZA MARQUES GUIMARÃES  
Subsecretária de Compras e Licitações do Governo do Distrito Federal
- 71 - Ilmo Senhor TÚLIO RORIZ FERNANDES  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
- 72 - Ilmo Senhor JOOZIEL DE MELO FREIRE  
Major QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal
- 73 - Ilmo Senhor JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA  
Major QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal
- 74 - Ilmo Senhor MARCOS ROCILDES ABREU  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 75 - Ilmo Senhor RICARDO VAGNER TÁVORA GURJÃO DE CARVALHO  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 76 - Ilmo Senhor JOÃO ANTONIO DE JESUS  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 77 - Ilmo Senhor SINDULFO TEIXEIRA CHAVES  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 78 - Ilmo Senhor HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 79 - Ilmo Senhor OSIEL ROSA EDUARDO  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 80 - Ilmo Senhor REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 81 - Ilmo Senhor FERNANDO RESENDE DA SILVA  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 82 - Ilmo Senhor EDUARDO ALEXANDRE LOUREIRO MELO  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 83 - Ilmo Senhor HERMES ANTONIO PEREIRA  
Major QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
- 84 - Ilmo Senhor JOSÉ ALTAIR GOMES BENITES  
Inspetor do Departamento da Polícia Rodoviária Federal
- 85 - Ilmo Senhor MARCUS ANTÔNIO SILVA  
Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal
- 86 - Ilma Senhora EDA CASTRO LUCAS DE SOUZA  
Professora da Universidade de Brasília
- 87 - Ilmo Senhor GENUINO BORDIGNON  
Professor da Universidade de Brasília
- 88 - Ilmo Senhor LOURIVAL NOVAES DANTAS  
Presidente da Federação das Indústrias de Brasília
- 89 - Ilmo Senhor MANUEL DA CRUZ E SOUSA  
Capitão QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal
- 90 - Ilmo Senhor ADEMIR RIBEIRO DE MOURA  
Capitão QOPM da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- 91 - Ilmo Senhor JOSÉ FREDERICO ASSUNÇÃO MAGALHÃES  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 92 - Ilmo Senhor MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 93 - Ilmo Senhor NILTON EURÍPEDES DE DEUS  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 94 - Ilma Senhora ROGÉRIA CRISTINA CALASTRO DE AZEVEDO  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 95 - Ilmo Senhor EIDER CARLOS NUNES BANDEIRA  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 96 - Ilmo Senhor OZÉIAS LUIZ DE FRANÇA  
Capitão QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
- 97 - Ilmo Senhor JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES  
Assessor Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal
- 98 - Ilmo Senhor DAVID BERNARDES DOS SANTOS  
Assessor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
- 99 - Ilmo Senhor ANÍBAL JOSÉ CONSTANTINO ALVES  
Engenheiro de Segurança da Petrobrás
- 100 - Ilmo Senhor FABRÍZIO DUÍLIO ORTENZIO  
Primeiro-Tenente QOPM da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- 101 - Ilmo Senhor ALEXANDRE PINHO DE ANDRADE  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 102 - Ilmo Senhor MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 103 - Ilmo Senhor PEDRO ANÍBAL CAIXETA JÚNIOR  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 104 - Ilmo Senhor ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 105 - Ilmo Senhor ALTAMIRO RAJÃO  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 106 - Ilmo Senhor LOURIVAL MARTINS DA SILVA  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 107 - Ilmo Senhor LUIZ MANOEL FARIAS SILVEIRA  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 108 - Ilmo Senhor ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 109 - Ilmo Senhor OSWALDIR MIGUEL BENTO  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 110 - Ilmo Senhor PEDRO BARRETO DOS SANTOS  
Primeiro-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 111 - Ilmo Senhor VINÍCIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA  
Segundo-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 112 - Ilmo Senhor LEONARDO DA CUNHA SOARES SILVA  
Segundo-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 113 - Ilmo Senhor JORGE BENTO DA SILVEIRA  
Segundo-Tenente QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 114 - Ilmo Senhor JEAN PIERRE SUBLON  
Empresário
- 115 - Ilmo Senhor LUIZ PHILIPPE MACIEL MARTINS  
Administrador de Empresas
- 116 - Ilmo Senhor GENESÍLVIO GUIMARÃES SILVA  
Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 117 - Ilmo Senhor JOÃO LOPES SOBRINHO  
Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 118 - Ilmo Senhor FRANCINALDO BORGES LEAL  
Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 119 - Ilmo Senhor CLEUDEMAR DOS SANTOS FELINTO  
Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 120 - Ilmo Senhor APARÍCIO TOMÉ MELO

Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
121 - Ilmº Senhor GILDÁZIO CÂNDIDO BARBOSA

Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
122 - Ilmº Senhor JOSÉ AURIAS RESPLANDES ALMEIDA

Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
123 - Ilmª Senhora MARIA APARECIDA ROCHA SILVÉRIO

Assistente Técnico-Administrativo da Petrobrás  
124 - Ilmª Senhora MARIA DO SOCORRO MAVIGNIER

Assistente de Secretaria da Central de Compras do Governo do Distrito Federal  
125 - Ilmª Senhora IANE MARIA BARRETO LEÃO

Gerente de Agência do Banco de Brasília  
126 - Ilmº Senhor HUGO GUEIROS BERNARDES

Advogado  
127 - Ilmº Senhor JANDERSON OLIVEIRA FURTADO

Primeiro-Sargento do Exército Brasileiro  
128 - Ilmº Senhor JUDSON ROCHA LIMA

Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
129 - Ilmº Senhor ROSEMIRO RAIMUNDO DA SILVA

Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
130 - Ilmº Senhor JOSÉLIO FERREIRA LINS

Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
131 - Ilmº Senhor MAURO SOARES GONZAGA

Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
132 - Ilmº Senhor MOISÉS DOS SANTOS SILVA

Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
133 - Ilmº Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Segundo-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal  
134 - Ilmº Senhor IVONALDO VIEIRA DA SILVA

Segundo-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal  
135 - Ilmª Senhora MARIA DO SOCORRO DINIZ

Segundo-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal  
136 - Ilmº Senhor IRON LIMA GOMES

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
137 - Ilmº Senhor JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA JEREMIAS

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
138 - Ilmº Senhor FRANCISCO JOSÉ CORRÊA TORRES

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
139 - Ilmº Senhor EDSON RONALDO BATISTA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
140 - Ilmº Senhor ORESTES MARRA DA SILVA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
141 - Ilmº Senhor ANTÔNIO LÁZARO RODRIGUES DA COSTA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
142 - Ilmº Senhor PÉRICLES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
143 - Ilmº Senhor GIULIANO DE MAGALHÃES

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
144 - Ilmº Senhor NEY OLIVEIRA DOS SANTOS

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
145 - Ilmº Senhor AILSON ALVES DA SILVA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
146 - Ilmº Senhor PITÁGORAS LUIZ DE OLIVEIRA

Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
147 - Ilmº Senhor ENÉZIO DE SOUZA

Segundo-Sargento Reformando do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
148 - Ilmª Senhora MARIA JOSÉ LEITE

Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
149 - Ilmº Senhor ROBERTO A. C. DE OLIVEIRA

Agente da Polícia Civil do Distrito Federal  
150 - Ilmº Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal  
151 - Ilmº Senhor GILBERTO DA SILVA

Cabo da Polícia Militar do Distrito Federal  
152 - Ilmº Senhor JUVENAL RODRIGUES INÁCIO

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
153 - Ilmº Senhor HUGO MARANHÃO GOMES DE SOUZA

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
154 - Ilmº Senhor PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
155 - Ilmº Senhor GILBSON ALVES DA SILVA

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
156 - Ilmº Senhor JONAS FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
157 - Ilmª Senhora MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
158 - Ilmº Senhor ANTONIO JÚNIO DE OLIVEIRA

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
159 - Ilmº Senhor LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA

Soldado da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
160 - Ilmº Senhor BENEDITO DOS SANTOS BOLDRINI

Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
161 - Ilmº Senhor GABRIEL ANTONIO DO NASCIMENTO

Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
162 - Ilmº Senhor FRANCISCO CÉLIO GOMES

Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
163 - Ilmº Senhor LUIZ CARLOS BORGES

Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
164 - Ilmª Senhora MÔNICA CRISTINA ALVES MONTE AMADO

Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
165 - Ilmª Senhora ANA LÚCIA NATAL RAJÃO

Cantora  
166 - Ilmº Senhor ANTONIO S. DA SILVA

Aposentado  
167 - Ilmª Senhora ISALTINA MARIA DOS SANTOS

Aposentada  
168 - Ilmº Senhor LUIZ CARLOS SARAIVA

Aposentado  
169 - Ilmº Senhor MANOEL S. DA SILVA

Agricultor  
170 - ESTANDARTE DA LIGA DA DEFESA NACIONAL

Instituição Cívico-Cultural  
171 - INSÍGNIA DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

Brasília-DF, 29 de junho de 2001  
113º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 22.238, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2001.  
113º da República e 42º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONT E	DETALH ADO	TOTAL	
140101/00001 1310	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			5.000.000	
04.122.0100.25 93	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.004996 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.39	100	2.830.000	
		34.90.39	104	2.170.000	5.000.000
2000 35	*As transferências não constam do Total				5.000.000
				TOTAL	

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONT E	DETALH ADO	TOTAL	
190104/00001 1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			1.400.000	
15.451.0700.34 63	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA				
Ref.005999 0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	45.90.51	104	200.000	200.000
15.451.0700.34 65	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 475				
Ref.006003 0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 475	45.90.51	104	200.000	200.000
15.451.1900.33 16	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NO CE N. 02 DO GAMA				
Ref.005564 0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NO CE N. 02 DO GAMA	45.90.51	100	200.000	200.000
15.451.3000.17 51	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA				
Ref.005546 0021	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CRISPIM, NO GAMA	45.90.51	100	250.000	250.000
Ref.005541 0024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE	45.90.51	100	150.000	150.000
15.451.3300.34 54	CONSTRUÇÃO GALPÃO FEIRA POPULAR DO GAMA				
Ref.005991 0001	CONSTRUÇÃO GALPÃO FEIRA POPULAR DO GAMA	45.90.51	104	400.000	400.000
190105/00001 1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			650.000	
15.451.0700.17 04	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA				
Ref.005971 0034	REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA QNG, ÁREA ESPECIAL 21	45.90.51	100	100.000	100.000
15.451.0700.33 24	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JK EM TAGUATINGA				
Ref.005572 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JK EM TAGUATINGA	45.90.51	100	450.000	450.000
15.451.0700.33 28	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CORTADO EM TAGUATINGA				
Ref.005573 0001	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CORTADO EM TAGUATINGA	45.90.51	100	100.000	100.000

Ref.005573 0001	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CORTADO EM TAGUATINGA	45.90.51	100	100.000	100.000
190106/00001 1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			930.000	
04.122.3300.33 60	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPIOS				
Ref.005724 0001	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPIOS	45.90.51	100	150.000	150.000
15.451.0700.15 29	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA				
Ref.005722 0024	CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA	45.90.51	100	200.000	200.000
Ref.005942 0028	REFORMA DA PRAÇA DO LAGO	45.90.51	100	200.000	200.000
27.812.1900.11 03	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA				
Ref.005734 0008	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	45.50.42	100	100.000	100.000
27.812.1900.33 58	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES				
Ref.005720 0001	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NO SETOR SUL	45.90.51	100	80.000	80.000
27.813.1900.11 03	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA				
Ref.005719 0009	REFORMA DA PISCINA DO BALNEÁRIO VEREDINHA	45.90.51	100	200.000	200.000
190107/00001 1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			750.000	
15.451.0700.33 93	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO				
Ref.005871 0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR DE EXPANÇÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO	45.90.51	104	200.000	200.000
15.451.1300.33 96	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÃO EM SOBRADINHO				
Ref.005875 0001	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÃO AO LADO DO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA EM SOBRADINHO	45.90.51	104	250.000	250.000
15.452.0700.34 02	URBANIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES				
Ref.005878 0001	URBANIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES	34.90.39	104	300.000	300.000
190108/00001 1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			450.000	
15.451.0700.10 55	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref.005754 0011	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E CALÇADÃO DOS SETORES SHD/SE E MARGENS DF-128 (C/MEIOS-FIOS)	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.005945 0015	REFORMA DA PRAÇA CEL. SALVIANO MONATEIRO E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	45.90.51	100	100.000	100.000
15.451.0700.10 60	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				

Ref.005743	0025	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DE PLANALTINA	45.90.51	100	150.000	150.000
15.452.3100.10 57		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref.005740	0022	ILUMINAÇÃO BR-128 (BALÃO 1º DER) ATÉ COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA	45.90.51	100	100.000	100.000
190109/0001	1110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				250.000
15.451.0700.15 60		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ				
Ref.005887	0008	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRÍCOLA	45.90.51	104	250.000	250.000
190111/00001	1111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				200.000
27.812.1900.34 32		IMPLANTAÇÃO DO GINÁSIO COBERTO DE CEILÂNDIA				
Ref.005952	0001	IMPLANTAÇÃO DO GINÁSIO COBERTO DE CEILÂNDIA	45.90.51	104	200.000	200.000
190112/00001	1111	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				370.000
15.451.0700.33 34		URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL				
Ref.005579	0001	URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL	45.90.51	100	200.000	200.000
15.451.0700.34 64		ASFALTO COLONIA AGRICOLA ÁGUAS CLARAS - GUARÁ				
Ref.006002	0001	ASFALTO COLONIA AGRICOLA ÁGUAS CLARAS - GUARÁ	45.90.51	104	170.000	170.000
2000 42		*As transferências não constam do Total				5.000.000
					TOTAL	

## DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO nº: 020.001.733/2001

INTERESSADO: Distrito Federal - GAB/PRG

ASSUNTO: Pronunciamento sobre a aplicabilidade da outorga onerosa de alteração de uso, prevista nas Leis Complementares 17/97(PDOT) e 294/2000 e no Decreto Distrital nº 22.121/2001

Aprovo o Parecer nº 004/2001-GAB/PRG, ao qual atribuo efeito normativo.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de junho de 2001.  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PARECER nº 004/2001-GAB/PRG

PROCESSO nº: 020.001.733/2001

INTERESSADO: Distrito Federal - GAB/PRG

ASSUNTO: questionamentos acerca da aplicabilidade da outorga onerosa de alteração de uso e assuntos quejandos

EMENTA: Questões acerca da natureza jurídica e da cobrança da outorga onerosa de alteração de uso. Alteração de uso de imóvel na vigência da Lei Complementar 17/97(PDOT). Obrigatoriedade da cobrança da outorga onerosa de alteração de uso. Pagamento da outorga deverá ser procedida nos termos das Leis Complementares 17/97 e 294/2000 e Decreto 22.121/2001. Alteração de uso por decreto. Invalidez. Imperativa edição de lei complementar que modifique validamente o uso do imóvel. Imperatividade de pagamento da outorga onerosa de alteração de uso para expedição de alvará de construção e de funcionamento( art. 6º, LC 294/2000).

## I - RELATÓRIO

Trata a espécie de questões alusivas à cobrança da outorga onerosa de alteração de uso e assuntos quejandos.

É o breve relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Dos requisitos legais para a validade da alteração de uso de imóveis à luz do direito positivo distrital e questões paralelas

Preambularmente ao exame do instituto da outorga onerosa de alteração de uso, importa encarecer acerca dos requisitos legais de validade da alteração de uso de imóveis à luz do direito positivo distrital.

Esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em precedentes, sedimentou o entendimento de que alterações de uso devem ser procedidas por meio de lei, por força dos ditames do direito positivo distrital. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal- PDOT( Lei Complementar 17, publicada no DODF de 29 de janeiro de 1997, vigente na data de sua publicação) delimitou os usos das diversas zonas do Distrito Federal e remeteu a específica disciplina e zoneamento das áreas urbanas para os Planos Diretores Locais, o que nada mais é que recorrência ao disposto nos arts. 318 e 319, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que rezam:

“ Art. 318. Os planos diretores locais, coerentes com o plano diretor de ordenamento territorial, são parte do processo contínuo de planejamento que deverá abranger as áreas urbanas e de expansão urbana do Distrito Federal.

Art. 319. Os planos diretores locais abrangerão cada núcleo urbano e regulamentarão o direito ao uso e ocupação do solo, com objetivo de ordenar o desenvolvimento urbano, mediante adensamento de áreas já urbanizadas ou ocupação por urbanização de novas áreas”.

A Constituição Federal de 1988 enuncia nos termos do seu art. 182, *caput* e §§ 1º e 2º:

“ Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no plano diretor”.

Conseqüentemente, evidencia-se que os legisladores constituintes federal e distrital colimaram adotar o uso do solo urbano sob as luzes do princípio do planejamento urbanístico, centrado na figura maior do plano diretor. Prestigiou-se o escopo superior da ordenação urbana e da utilização do solo mediante o traçado de normas gerais delineadoras de diretrizes maiores, em vista de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

Por conseguinte, o plano diretor foi elevado à categoria de norma geral conformadora das atividades urbanas. No Distrito Federal, é o Plano Diretor de Ordenamento Territorial que regula a localização dos assentamentos humanos e das atividades econômicas e sociais da população em todo o território distrital( art. 317, *caput*, LODF).

E não é só. Tamaña foi a preocupação do legislador constituinte distrital que, a par do PDOT, o propósito de primar por uma ocupação realmente ordenada do território urbano em todo o Distrito Federal concretizou-se pela adoção de planos diretores locais para cada Região Administrativa( arts. 318 a 321, LODF).

Assim sendo, segue que o uso do solo urbano nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, inclusive as alterações de uso, têm foro próprio e adequado no bojo dos planos diretores locais, porquanto procedidos com lastro em estudos desenvolvidos pelos órgãos técnicos competentes para planejamento e ordenação territorial, enriquecido com a audiência da população interessada( art. 321, *caput* e parágrafo único).

Não obstante, o próprio Plano Diretor de Ordenamento Territorial excepcionou a regra geral das alterações de uso de imóveis na sede própria do Plano Diretor Local. Nos termos do art. 78 do PDOT, as alterações de uso em Regiões Administrativas desprovidas de Plano Diretor Local deverão ser procedidas por meio de lei complementar. Destarte, se deliberada alteração de uso de imóvel sito em Região Administrativa sem norma diretora local, a via própria será a da lei complementar, sob pena de invalidade. A propósito, esta Casa firmou seu juízo pela ilegalidade de decreto determinar alteração de uso de imóveis.

Com efeito, as alterações de uso só podem operar-se por meio de lei, de tal modo que aquelas procedidas mediante decreto revelam-se ilegais, porque em desacordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e PDOT, inválidas e precisam ser saneadas via edição de lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo.

A preliminar ora abordada, como se explicitará, tem reflexo na outorga onerosa de alteração de uso e na expedição de alvará de construção e de funcionamento para atividades em imóveis cujo uso tenha sido alterado, porquanto, na hipótese de a sobredita alteração ter sido procedida via decreto, o uso empreendido com base na mudança inválida deverá ser saneado por meio da edição de lei complementar, sob pena de irregularidade passível de sanções administrativas.

Por isso, nos casos em que decreto tenha alterado o uso de imóvel sito em Região Administrativa sem plano diretor local aprovado, impende sanear a invalidade por meio de requerimento do interessado junto à Administração Regional, nos termos da Leis Complementares 17/97 e 294/2000 e do Decreto Distrital de nº 22.121/2001( regulamento da LC 294/2000, publicado no DODF de 14/5/2001), com vistas a que se promova a válida alteração de uso por meio de norma legal complementar, porquanto as atividades desenvolvidas nos locais só poderão estar legitimadas se as alterações de uso respectivas forem regulares e como de direito.

Sublinhe-se que a alteração de uso também pode ser proposta como medida inserida no bojo do plano diretor local em fase de estudos técnicos – e é propriamente no PDL que medidas dessa ordem encontram propriedade sob a ótica urbanística.

No caso de alterações de uso futuras, propostas para imóvel sito em Região Administrativa já dotada de plano diretor local, a medida deverá conformar-se aos ditames do PDL respectivo, salvo o caso de revisão no prazo legal próprio( art. 319, parágrafo único, LODF) ou hipótese de motivos excepcionais e em caso de interesse público comprovado( art. 320, LODF) que reclamem a revisão da norma diretora local antes do advento do prazo legalmente previsto.

Nos casos em que se pretende a expedição de alvará de funcionamento, após saneada eventual alteração de uso inválida na forma preconizada acima, cumprirá à Administração Regional examinar se o interesse preenche os requisitos da Lei Distrital 1.171/96.

## II.2. Da cobrança da outorga onerosa de alteração de uso

O instituto da outorga onerosa de alteração de uso foi estabelecido no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT( Lei Complementar Distrital 17/97), nos termos dos seus arts. 49 a 52, que capitulam:

“ Art. 49. O Poder Executivo, mediante lei específica, poderá outorgar de forma onerosa a alteração de uso.

Art. 50. Para os fins de aplicação da outorga onerosa de alteração de uso, considera-se alteração do uso a modificação ou a extensão dos usos previstos para o terreno vigentes até a data da publicação desta Lei.

Art. 51. A outorga onerosa de alteração de uso será preferencialmente utilizada na Zona Urbana de Dinamização e na Zona Urbana de Consolidação. aplicado o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 52. Os Planos Diretores Locais ou leis específicas determinarão os usos permitidos e as áreas nas quais será aplicado o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso”.

Os preceitos dos arts. 49 a 52 da LC 17/97 permitem inferir que a outorga onerosa de alteração de uso só pode ser promovida mediante lei e, cuidando-se de imóvel sito em Região Administrativa desprovida de Plano Diretor Local, a mudança de uso deverá ser procedida mediante lei complementar( art. 78, LC 17/97). Agrega-se que o preceptivo do art. 50 do PDOT, quando diz que a alteração de uso seria considerada a partir da data de publicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, autoriza concluir-se que é devido o pagamento das alterações de uso promovidas a partir da data de vigência da Lei Complementar 17/97.

Veio a lume a Lei Complementar 294/2000, que disciplinou a outorga onerosa de alteração de uso. De notar-se o preceito do art. 4º, § 3º, da LC 294/2000, que impôs a realização de estudo de viabilidade técnica para as alterações de uso em Regiões Administrativas desprovidas de plano diretor local, sem prejuízo da exigência de lei complementar, por força do art. 78 da LC 17/97(PDOT). Também merece destaque a exigência de que a expedição de alvará de funcionamento ou de construção pressupõe o pagamento integral da outorga onerosa de alteração de uso, ou, em caso de pagamento parcelado em até doze parcelas mensais e sucessivas, à quitação da primeira parcela e das parcelas vencidas até a data de liberação do alvará( art. 6º, LC 294/2000).

Sobreveio a edição do regulamento da Lei Complementar 294/2000, o Decreto 22.121, de 11 de maio de 2001, que regrou os procedimentos para a aplicação da outorga onerosa de alteração de uso. O interessado na alteração de uso de imóvel deverá seguir o rito definido naquela norma regulamentar, que cuida das mudanças de uso em imóveis sítos em Região Administrativa com ou sem Plano Diretor Local.

Esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal teve oportunidade de enfrentar o tema da outorga onerosa de alteração de uso em precedentes. As questões advindas da aplicação da outorga onerosa da alteração de uso foram as seguintes: 1) a eficácia imediata, ou não, dos arts. 49 a 52 do PDOT para o fim de se proceder, desde já, a cobrança, a título de outorga onerosa, dos casos concretos de alteração de uso ocorridos após a vigência da Lei Complementar 17/97; 2) a validade das alterações de uso procedidas por meio de Decreto; 3) a natureza jurídica da outorga onerosa de alteração de uso; 4) da retroatividade, ou não, da Lei Complementar 294/2000 e seu regulamento, ainda a ser editado.

Sobre a natureza jurídica do instituto, esta Casa sedimentou o entendimento de que não se cuida de tributo e, portanto, não se configura hipótese de incidência das limitações constitucionais ao poder de tributar, porquanto se trata de preço público, devidamente estabelecido por lei. Cumpre agregar que o princípio constitucional da legalidade( art. 5º, II, CF 1988), por cujo efeito ninguém será obrigado a fazer coisa alguma senão por força de lei, encontra-se atendido, *ex vi* dos arts. 49 a 52 da Lei Complementar nº 17/97( PDOT) e Lei Complementar 294/2000, sendo as normas legais o instrumento competente para criar a obrigação de pagamento do preço público em alusão.

Quanto ao pagamento da outorga onerosa, este deverá ser previamente exigido à expedição de alvará de construção. Note-se que o instituto da outorga em destaque justifica-se em seu caráter oneroso em vista da significativa valorização operada sobre o valor de mercado dos imóveis cujos usos respectivos são alterados, às vezes com aumento de ordem superior a 1000%( um mil por cento), como nos casos de conversão para posto de combustíveis, lavagem e lubrificação. Mais que própria, destarte, a criação do instituto jurídico no âmbito do Distrito Federal.

No que tange à exigibilidade, esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal sufragou a tese de que a obrigação de pagamento da outorga onerosa em apreço nasceu na data da edição da lei específica que alterou o uso de imóvel, posteriormente à vigência do PDOT, porquanto assim previu o art. 49 da Lei Complementar 17/97( PDOT). Ressalte-se: a obrigação veio a lume quando houve a alteração de uso do imóvel por ato legal. Não obstante, porque ausentes critérios matemáticos e inexistentes as normas imperativas para a eficácia imediata da cobrança no plano concreto, esta ficou postergada para a regulamentação da matéria, ocorrida nos termos do Decreto 22.121/2001.

Sublinhe-se que não há que se falar de retroatividade da Lei Complementar 294/2000 nem de seu regulamento. No caso das alterações de uso operadas por ato legislativo posterior ao advento do PDOT( Lei Complementar 17/97) e anteriormente à veiculação da Lei Complementar 294/2000, o fundamento legal do nascimento da obrigação e respectiva cobrança são os arts. 49 a 52 do PDOT. Após a LC 294/2000, ela e os preditos dispositivos do PDOT são a fundamentação legal da exigibilidade da outorga onerosa. Reafirme-se que ambas as leis, todavia, quanto ao valor matemático preciso( ao *quantum debeat*) da obrigação em comento, dependeram do regulamento editado( Decreto 22.121/2001).

Assim, apesar de a cobrança só ter critérios matemáticos precisos a partir da vigência do Decreto 22.121/2001, a respectiva obrigação já existia e apenas pressupunha a definição do montante exato a ser exigido em cada caso. Não há cobrança retroativa: a dívida pela outorga onerosa já gozava de existência no mundo jurídico, apenas sua apuração matemática é que ficou relegada a momento posterior. Demais, sublinhe-se que, a par de duplo respaldo legal( LC 17/97 e LC 294/2000), tem-se firmado entendimento jurisprudencial pelo pagamento da outorga em destaque em nome do princípio imanente ao direito brasileiro que veda o enriquecimento sem causa, em face da sobrevalorização do imóvel verificada pela alteração de uso procedida por lei.

Reafirme-se, como adrede obtemperado, que as alterações de uso só podem operar-se mediante lei, de tal modo que aquelas procedidas por meio de decreto revelam-se ilegais e em desacordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, por cujo efeito as modificações de uso assim implementadas são inválidas e precisam ser saneadas via edição de lei, de iniciativa do Poder Executivo, após cuja promulgação será exigível a outorga onerosa de alteração de uso. Pontue-se que as atividades que estejam funcionando com arrimo na alteração de uso procedida por decreto, inválida, não poderão manter-se, senão se regularizada a situação por lei alteradora do uso, cabendo à Administração Regional, nesse interim, resolver os casos pendentes, inclusive mediante consulta a esta Casa, se necessário.

## II.3. Da expedição de alvará de construção e de funcionamento para imóveis cujo uso foi alterado invalidamente por decreto

Outra questão digna de nota que se tem apresentado para deslinde junto a esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal é da expedição de alvará de funcionamento para imóveis com uso alterado por decreto, tema recorrente do Parecer nº 02/2001-GAB/PRG, quando se pontuou que a Administração Regional, uma vez confirmando que a alteração de uso foi procedida por meio de decreto, deverá intimar o interessado para que regularize a situação por meio de requerimento para edição de lei complementar que modifique validamente o uso, após realizados os estudos de viabilidade técnica pertinentes. Uma vez vigente a norma legal, deverá ser recolhido o valor da outorga onerosa de alteração de uso pelo interessado( art. 6º, LC 294/2000), após o que, atendidos os demais requisitos legais e exigências urbanísticas e ambientais, competirá à Administração Regional examinar o mérito do pedido de expedição de alvará de funcionamento, respeitando-se o procedimento e as formalidades do Decreto nº 22.121/2001.

Importa considerar especialmente os casos em que previamente expedido alvará de construção para o empreendimento e já concluída a edificação. É sabido que a Administração Pública do Distrito Federal é regida pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade( art. 19, *caput*, LODF).

José dos Santos Carvalho Filho explana sobre o princípio da razoabilidade( Manual de Direito Administrativo, 7ª ed., Lumen Juris, págs. 20/22):

“ Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa(...) a razoabilidade vai se atrelar à congruência lógica entre as situações postas e as decisões administrativas”.

O mesmo administrativista discorre sobre a proporcionalidade( obra citada, p. 22):

“ Para que a conduta estatal observe o princípio da proporcionalidade, há de revestir-se de tríplice fundamento: 1) adequação, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; 2) exigibilidade, porque a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; 3) proporcionalidade em sentido estrito, quando as vantagens a serem conquistadas superarem as desvantagens”.

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade preceituam que a Administração, no exercício da ordenação das atividades dos administrados, deve pautar-se pela medida que, conquanto atendendo o interesse público, sacrifique o mínimo possível os interesses particulares, estritamente na medida para cumprir o interesse público e reverenciar o princípio da legalidade. Em outras palavras, se viável conciliar a observância dos ditames legais com o menor sacrifício para os direitos individuais, assim deve ser a atuação do Poder Público: razoável, moderada.

Uma vez cumprida a exigência legal e inafastável de que, antes da expedição de alvará de funcionamento, o valor relativo à outorga onerosa de alteração de uso tenha sido pago( art. 6º, LC 294/2000), surge a questão da possibilidade do licenciamento da atividade. A outorga de alvará de funcionamento é regulada nos termos da Lei Distrital nº 1.171/96, que dispõe:

“ Art. 1º .....

§ 1º O alvará de funcionamento é o documento hábil para que os estabelecimentos possam funcionar, respeitadas as normas relativas a horário de funcionamento, zoneamento, edificação, higiene sanitária, segurança pública e segurança e higiene do trabalho e meio ambiente.

Art. 6º. O alvará de funcionamento será concedido a título precário se forem desatendidas parcialmente as exigências quanto a zoneamento, atividade pretendida, regularidade da edificação, nada consta da fiscalização da Administração Regional e situação de funcionamento da atividade.

§ 1º O alvará de funcionamento de que trata este artigo terá validade máxima de vinte e quatro meses, passível de renovação, conforme o disposto em regulamento”.

Na hipótese em que concluída a edificação, com respaldo na alteração de uso( embora inválida) procedida por decreto, anota-se. O particular edificou com presumível boa-fé, supondo executar uma obra com arrimo num projeto urbanístico regularmente aprovado pelo Distrito Federal e licenciado com alvará de construção. Evidentemente que investimentos de monta foram promovidos e o sobredito posto de combustíveis se encontra concluído, pronto para funcionar, somente no aguardo da expedição do alvará de funcionamento.

Imperativo, *ex vi legis*( art. 6º, LC 294/2000), o pagamento da outorga onerosa de alteração de uso antes da expedição de alvará de funcionamento. Questão seguinte, todavia, é da possibilidade do licenciamento da atividade, nos termos da Lei 1.171/96. Sem dúvida que as alterações de uso só podem operar-se por meio de lei, de tal modo que aquelas procedidas mediante decreto revelam-se ilegais, porque em desacordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e PDOT, inválidas e precisam ser saneadas via edição de lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo.

Não obstante, compete ao Administrador Regional, com fundamento no juízo discricionário que lhe cabe, sopesar da conveniência e oportunidade da expedição de alvará de funcionamento precário para o posto de combustíveis, examinando se os requisitos legais do desatendimento parcial quanto a situação de funcionamento da atividade, zoneamento e atividade pretendida( art. 6º, *caput*, Lei 1.171/96) realmente se ajustam à espécie, sempre sob a premissa do pagamento antecipado do valor da outorga onerosa de alteração de uso, previamente à expedição do alvará de funcionamento precário( art. 6º, LC 294/2000).

Seria atendido, dessa forma, em princípio, o escopo do art. 6º da LC 294/2000: pago o valor da outorga onerosa de alteração de uso, a matéria da outorga do alvará de funcionamento subsume-se aos ditames da Lei 1.171/96, cabendo ao Administrador Regional, motivadamente, avaliar da aplicabilidade do licenciamento precário no caso concreto.

Não se poderia deixar de sublinhar a imperatividade de os órgãos técnicos competentes serem previamente ouvidos acerca das limitações urbanísticas e ambientais da atividade, especialmente quanto aos requisitos do art. 314, parágrafo único, XI, “a” a “c”, da Lei Orgânica do Distrito Federal, sem embargo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. Posteriormente, declinando os motivos por que entende cabível o alvará de funcionamento a título precário, e a bem da razoabilidade e proporcionalidade no caso concreto, deverá o Administrador Regional julgar o mérito do pedido de alvará de funcionamento, sem embargo de diligenciar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo para que se regularize em definitivo a situação, por meio da edição de lei complementar que altere, validamente, o uso dos lotes para contemplar o uso como posto de combustíveis, se assim tido como viável. Encareça-se: em qualquer hipótese, o alvará de funcionamento só poderá ser expedido depois de paga a outorga onerosa de alteração de uso.

Acrescente-se que alguns questionamentos foram argüidos pelas Administrações Regionais, como se a outorga onerosa de alteração de uso deveria ser cobrada mesmo se já expedido alvará de construção. O art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000 condiciona a expedição de alvará de construção ou de funcionamento a que se pague a outorga onerosa de alteração de uso. Se o alvará de construção foi expedido na vigência da LC 294/2000, o ato administrativo de licenciamento edilício terá sido ilegal, por contrariedade à LC 294/2000, se ainda não pago o valor da outorga onerosa em alusão. O fato de já ter sido expedido alvará de construção, ilegal ou não, não afasta a obrigatoriedade de o alvará de funcionamento só ser expedido depois de paga a outorga onerosa de alteração de uso, por expressa previsão legal( art. 6º, Lei Complementar 294/2000). A resposta, pois, é que a outorga onerosa de alteração de uso deverá ser paga, sim, apesar de já ter sido expedido alvará de construção.

Infere-se que a cobrança da outorga onerosa de alteração de uso só deixará de ser efetuada se não tiver ocorrido uma mudança ou extensão do uso. Nos casos em que a alteração fôr inválida, porque procedida mediante decreto, deverá ser promovida a modificação válida do uso por meio de lei, seguida do pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, regularizando-se a situação nos termos da LC 294/2000 e seu regulamento( Decreto 22.121/2001).

Compete às Administrações Regionais, nos casos em que a alteração de uso tenha sido procedida por meio de decreto, intimar o interessado para que regularize a situação por meio de requerimento para edição de lei complementar que modifique validamente o uso, após realizados os estudos de viabilidade técnica pertinentes. Uma vez vigente a norma legal,

deverá ser recolhido o valor da outorga onerosa de alteração de uso pelo interessado( art. 6º, LC 294/2000), após o que, atendidos os demais requisitos legais e exigências urbanísticas e ambientais, competirá à Administração Regional examinar o mérito do pedido de expedição de alvará de funcionamento.

### III – CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que:

1) A outorga onerosa de alteração de uso deverá ser paga mesmo se já expedido o alvará de construção, por força do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000, que condiciona a expedição de alvará de construção ou de funcionamento a que se pague a outorga onerosa de alteração de uso;

2) A cobrança da outorga onerosa de alteração de uso só deixará de ser efetuada se não tiver ocorrido uma mudança ou extensão do uso e, nos casos em que a alteração fôr inválida, porque procedida mediante decreto, deverá ser promovida a modificação válida do uso por meio de lei, seguida do pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, regularizando-se a situação nos termos da LC 294/2000 e seu regulamento, o Decreto 22.121/2001;

3) compete às Administrações Regionais, nos casos em que a alteração de uso tenha sido procedida por meio de decreto, intimar o interessado para que regularize a situação por meio de requerimento para edição de lei complementar que modifique validamente o uso, após realizados os estudos de viabilidade técnica pertinentes. Uma vez vigente a norma legal, deverá ser recolhido o valor da outorga onerosa de alteração de uso pelo interessado( art. 6º, LC 294/2000), após o que, atendidos os demais requisitos legais e exigências urbanísticas e ambientais, competirá à Administração Regional examinar o mérito do pedido de expedição de alvará de funcionamento, respeitando-se o procedimento e as formalidades do Decreto nº 22.121/2001;

4) as outorgas onerosas do direito de construir e de alteração de uso não têm natureza jurídica de tributo nem de contribuição parafiscal, mas constituem preço público, o qual não se sujeita aos preceitos constitucionais da anterioridade nem da estrita legalidade, podendo ser instituído ou alterado no mesmo exercício financeiro para aplicação imediata, refugindo às restrições que vedam a vinculação do produto de sua arrecadação a órgão, fundo ou despesa, além de escapar das demais limitações constitucionais ao poder de tributar;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasília-DF, 18 de junho de 2001.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO

Procurador do Distrito Federal

Procurador-Assessor

PROCESSO nº: 020.001.733/2001

INTERESSADO: Distrito Federal – GAB/PRG

ASSUNTO: Pronunciamento sobre a aplicabilidade da outorga onerosa de alteração de uso, prevista nas Leis Complementares 17/97(PDOT) e 294/2000 e no Decreto Distrital nº 22.121/2001

Cuida-se de parecer originário deste Gabinete em vista de orientar a Administração Pública do Distrito Federal acerca da aplicabilidade do instituto da outorga onerosa de alteração de uso, inclusive no que toca à cobrança da verba em apreço.

O Parecer nº 004/2001-GAB/PRG, da lavra do ilustre Procurador do Distrito Federal, Dr. Antônio Carlos Alencar Carvalho, pontuou que: 1) a alteração de uso de imóveis, à luz do direito positivo distrital, deve ser procedida, apropriadamente, no bojo do Plano Diretor Local – PDL da Região Administrativa, admitida a hipótese de modificação de uso por meio de lei complementar nas localidades desprovidas de PDL, nos termos do art. 78 da Lei Complementar 17/97(PDOT); 2) as outorgas onerosas do direito de construir e de alteração de uso não têm natureza jurídica de tributo nem de contribuição parafiscal, mas constituem preço público, o qual não se sujeita aos preceitos constitucionais da anterioridade nem da estrita legalidade, podendo ser instituído ou alterado no mesmo exercício financeiro para aplicação imediata, refugindo às restrições que vedam a vinculação do produto de sua arrecadação a órgão, fundo ou despesa, além de escapar das demais limitações constitucionais ao poder de tributar; 3) a outorga onerosa de alteração de uso deverá ser paga mesmo se já expedido o alvará de construção, por força do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000, que condiciona a expedição de alvará de construção ou de funcionamento a que se pague a outorga onerosa de alteração de uso; 4) a cobrança da outorga onerosa de alteração de uso, após o advento do PDOT, só deixará de ser efetuada se não tiver ocorrido uma mudança ou extensão do uso; 5) nos casos em que a alteração de uso for inválida, porque procedida mediante decreto, deverá ser promovida a modificação válida do uso por meio de lei, seguida do pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, regularizando-se a situação nos termos da LC 294/2000 e seu regulamento, o Decreto 22.121/2001.

Agregou o parecerista: 6) compete às Administrações Regionais, nos casos em que a alteração de uso tenha sido procedida por meio de decreto, intimar o interessado para que regularize a situação por meio de requerimento para edição de lei complementar que modifique validamente o uso, após realizados os estudos de viabilidade técnica pertinentes. Uma vez vigente a norma legal, deverá ser recolhido o valor da outorga onerosa de alteração de uso pelo interessado( art. 6º, LC 294/2000), após o que, atendidos os demais requisitos legais e exigências urbanísticas e ambientais, competirá à Administração Regional examinar o mérito do pedido de expedição de alvará de funcionamento, respeitando-se o procedimento e as formalidades do Decreto Distrital nº 22.121/2001; 7) o direito da cobrança pela outorga onerosa de alteração de uso teve seu dia a quo de existência no mundo jurídico, em favor do

Distrito Federal, a partir da data da lei que alterou o uso do imóvel, posteriormente ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial, conquanto a respectiva exequibilidade apenas tenha se propiciado com o advento do Decreto 22.121/2001; 8) a cobrança pode operar-se a partir da vigência do PDOT por força do disposto nos arts. 49 a 52 da LC 17/97; 9) a expedição de alvará de construção e de funcionamento só poderá ocorrer após pago o montante relativo à outorga onerosa de alteração de uso( art. 6º, LC 294/2000).

APROVO o parecer em epígrafe por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo do Distrito Federal, a fim de que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em face da relevância da matéria e da imperatividade do tratamento uniforme das situações de fato idênticas, possa outorgar efeito normativo ao parecer ora aprovado perante toda a Administração Pública. Recomenda-se seja dada ciência do opinativo à Superintendência das Administrações Regionais, para divulgação junto aos órgãos que lhe são subordinados.

Brasília-DF, 19 de junho de 2001.  
MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO  
Procurador-Geral do Distrito Federal

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 345, DE 29 DE JUNHO 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 96 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 021, de 16 de janeiro de 2001, e tendo em vista as razões apresentadas pela presidência da Comissão de Consignação em Folha de Pagamento, designada pela Portaria nº 289, de 30 de maio de 2001, republicada no DODF nº 119, de 22 de junho de 2001, resolve:

1. Prorrogar o prazo para finalização dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de julho de 2001.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 25 de junho de 2001(\*)

PROCESSO: 033-000.027/2001  
INTERESSADO: ALBERTINA MITJANS MARTÍNEZ  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, junho de 1993 e, de acordo com o item "c" da Portaria nº 9, de 06 de abril de 2000, a Inexigibilidade de Licitação a favor de ALBERTINA MITJANS MARTÍNEZ, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00752, para fazer face às despesas com fórum gerencial para o segmento estratégico, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso VI do Art. 13, da Lei nº 8.666/93; e tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(\*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 123, página 04 de 28 de junho de 2001.

Em 28 de junho de 2001(\*)

PROCESSO: 031-000.294/99  
INTERESSADO: FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com item I da Portaria 271, de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), a favor da FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA, referente a despesas com serviços de confecção, modelagem e manutenção de fechaduras, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111 - Coordenação e Manutenção dos Serviços ADM. P/ Desenvolvimento de Recursos Humanos, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

(\*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 123, página 04 de 28 de junho de 2001.

Em 29 de junho de 2001

PROCESSO: 030-001.034/2000  
INTERESSADO: FEDERAÇÃO NAC. DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com item I da Portaria de nº 271, de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 786,08 (setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), a favor de FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, referente a despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos da frota do GDF, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2594-0001 - Manutenção de Serviços de Transportes - Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA  
Ajunto

PRÓCESSO Nº : 030.006.018/2000  
INTERESSADO: GEPLAN - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
ASSUNTO : Liberação de Código.

1. Acolho o despacho da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, defiro o pedido interposto pelo liquidante legalmente designado da GEPLAN - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, e cancelo os códigos de consignação em folha de pagamento: 4278-EMPRESTIMO, 4279-CONTRIBUIÇÃO e 4237-PECÚLIO, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 21.557/2000;

2. Publique-se.

3. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.002.005/2001  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSEDF  
ASSUNTO : Liberação de Código

1. Acolho o pronunciamento da subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, defiro o pedido o pedido de concessão de código para consignação em folha de pagamento, formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSEDF, com finalidade MENSALIDADE, nos termos dos incisos I dos artigos 4º e 7º do Decreto nº 21.557/2000;

2. Publique-se.

3. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 5 de março de 2001

PROCESSO: 030-009.191/98  
INTERESSADO: FUNAP - FUND. DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 18.599,06 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), a favor da FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, referente a despesas com serviços prestados por sentenciados do Sistema Penitenciário de Brasília, ref. ao mês de outubro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0007 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 48 da Lei nº 2.573, de 27 de julho de 2000 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de maio de 2001, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA  
ATÉ MAIO DE 2001  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.003.227.404,00</b>	<b>2.507.025.685,54</b>	<b>3.496.201.718,46</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.259.488.000,00	973.114.560,20	1.286.373.439,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.900.000,00	65.982.135,25	90.917.864,75
RECEITA PATRIMONIAL	15.851.519,00	13.398.452,50	2.453.066,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	-	70.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	522.000,00	248.277,68	273.722,32
RECEITA DE SERVIÇOS	385.906.326,00	37.240.426,48	348.665.899,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	2.769.403.360,00	1.240.534.375,87	1.528.868.984,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	2.773.418.860,00	1.249.968.550,83	1.523.450.309,17
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	4.015.500,00	9.434.174,96	(5.418.674,96)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.086.199,00	176.983.064,72	238.103.134,28
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>(475.607,16)</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>441.496.021,00</b>	<b>10.726.178,43</b>	<b>430.769.842,57</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.958.600,00	10.127.125,85	216.831.474,15
ALIENAÇÃO DE BENS	1.840.000,00	192.184,43	1.647.815,57
AMORTIZAÇÕES	4.400.000,00	179.973,44	4.220.026,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	14.880.000,00	226.894,71	14.653.105,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	15.486.500,00	337.824,11	15.148.675,89
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	606.500,00	110.929,40	495.570,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	193.417.421,00	-	193.417.421,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.444.723.425,00</b>	<b>2.517.751.863,97</b>	<b>3.926.971.561,03</b>
DESPESAS	DESPESA AUTORIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.367.396.767,00</b>	<b>2.013.532.272,21</b>	<b>3.353.864.494,79</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.513.737.935,00	1.458.249.027,33	2.055.488.907,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	77.948.000,00	36.321.265,88	41.626.734,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	17.428.000,00	4.649.316,16	12.778.683,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.758.282.832,00	514.312.662,84	1.243.970.169,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>946.391.523,00</b>	<b>150.222.641,55</b>	<b>796.168.881,45</b>
INVESTIMENTOS	836.076.923,00	105.893.240,03	730.183.682,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.602.600,00	6.214.492,80	16.388.107,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	76.118.000,00	32.790.424,45	43.327.575,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	11.594.000,00	5.324.484,27	6.269.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.346.788.290,00</b>	<b>2.163.754.913,76</b>	<b>4.183.033.376,24</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS.: A DESPESA AUTORIZADA NÃO CONTEMPLA OS CRÉDITOS BLOQUEADOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ MAIO DE 2001  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>									
RECEITAS CORRENTES	53.526.904,22	1.948.932.881,22	2.002.459.785,44	13.931.461,13	490.634.438,97	504.565.900,10	67.458.365,35	2.439.567.320,19	2.507.025.685,54
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	766.989.141,98	766.989.141,98	-	206.125.418,22	206.125.418,22	-	973.114.560,20	973.114.560,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	52.400.206,58	52.400.206,58	-	13.581.928,67	13.581.928,67	-	65.982.135,25	65.982.135,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.934.494,46	7.583.889,38	9.518.383,84	476.838,60	3.403.230,06	3.880.068,66	2.411.333,06	10.987.119,44	13.398.452,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	23.997,53	181.569,37	205.566,90	8.325,63	34.385,15	42.710,78	32.323,16	215.954,52	248.277,68
RECEITA DE SERVIÇOS	27.206.591,71	2.390.015,83	29.596.607,54	7.237.281,24	406.537,70	7.643.818,94	34.443.872,95	2.796.553,53	37.240.426,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	-	999.208.349,21	999.208.349,21	-	241.326.026,66	241.326.026,66	-	1.240.534.375,87	1.240.534.375,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	1.008.566.725,49	1.008.566.725,49	-	241.401.825,34	241.401.825,34	-	1.249.968.550,83	1.249.968.550,83
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	9.358.376,28	9.358.376,28	-	75.798,68	75.798,68	-	9.434.174,96	9.434.174,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.666.136,52	120.179.708,87	144.845.845,39	6.380.306,82	25.756.912,51	32.137.219,33	31.046.443,34	145.936.621,38	176.983.064,72
DEDUÇÕES DA RECEITA	(304.316,00)	-	(304.316,00)	(171.291,16)	-	(171.291,16)	(475.607,16)	-	(475.607,16)
RECEITAS DE CAPITAL	128.401,38	9.262.454,05	9.390.855,43	4.055,31	1.331.267,69	1.335.323,00	132.456,69	10.593.721,74	10.726.178,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.881.852,02	8.881.852,02	-	1.245.273,83	1.245.273,83	-	10.127.125,85	10.127.125,85
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	118.313,29	192.184,43	-	-	-	73.871,14	118.313,29	192.184,43
AMORTIZAÇÕES	54.530,24	118.528,70	173.058,94	4.055,31	2.859,19	6.914,50	58.585,55	121.387,89	179.973,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	-	143.760,04	143.760,04	-	83.134,67	83.134,67	-	226.894,71	226.894,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	175.860,04	175.860,04	-	161.964,07	161.964,07	-	337.824,11	337.824,11
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	32.100,00	32.100,00	-	78.829,40	78.829,40	-	110.929,40	110.929,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>53.655.305,60</b>	<b>1.958.195.335,27</b>	<b>2.011.850.640,87</b>	<b>13.935.516,44</b>	<b>491.965.706,66</b>	<b>505.901.223,10</b>	<b>67.590.822,04</b>	<b>2.450.161.041,93</b>	<b>2.517.751.863,97</b>

<b>DESPESAS REALIZADAS</b>									
DESPESAS CORRENTES	32.290.236,22	1.527.977.488,91	1.560.267.725,13	10.531.973,08	442.732.574,00	453.264.547,08	42.822.209,30	1.970.710.062,91	2.013.532.272,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.635.508,35	1.130.485.654,32	1.138.121.162,67	1.759.508,80	318.368.355,86	320.127.864,66	9.395.017,15	1.448.854.010,18	1.458.249.027,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	29.175.063,50	29.175.063,50	-	7.146.202,38	7.146.202,38	-	36.321.265,88	36.321.265,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	-	4.649.316,16	4.649.316,16	-	-	-	-	4.649.316,16	4.649.316,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.654.727,87	363.667.454,93	388.322.182,80	8.772.464,28	117.218.015,76	125.990.480,04	33.427.192,15	480.885.470,69	514.312.662,84
DESPESAS DE CAPITAL	178.674,69	111.620.071,51	111.798.746,20	21.730,18	38.402.165,17	38.423.895,35	200.404,87	150.022.236,68	150.222.641,55
INVESTIMENTOS	178.674,69	73.901.949,95	74.080.624,64	21.730,18	31.790.885,21	31.812.615,39	200.404,87	105.692.835,16	105.893.240,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	6.214.492,80	6.214.492,80	-	-	-	-	6.214.492,80	6.214.492,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	26.179.144,49	26.179.144,49	-	6.611.279,96	6.611.279,96	-	32.790.424,45	32.790.424,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	5.324.484,27	5.324.484,27	-	-	-	-	5.324.484,27	5.324.484,27
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>32.468.910,91</b>	<b>1.639.597.560,42</b>	<b>1.672.066.471,33</b>	<b>10.553.703,26</b>	<b>481.134.739,17</b>	<b>491.688.442,43</b>	<b>43.022.614,17</b>	<b>2.120.732.299,59</b>	<b>2.163.754.913,76</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP  
EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ MAIO DE 2001  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

<b>TESOURO</b>			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>RECEITA ARRECADADA</b>			
RECEITAS CORRENTES	1.957.488.513,60	490.634.438,97	2.448.122.952,57
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	766.989.141,98	206.125.418,22	973.114.560,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.400.206,58	13.581.928,67	65.982.135,25
RECEITA PATRIMONIAL	7.583.889,38	3.403.230,06	10.987.119,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	181.569,37	34.385,15	215.954,52
RECEITA DE SERVIÇOS	2.390.015,83	406.537,70	2.796.553,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.007.763.981,59	241.326.026,66	1.249.090.008,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.179.708,87	25.756.912,51	145.936.621,38
RECEITAS DE CAPITAL	9.262.454,05	1.331.267,69	10.593.721,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.881.852,02	1.245.273,83	10.127.125,85
ALIENAÇÃO DE BENS	118.313,29	-	118.313,29
AMORTIZAÇÕES	118.528,70	2.859,19	121.387,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.760,04	83.134,67	226.894,71
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>1.966.750.967,65</b>	<b>491.965.706,66</b>	<b>2.458.716.674,31</b>

## DESPESA REALIZADA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.527.977.488,91</b>	<b>442.732.574,00</b>	<b>1.970.710.062,91</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.485.654,32	318.368.355,86	1.448.854.010,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	29.175.063,50	7.146.202,38	36.321.265,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	4.649.316,16	-	4.649.316,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.667.454,93	117.218.015,76	480.885.470,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>111.620.071,51</b>	<b>38.402.165,17</b>	<b>150.022.236,68</b>
INVESTIMENTOS	73.901.949,95	31.790.885,21	105.692.835,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.214.492,80	-	6.214.492,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	26.179.144,49	6.611.279,96	32.790.424,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	5.324.484,27	-	5.324.484,27
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.639.597.560,42</b>	<b>481.134.739,17</b>	<b>2.120.732.299,59</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ MAIO DE 2001  
FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NOMES			ATÉ O MES		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>								
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.979.481,53</b>	<b>802.743,90</b>	<b>2.782.225,43</b>	<b>468.525,42</b>	<b>75.798,68</b>	<b>544.324,10</b>	<b>2.448.006,95</b>	<b>878.542,58</b>	<b>3.326.549,53</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	886.355,66	-	886.355,66	246.054,09	-	246.054,09	1.132.409,75	-	1.132.409,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	781.439,33	-	781.439,33	216.734,05	-	216.734,05	998.173,38	-	998.173,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	802.743,90	-	-	75.798,68	75.798,68	-	878.542,58	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.686,54	-	311.686,54	5.737,28	-	5.737,28	317.423,82	-	317.423,82
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>-</b>	<b>2.152.702,81</b>	<b>2.152.702,81</b>	<b>-</b>	<b>455.645,93</b>	<b>455.645,93</b>	<b>-</b>	<b>2.608.348,74</b>	<b>2.608.348,74</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>32.100,00</b>	<b>32.100,00</b>	<b>-</b>	<b>78.829,40</b>	<b>78.829,40</b>	<b>-</b>	<b>110.929,40</b>	<b>110.929,40</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	32.100,00	32.100,00	-	78.829,40	78.829,40	-	110.929,40	110.929,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.979.481,53</b>	<b>2.987.546,71</b>	<b>4.967.028,24</b>	<b>468.525,42</b>	<b>610.274,01</b>	<b>1.078.799,43</b>	<b>2.448.006,95</b>	<b>3.597.820,72</b>	<b>6.045.827,67</b>
	<b>DESPESAS REALIZADAS</b>								
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>709.051,56</b>	<b>2.732.387,96</b>	<b>3.441.439,52</b>	<b>248.060,87</b>	<b>705.746,78</b>	<b>953.807,65</b>	<b>957.112,43</b>	<b>3.438.134,74</b>	<b>4.395.247,17</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555,28	1.564.149,93	1.564.705,21	-	387.258,01	387.258,01	555,28	1.951.407,94	1.951.963,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	708.496,28	1.168.238,03	1.876.734,31	248.060,87	318.488,77	566.549,64	956.557,15	1.486.726,80	2.443.283,95
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>77.197,00</b>	<b>32.100,00</b>	<b>109.297,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.927,40</b>	<b>82.927,40</b>	<b>77.197,00</b>	<b>115.027,40</b>	<b>192.224,40</b>
INVESTIMENTOS	77.197,00	32.100,00	109.297,00	-	82.927,40	82.927,40	77.197,00	115.027,40	192.224,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>786.248,56</b>	<b>2.764.487,96</b>	<b>3.550.736,52</b>	<b>248.060,87</b>	<b>788.674,18</b>	<b>1.036.735,05</b>	<b>1.034.309,43</b>	<b>3.553.162,14</b>	<b>4.587.471,57</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ MAIO DE 2001  
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NOMES			ATÉ O MÊS		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>									
RECEITAS CORRENTES	34.911.613,88	-	34.911.613,88	8.982.423,26	-	8.982.423,26	43.894.037,14	-	43.894.037,14
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.036.165,94	-	1.036.165,94	220.228,73	-	220.228,73	1.256.394,67	-	1.256.394,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	23.997,53	-	23.997,53	8.325,63	-	8.325,63	32.323,16	-	32.323,16
RECEITA DE SERVIÇOS	9.755.890,55	-	9.755.890,55	2.497.603,85	-	2.497.603,85	12.253.494,40	-	12.253.494,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.095.559,86	-	24.095.559,86	6.256.265,05	-	6.256.265,05	30.351.824,91	-	30.351.824,91
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	79.250.093,96	79.250.093,96	-	22.965.386,31	22.965.386,31	-	102.215.480,27	102.215.480,27
RECEITAS DE CAPITAL	128.401,38	-	128.401,38	4.055,31	-	4.055,31	132.456,69	-	132.456,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	-	73.871,14	-	-	-	73.871,14	-	73.871,14
AMORTIZAÇÕES	54.530,24	-	54.530,24	4.055,31	-	4.055,31	58.585,55	-	58.585,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>35.040.015,26</b>	<b>79.250.093,96</b>	<b>114.290.109,22</b>	<b>8.986.478,57</b>	<b>22.965.386,31</b>	<b>31.951.864,88</b>	<b>44.026.493,83</b>	<b>102.215.480,27</b>	<b>146.241.974,10</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>									
DESPESAS CORRENTES	30.033.295,31	68.958.069,88	98.991.365,19	5.995.454,10	19.200.886,55	25.196.340,65	36.028.749,41	88.158.956,43	124.187.705,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.347.506,71	24.076.409,61	31.423.916,32	1.660.878,42	6.278.805,81	7.939.684,23	9.008.385,13	30.355.215,42	39.363.600,55
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.448.664,94	1.448.664,94	-	481.044,35	481.044,35	-	1.929.709,29	1.929.709,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.685.788,60	43.432.995,33	66.118.783,93	4.334.575,68	12.441.036,39	16.775.612,07	27.020.364,28	55.874.031,72	82.894.396,00
DESPESAS DE CAPITAL	101.477,69	9.271.748,73	9.373.226,42	13.605,18	6.336.674,62	6.350.279,80	115.082,87	15.608.423,35	15.723.506,22
INVESTIMENTOS	101.477,69	9.264.740,17	9.366.217,86	13.605,18	6.336.674,62	6.350.279,80	115.082,87	15.601.414,79	15.716.497,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	0,00	-	-	-	-	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	7.008,56	7.008,56	-	-	-	-	7.008,56	7.008,56
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.134.773,00</b>	<b>78.229.818,61</b>	<b>108.364.591,61</b>	<b>6.009.059,28</b>	<b>25.537.561,17</b>	<b>31.546.620,45</b>	<b>36.143.832,28</b>	<b>103.767.379,78</b>	<b>139.911.212,06</b>

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MAIO DE 2001

EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>									
RECEITAS CORRENTES	16.635.808,81	-	16.635.808,81	4.480.512,45	-	4.480.512,45	21.116.321,26	-	21.116.321,26
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	11.972,86	-	11.972,86	10.555,78	-	10.555,78	22.528,64	-	22.528,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	16.669.261,83	-	16.669.261,83	4.522.943,34	-	4.522.943,34	21.192.205,17	-	21.192.205,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.890,12	-	258.890,12	118.304,49	-	118.304,49	377.194,61	-	377.194,61
DEDUÇÕES DA RECEITA	(304.316,00)	-	(304.316,00)	(171.291,16)	-	(171.291,16)	(475.607,16)	-	(475.607,16)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	77.173.357,26	77.173.357,26	-	22.676.001,88	22.676.001,88	-	99.849.359,14	99.849.359,14
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.635.808,81</b>	<b>77.173.357,26</b>	<b>93.809.166,07</b>	<b>4.480.512,45</b>	<b>22.676.001,88</b>	<b>27.156.514,33</b>	<b>21.116.321,26</b>	<b>99.849.359,14</b>	<b>120.965.680,40</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>									
DESPESAS CORRENTES	9.800.889,35	48.641.464,85	58.442.354,20	4.288.458,11	13.539.885,78	17.828.343,89	14.089.347,46	62.181.350,63	76.270.698,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.446,36	33.182.985,19	33.470.431,55	98.630,38	8.224.792,76	8.323.423,14	386.076,74	41.407.777,95	41.793.854,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.513.442,99	15.458.479,66	24.971.922,65	4.189.827,73	5.315.093,02	9.504.920,75	13.703.270,72	20.773.572,68	34.476.843,40
DESPESAS DE CAPITAL	-	28.391.009,48	28.391.009,48	8.125,00	9.206.392,07	9.214.517,07	8.125,00	37.597.401,55	37.605.526,55
INVESTIMENTOS	-	28.391.009,48	28.391.009,48	8.125,00	9.206.392,07	9.214.517,07	8.125,00	37.597.401,55	37.605.526,55
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.800.889,35</b>	<b>77.032.474,33</b>	<b>86.833.363,68</b>	<b>4.296.583,11</b>	<b>22.746.277,85</b>	<b>27.042.860,96</b>	<b>14.097.472,46</b>	<b>99.778.752,18</b>	<b>113.876.224,64</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA  
ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.973.061.816,00</b>	<b>6.003.227.404,00</b>	<b>504.565.900,10</b>	<b>99,74</b>	<b>2.507.025.685,54</b>	<b>99,57</b>	<b>3.496.201.718,46</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.259.488.000,00</b>	<b>2.259.488.000,00</b>	<b>206.125.418,22</b>	<b>40,74</b>	<b>973.114.560,20</b>	<b>38,65</b>	<b>1.286.373.439,80</b>
Impostos	2.222.050.000,00	2.222.050.000,00	201.446.675,06	39,82	950.242.374,47	37,74	1.271.807.625,53
Taxas	37.438.000,00	37.438.000,00	4.678.743,16	0,92	22.872.185,73	0,91	14.565.814,27
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>156.900.000,00</b>	<b>156.900.000,00</b>	<b>13.581.928,67</b>	<b>2,68</b>	<b>65.982.135,25</b>	<b>2,62</b>	<b>90.917.864,75</b>
Contribuições Sociais	156.900.000,00	156.900.000,00	13.581.928,67	2,68	65.982.135,25	2,62	90.917.864,75
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>15.791.731,00</b>	<b>15.851.519,00</b>	<b>3.880.068,66</b>	<b>0,77</b>	<b>13.398.452,50</b>	<b>0,53</b>	<b>2.453.066,50</b>
Receitas Imobiliárias	13.011.971,00	13.011.971,00	844.271,04	0,17	5.989.230,12	0,24	7.022.740,88
Receitas de Valores Mobiliários	2.661.000,00	2.720.788,00	3.034.664,55	0,60	7.198.620,13	0,29	(4.477.832,13)
Outras Receitas Patrimoniais	118.760,00	118.760,00	1.133,07	0,00	210.602,25	0,01	(91.842,25)
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>70.000,00</b>
Receita de Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita da Produção Animal e Derivados	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>522.000,00</b>	<b>522.000,00</b>	<b>42.710,78</b>	<b>0,01</b>	<b>248.277,68</b>	<b>0,01</b>	<b>273.722,32</b>
Receita da Indústria de Transformação	522.000,00	522.000,00	42.710,78	0,01	248.277,68	0,01	273.722,32
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>386.209.326,00</b>	<b>385.906.326,00</b>	<b>7.643.818,94</b>	<b>1,51</b>	<b>37.240.426,48</b>	<b>1,48</b>	<b>348.665.899,52</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (A-B)</b>	<b>2.743.903.360,00</b>	<b>2.769.403.360,00</b>	<b>241.326.026,66</b>	<b>47,70</b>	<b>1.240.534.375,87</b>	<b>49,27</b>	<b>1.528.868.984,13</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)		2.773.418.860,00	241.401.825,34	47,72	1.249.968.550,83	49,65	1.523.450.309,17
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		4.015.500,00	75.798,68	0,01	9.434.174,96	0,37	(5.418.674,96)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>410.177.399,00</b>	<b>415.086.199,00</b>	<b>32.137.219,33</b>	<b>6,35</b>	<b>176.983.064,72</b>	<b>7,03</b>	<b>238.103.134,28</b>
Multas e Juros de Mora	74.713.838,00	79.619.838,00	7.356.847,76	1,45	34.567.403,02	1,37	45.052.434,98
Idenizações e Restituições	827.561,00	827.561,00	3.659.723,80	0,72	22.415.706,01	0,89	(21.588.145,01)
Receita da Dívida Ativa	19.700.000,00	19.700.000,00	2.159.731,28	0,43	9.663.209,89	0,38	10.036.790,11
Receitas de Convênios	127.246.000,00	127.248.800,00	10.053.878,77	1,99	31.623.530,45	1,26	95.625.269,55
Receitas Diversas	187.690.000,00	187.690.000,00	8.907.037,72	1,76	78.713.215,35	3,13	108.976.784,65
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			<b>(171.291,16)</b>	<b>(0,03)</b>	<b>(475.607,16)</b>	<b>(0,02)</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>422.777.550,00</b>	<b>441.496.021,00</b>	<b>1.335.323,00</b>	<b>0,26</b>	<b>10.726.178,43</b>	<b>0,43</b>	<b>430.769.842,57</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>218.958.600,00</b>	<b>226.958.600,00</b>	<b>1.245.273,83</b>	<b>0,25</b>	<b>10.127.125,85</b>	<b>0,40</b>	<b>216.831.474,15</b>
Operações de Crédito Interna	102.808.000,00	110.808.000,00	1.245.273,83	0,25	10.127.125,85	0,40	100.680.874,15
Operações de Crédito Externas	116.150.600,00	116.150.600,00	-	-	-	-	116.150.600,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>192.184,43</b>	<b>0,01</b>	<b>1.647.815,57</b>
Alienações de Bens Móveis	1.060.000,00	1.060.000,00	-	-	-	-	1.060.000,00
Alienações de Bens Imóveis	780.000,00	780.000,00	-	-	192.184,43	0,01	587.815,57
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>6.914,50</b>	<b>0,00</b>	<b>179.973,44</b>	<b>0,01</b>	<b>4.220.026,56</b>
De Financiamento	4.400.000,00	4.400.000,00	6.914,50	0,00	179.973,44	0,01	4.220.026,56
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL = (A-B)</b>	<b>5.880.000,00</b>	<b>14.880.000,00</b>	<b>83.134,67</b>	<b>0,02</b>	<b>226.894,71</b>	<b>0,01</b>	<b>14.653.105,29</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)		15.486.500,00	161.964,07	0,03	337.824,11	0,01	15.148.675,89
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		606.500,00	78.829,40	0,02	110.929,40	0,00	495.570,60
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>191.698.950,00</b>	<b>193.417.421,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>193.417.421,00</b>
Receitas de Convênio	191.698.000,00	193.416.471,00	-	-	-	-	193.416.471,00
Outras Receitas	950,00	950,00	-	-	-	-	950,00
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.395.839.366,00</b>	<b>6.444.723.425,00</b>	<b>505.901.223,10</b>	<b>100,0</b>	<b>2.517.751.863,97</b>	<b>100,0</b>	<b>3.926.971.561,03</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

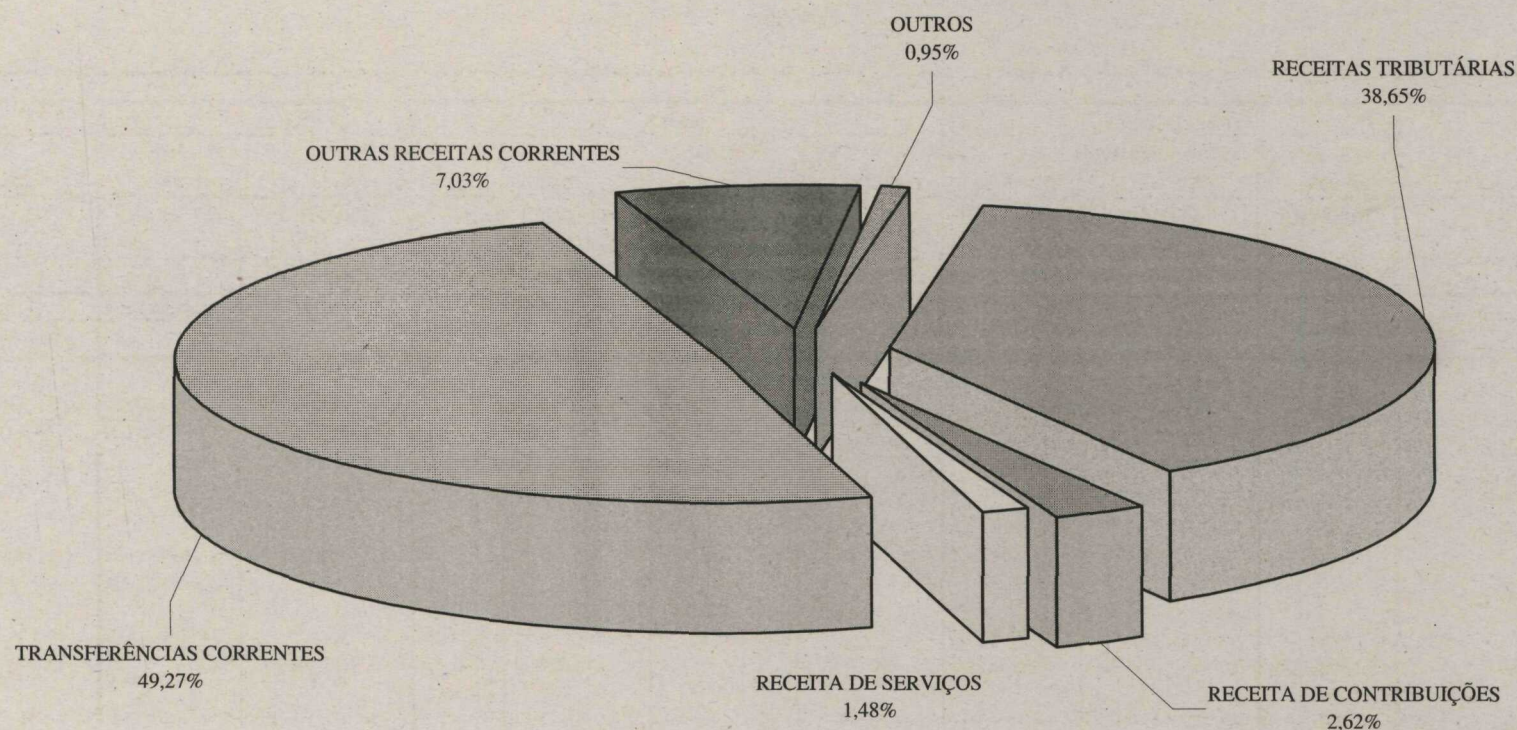
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	53.526.904,22	1.948.932.881,22	2.002.459.785,44	13.931.461,13	490.634.438,97	504.565.900,10	99,74	67.458.365,35	2.439.567.320,19	2.507.025.685,54	99,57
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	766.989.141,98	766.989.141,98	-	206.125.418,22	206.125.418,22	40,74	-	973.114.560,20	973.114.560,20	38,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	52.400.206,58	52.400.206,58	-	13.581.928,67	13.581.928,67	2,68	-	65.982.135,25	65.982.135,25	2,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.934.494,46	7.583.889,38	9.518.383,84	476.838,60	3.403.230,06	3.880.068,66	0,77	2.411.333,06	10.987.119,44	13.398.452,50	0,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	23.997,53	181.569,37	205.566,90	8.325,63	34.385,15	42.710,78	0,01	32.323,16	215.954,52	248.277,68	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	27.206.591,71	2.390.015,83	29.596.607,54	7.237.281,24	406.537,70	7.643.818,94	1,51	34.443.872,95	2.796.553,53	37.240.426,48	1,48
TRANSFER. CORRENTES = (A-B)	-	999.208.349,21	999.208.349,21	-	241.326.026,66	241.326.026,66	47,70	-	1.240.534.375,87	1.240.534.375,87	49,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	1.008.566.725,49	1.008.566.725,49	-	241.401.825,34	241.401.825,34	47,72	-	1.249.968.550,83	1.249.968.550,83	49,65
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERN. (B)	-	9.358.376,28	9.358.376,28	-	75.798,68	75.798,68	0,01	-	9.434.174,96	9.434.174,96	0,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.666.136,52	120.179.708,87	144.845.845,39	6.380.306,82	25.756.912,51	32.137.219,33	6,35	31.046.443,34	145.936.621,38	176.983.064,72	7,03
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(304.316,00)	-	(304.316,00)	(171.291,16)	-	(171.291,16)	(0,03)	(475.607,16)	-	(475.607,16)	(0,02)
RECEITAS DE CAPITAL	128.401,38	9.262.454,05	9.390.855,43	4.055,31	1.331.267,69	1.335.323,00	0,26	132.456,69	10.593.721,74	10.726.178,43	0,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.881.852,02	8.881.852,02	-	1.245.273,83	1.245.273,83	0,25	-	10.127.125,85	10.127.125,85	0,40
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	118.313,29	192.184,43	-	-	-	-	73.871,14	118.313,29	192.184,43	0,01
AMORTIZAÇÕES	54.530,24	118.528,70	173.058,94	4.055,31	2.859,19	6.914,50	0,00	58.585,55	121.387,89	179.973,44	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL = (A-B)	-	143.760,04	143.760,04	-	83.134,67	83.134,67	0,02	-	226.894,71	226.894,71	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	175.860,04	175.860,04	-	161.964,07	161.964,07	0,03	-	337.824,11	337.824,11	0,01
(-) TRANSFER. INTRAGOVERN. (B)	-	32.100,00	32.100,00	-	78.829,40	78.829,40	0,02	-	110.929,40	110.929,40	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	53.655.305,60	1.958.195.335,27	2.011.850.640,87	13.935.516,44	491.965.706,66	505.901.223,10	100	67.590.822,04	2.450.161.041,93	2.517.751.863,97	100

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NOMÊS	%	ATÉ O MÊS	%
<b>RECEITA ARRECADADA</b>					
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.957.488.513,60</b>	<b>490.634.438,97</b>	<b>99,73</b>	<b>2.448.122.952,57</b>	<b>99,57</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	766.989.141,98	206.125.418,22	41,90	973.114.560,20	39,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.400.206,58	13.581.928,67	2,76	65.982.135,25	2,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.583.889,38	3.403.230,06	0,69	10.987.119,44	0,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	181.569,37	34.385,15	0,01	215.954,52	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	2.390.015,83	406.537,70	0,08	2.796.553,53	0,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.007.763.981,59	241.326.026,66	49,05	1.249.090.008,25	50,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.179.708,87	25.756.912,51	5,24	145.936.621,38	5,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.262.454,05</b>	<b>1.331.267,69</b>	<b>0,27</b>	<b>10.593.721,74</b>	<b>0,43</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.881.852,02	1.245.273,83	0,25	10.127.125,85	0,41
ALIENAÇÃO DE BENS	118.313,29	-	-	118.313,29	0,00
AMORTIZAÇÕES	118.528,70	2.859,19	0,00	121.387,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.760,04	83.134,67	0,02	226.894,71	0,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>1.966.750.967,65</b>	<b>491.965.706,66</b>	<b>100,00</b>	<b>2.458.716.674,31</b>	<b>100,00</b>

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

## FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	1.979.481,53	802.743,90	2.782.225,43	468.525,42	75.798,68	544.324,10	50,46	2.448.006,95	878.542,58	3.326.549,53	55,02
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	886.355,66	-	886.355,66	246.054,09	-	246.054,09	22,81	1.132.409,75	-	1.132.409,75	18,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	781.439,33	-	781.439,33	216.734,05	-	216.734,05	20,09	998.173,38	-	998.173,38	16,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	802.743,90	802.743,90	-	75.798,68	75.798,68	7,03	-	878.542,58	878.542,58	14,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.686,54	-	311.686,54	5.737,28	-	5.737,28	0,53	317.423,82	-	317.423,82	5,25
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	2.152.702,81	2.152.702,81	-	455.645,93	455.645,93	42,24	-	2.608.348,74	2.608.348,74	43,14
RECEITAS DE CAPITAL	-	32.100,00	32.100,00	-	78.829,40	78.829,40	7,31	-	110.929,40	110.929,40	1,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	32.100,00	32.100,00	-	78.829,40	78.829,40	7,31	-	110.929,40	110.929,40	1,83
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.979.481,53</b>	<b>2.987.546,71</b>	<b>4.967.028,24</b>	<b>468.525,42</b>	<b>610.274,01</b>	<b>1.078.799,43</b>	<b>100,0</b>	<b>2.448.006,95</b>	<b>3.597.820,72</b>	<b>6.045.827,67</b>	<b>100,0</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria-Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

## AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS			%	ATÉ O MÊS			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	34.911.613,88	-	34.911.613,88	8.982.423,26	-	8.982.423,26	28,11	43.894.037,14	-	43.894.037,14	30,01
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.036.165,94	-	1.036.165,94	220.228,73	-	220.228,73	0,69	1.256.394,67	-	1.256.394,67	0,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	23.997,53	-	23.997,53	8.325,63	-	8.325,63	0,03	32.323,16	-	32.323,16	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	9.755.890,55	-	9.755.890,55	2.497.603,85	-	2.497.603,85	7,82	12.253.494,40	-	12.253.494,40	8,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.095.559,86	-	24.095.559,86	6.256.265,05	-	6.256.265,05	19,58	30.351.824,91	-	30.351.824,91	20,75
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	79.250.093,96	79.250.093,96	-	22.965.386,31	22.965.386,31	71,87	-	102.215.480,27	102.215.480,27	69,89
RECEITAS DE CAPITAL	128.401,38	-	128.401,38	4.055,31	-	4.055,31	0,01	132.456,69	-	132.456,69	0,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	-	73.871,14	-	-	-	-	73.871,14	-	73.871,14	0,05
AMORTIZAÇÕES	54.530,24	-	54.530,24	4.055,31	-	4.055,31	0,01	58.585,55	-	58.585,55	0,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	35.040.015,26	79.250.093,96	114.290.109,22	8.986.478,57	22.965.386,31	31.951.864,88	100,0	44.026.493,83	102.215.480,27	146.241.974,10	100,0

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

## EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NOMÊS			%	ATÉ O MES			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITA ARRECADADA											
RECETAS CORRENTES	16.635.808,81	-	16.635.808,81	4.480.512,45	-	4.480.512,45	16,50	21.116.321,26	-	21.116.321,26	17,46
RECETAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	11.972,86	-	11.972,86	10.555,78	-	10.555,78	0,04	22.528,64	-	22.528,64	0,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	16.669.261,83	-	16.669.261,83	4.522.943,34	-	4.522.943,34	16,66	21.192.205,17	-	21.192.205,17	17,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECETAS CORRENTES	258.890,12	-	258.890,12	118.304,49	-	118.304,49	0,44	377.194,61	-	377.194,61	0,31
DEDUÇÕES DAS REC. CORRENTES	(304.316,00)	-	(304.316,00)	(171.291,16)	-	(171.291,16)	(0,63)	(475.607,16)	-	(475.607,16)	(0,39)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	77.173.357,26	77.173.357,26	-	22.676.001,88	22.676.001,88	83,50	-	99.849.359,14	99.849.359,14	82,54
RECETAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECETAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	16.635.808,81	77.173.357,26	93.809.166,07	4.480.512,45	22.676.001,88	27.156.514,33	100,0	21.116.321,26	99.849.359,14	120.965.680,40	100,0

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MAIO DE 2001

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O MÊS B- (E+F)		
			NOMÊS		ATÉ O MÊS		NOMÊS		%de G+H	ATÉ O MÊS		%de H+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA			TESOURO
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.344.186.555,00	5.367.396.767,00	14.257.241,98	468.625.592,75	57.140.593,96	2.130.216.040,21	10.531.973,08	442.732.574,00	92,19	42.822.209,30	1.970.710.062,91	93,06	3.180.040.132,83
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	3.551.157.104,00	3.513.737.935,00	1.781.076,19	320.080.481,10	9.592.541,45	1.455.317.568,46	1.759.508,80	318.368.355,86	65,11	9.395.017,15	1.448.854.010,18	67,39	2.048.827.825,09
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	89.591.000,00	77.948.000,00	-	7.146.202,38	-	36.336.967,75	-	7.146.202,38	1,45	-	36.321.265,88	1,68	41.611.032,25
JUROS E ENC. DA DÍV. EXT.	18.763.000,00	17.428.000,00	-	-	-	4.649.316,16	-	-	0,00	-	4.649.316,16	0,21	12.778.683,84
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.684.675.451,00	1.758.282.832,00	12.476.165,79	141.398.909,27	47.548.052,51	633.912.187,84	8.772.464,28	117.218.015,76	25,62	33.427.192,15	480.885.470,69	23,77	1.076.822.591,65
									0,00			0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.021.842.823,00	946.391.523,00	633.872,76	46.936.337,51	914.030,13	259.299.821,07	21.730,18	38.402.165,17	7,81	200.404,87	150.022.236,68	6,94	686.177.671,80
INVESTIMENTOS	886.909.223,00	836.076.923,00	633.872,76	40.325.057,55	914.030,13	214.969.445,22	21.730,18	31.790.885,21	6,47	200.404,87	105.692.835,16	4,89	620.193.447,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.643.600,00	22.602.600,00	-	-	-	6.214.492,80	-	-	0,00	-	6.214.492,80	0,29	16.388.107,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	102.031.000,00	76.118.000,00	-	6.611.279,96	-	32.791.398,78	-	6.611.279,96	1,34	-	32.790.424,45	1,52	43.326.601,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	10.259.000,00	11.594.000,00	-	-	-	5.324.484,27	-	-	0,00	-	5.324.484,27	0,25	6.269.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	6.399.029.378,00	6.346.788.290,00	14.891.114,74	515.561.930,26	58.054.624,09	2.389.515.861,28	10.553.703,26	481.134.739,17	100	43.022.614,17	2.120.732.299,59	100	3.899.217.804,63

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE/SUHINSEF

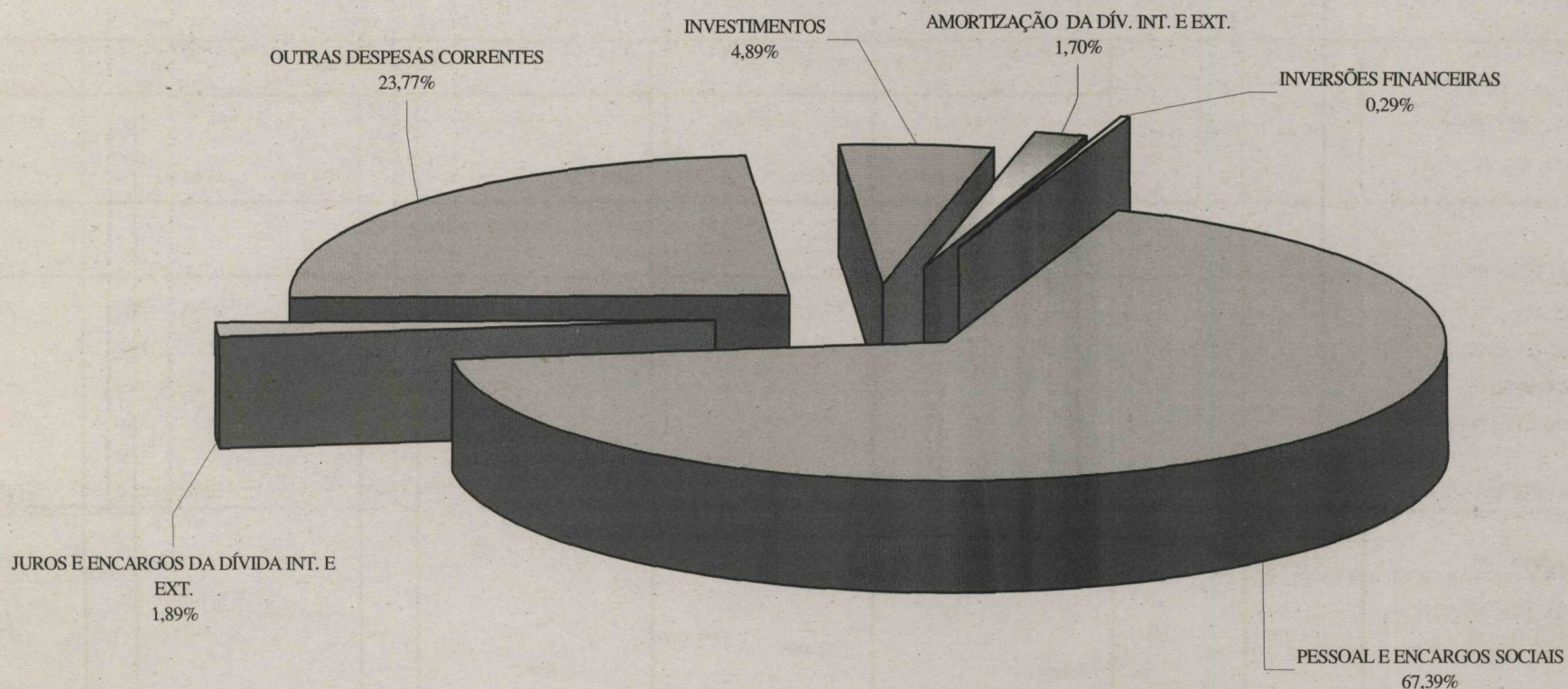
Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE/SUHINSEF  
SECRETARIA DE CONTABILIDADE

EXECUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESA

ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ MAIO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O MÊS B - D
			NO MÊS C	ATÉ O MÊS D	NO MÊS E	% de E	ATÉ O MÊS F	% de F	
DESPESAS CORRENTES	4.932.334.749,00	4.940.191.122,00	468.625.592,75	2.130.216.040,21	442.732.574,00	92,02	1.970.710.062,91	92,93	2.809.975.081,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.531.566.797,00	3.493.976.128,00	320.080.481,10	1.455.317.568,46	318.368.355,86	66,17	1.448.854.010,18	68,32	2.038.658.559,54
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	89.591.000,00	77.948.000,00	7.146.202,38	36.336.967,75	7.146.202,38	1,49	36.321.265,88	1,71	41.611.032,25
JUROS E ENC. DA DÍVIDA EXTERNA	18.763.000,00	17.428.000,00	-	4.649.316,16	-	0,00	4.649.316,16	0,22	12.778.683,84
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.292.413.952,00	1.350.838.994,00	141.398.909,27	633.912.187,84	117.218.015,76	24,36	480.885.470,69	22,68	716.926.806,16
DESPESAS DE CAPITAL	919.811.259,00	849.215.338,00	46.936.337,51	259.299.821,07	38.402.165,17	7,98	150.022.236,68	7,07	589.915.516,93
INVESTIMENTOS	784.920.259,00	738.902.338,00	40.325.057,55	214.969.445,22	31.790.885,21	6,61	105.692.835,16	4,98	523.932.892,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.601.000,00	22.601.000,00	-	6.214.492,80	-	0,00	6.214.492,80	0,29	16.386.507,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	102.031.000,00	76.118.000,00	6.611.279,96	32.791.398,78	6.611.279,96	1,37	32.790.424,45	1,55	43.326.601,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	10.259.000,00	11.594.000,00	-	5.324.484,27	-	0,00	5.324.484,27	0,25	6.269.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	0,00	-	0,00	33.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.885.146.008,00</b>	<b>5.822.406.460,00</b>	<b>515.561.930,26</b>	<b>2.389.515.861,28</b>	<b>481.134.739,17</b>	<b>100,00</b>	<b>2.120.732.299,59</b>	<b>100,00</b>	<b>3.432.890.598,72</b>

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ MAIO DE 2001

## FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				SALDO		
			NOMÊS		ATÉ O MÊS		NOMÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS		% de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA			TESOURO
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	25.045.240,00	26.723.470,00	329.760,62	1.199.220,45	1.213.984,75	4.784.450,78	248.060,87	705.746,78	92,00	957.112,43	3.438.134,74	95,81	20.725.034,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.728.240,00	5.843.240,00	-	386.555,04	555,28	1.951.407,94	-	387.258,01	37,35	555,28	1.951.407,94	42,55	3.891.276,78
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
JUROS E ENC. DA DÍV. DA EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.317.000,00	20.880.230,00	329.760,62	812.665,41	1.213.429,47	2.833.042,84	248.060,87	318.488,77	54,65	956.557,15	1.486.726,80	53,26	16.833.757,69
									0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.175.000,00	7.710.004,00	300.578,92	6.605,20	390.081,92	124.622,60	0,00	82.927,40	8,00	77.197,00	115.027,40	4,19	7.195.299,48
INVESTIMENTOS	4.175.000,00	7.710.004,00	300.578,92	6.605,20	390.081,92	124.622,60	-	82.927,40	8,00	77.197,00	115.027,40	4,19	7.195.299,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
									0,00			0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	29.220.240,00	34.433.474,00	630.339,54	1.205.825,65	1.604.066,67	4.909.073,38	248.060,87	788.674,18	100,0	1.034.309,43	3.553.162,14	100,0	27.920.333,95

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ MAIO DE 2001

## AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				SALDO		
			NOMÊS		ATÉ O MÊS		NOMÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS		% de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA			TESOURO
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	456.880.806,00	473.453.649,00	7.633.745,29	20.361.417,22	41.798.691,17	93.963.885,53	5.995.454,10	19.200.886,55	79,87	36.028.749,41	88.158.956,43	88,76	337.691.072,30
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	79.558.307,00	79.558.307,00	1.643.490,78	6.277.424,75	9.008.385,13	30.359.165,70	1.660.878,42	6.278.805,81	25,17	9.008.385,13	30.355.215,42	28,13	40.190.756,17
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	-	3.850.000,00	-	481.044,35	-	1.931.605,01	-	481.044,35	0,00	-	1.929.709,29	0,00	-
JUROS E ENC. DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	377.322.499,00	390.045.342,00	5.990.254,51	13.602.948,12	32.790.306,04	61.673.114,82	4.334.575,68	12.441.036,39	53,18	27.020.364,28	55.874.031,72	59,25	295.581.921,14
DESPESAS DE CAPITAL	152.396.564,00	153.910.564,00	237.680,21	8.641.468,27	419.530,08	28.986.480,50	13.605,18	6.336.674,62	20,13	115.082,87	15.608.423,35	11,24	124.504.553,42
INVESTIMENTOS	152.353.964,00	151.558.964,00	237.680,21	8.641.468,27	419.530,08	28.978.497,61	13.605,18	6.336.674,62	20,13	115.082,87	15.601.414,79	11,23	122.160.936,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.600,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	1.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	2.350.000,00	-	-	-	7.982,89	-	-	0,00	-	7.008,56	0,00	2.342.017,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	609.277.370,00	627.364.213,00	7.871.425,50	29.002.885,49	42.218.221,25	122.950.366,03	6.009.059,28	25.537.561,17	100,0	36.143.832,28	103.767.379,78	100,0	462.195.625,72

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ MAIO DE 2001

## EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O MÊS B - (E+F)		
			NOMÊS		ATÉ O MÊS		NOMÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS		% de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA			TESOURO
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	296.852.000,00	297.275.565,51	6.293.736,07	12.813.290,74	22.380.918,04	89.283.125,32	4.288.458,11	13.539.885,78	65,93	14.089.347,46	62.181.350,63	66,98	185.611.522,15
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	115.204.000,00	101.910.500,00	137.585,41	8.222.229,24	583.601,04	41.411.002,00	98.630,38	8.224.792,76	30,78	386.076,74	41.407.777,95	36,70	59.915.896,96
JUROS E ENC. DA DÍV. INT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
JUROS E ENC. DA DÍV. DA EXT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	181.648.000,00	195.365.065,51	6.156.150,66	4.591.061,50	21.797.317,00	47.872.123,32	4.189.827,73	5.315.093,02	35,15	13.703.270,72	20.773.572,68	30,28	125.695.625,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.429.000,00	56.682.978,00	95.613,63	5.800.866,35	104.418,13	39.596.075,74	8.125,00	9.206.392,07	34,07	8.125,00	37.597.401,55	33,02	16.982.484,13
INVESTIMENTOS	8.429.000,00	56.682.978,00	95.613,63	5.800.866,35	104.418,13	39.596.075,74	8.125,00	9.206.392,07	34,07	8.125,00	37.597.401,55	33,02	16.982.484,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	305.281.000,00	353.958.543,51	6.389.349,70	18.614.157,09	22.485.336,17	128.879.201,06	4.296.583,11	22.746.277,85	100,0	14.097.472,46	99.778.752,18	100,0	202.594.006,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLANE E METRÔ

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ATÉ MAIO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

FONTES TESOURO E PRÓPRIAS

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
				A	B	C	D			
LEGISLATIVA	Total	183.896.000,00	183.896.000,00	13.946.698,12	71.763.484,46	12.952.041,62	66.177.180,61	3,06	35,99	112.132.515,54
	AÇÃO LEGISLATIVA	4.911.000,00	4.911.000,00	800.861,45	2.776.315,11	277.345,01	1.341.292,96	0,06	27,31	2.134.684,89
	CONTROLE EXTERNO	70.538.000,00	70.538.000,00	5.550.453,91	29.981.829,01	5.709.408,35	29.476.358,32	1,36	41,79	40.556.170,99
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.281.000,00	101.281.000,00	6.891.945,85	37.361.122,66	6.417.373,91	34.534.985,20	1,60	34,10	63.919.877,34
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.106.000,00	2.106.000,00	40.222,00	383.923,45	67.700,48	122.864,99	0,01	5,83	1.722.076,55
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	760.000,00	760.000,00	19.159,40	93.238,72	23.365,12	44.035,12	0,00	5,79	666.761,28
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.300.000,00	4.300.000,00	644.055,51	1.167.055,51	456.848,75	657.644,02	0,03	15,29	3.132.944,49
ADMINISTRAÇÃO	Total	567.660.442,00	565.148.899,00	54.136.220,36	216.120.426,27	45.469.986,70	193.917.395,96	8,96	34,31	349.028.472,73
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	625.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.680.300,00	316.128.511,00	31.421.421,18	138.852.096,77	27.259.020,19	125.860.770,55	5,82	39,81	177.276.414,23
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.334.000,00	1.166.486,00	-	66.300,00	900,00	900,00	0,00	0,08	1.100.186,00
	CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	60.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	94.063.142,00	100.990.243,00	8.066.491,15	30.198.629,90	6.530.294,62	25.794.125,53	1,19	25,54	70.791.613,10
	ORDENAMENTO TERRITORIAL	43.600.000,00	41.378.576,00	5.247.958,36	16.849.113,52	5.247.958,36	16.844.113,52	0,78	40,71	24.529.462,48
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.366.000,00	10.437.083,00	1.512.153,18	5.688.603,71	1.080.364,15	4.474.737,59	0,21	42,87	4.748.479,29
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	32.577.000,00	28.633.000,00	1.800.000,00	5.462.408,31	1.668.775,00	5.247.453,54	0,24	18,33	23.170.591,69

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
				A	B	C	D			
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.875.000,00	45.875.000,00	6.088.196,49	12.788.781,26	3.682.674,38	9.480.802,43	0,44	20,67	33.086.218,74
	ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	300.000,00
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	180.000,00
	ABASTECIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000.000,00
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	-	6.214.492,80	-	6.214.492,80	0,29	62,14	3.785.507,20
SEGURANÇA PÚBLICA	Total	930.182.289,00	907.053.446,00	80.022.670,15	360.633.514,01	74.308.422,48	346.650.900,72	16,02	38,22	546.419.931,99
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.329.378,00	801.736.759,00	72.050.959,47	337.594.206,70	70.935.787,47	334.784.542,90	15,47	41,76	464.142.552,30
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.236.700,00	8.218.700,00	1.016.825,99	4.525.805,71	1.022.641,69	3.100.004,49	0,14	37,72	3.692.894,29
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	-	15.200,00	-	-	0,00	0,00	84.800,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	108.000,00	108.000,00	-	26.518,00	4.038,38	20.392,36	0,00	18,88	81.482,00
	POLICIAMENTO	43.356.790,00	41.496.246,00	1.513.948,54	7.459.288,61	970.065,62	4.256.969,90	0,20	10,26	34.036.957,39
	DEFESA CIVIL	5.055.000,00	4.159.000,00	-	320.228,00	-	-	0,00	0,00	3.838.772,00
	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.710.000,00	3.215.000,00	15.997,00	65.745,63	15.995,16	65.740,11	0,00	2,04	3.149.254,37
	ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULAT.	8.481.421,00	8.306.421,00	187.321,65	656.747,65	138.633,04	438.214,18	0,02	5,28	7.649.673,35
	CUSTÓDIA E REINT. SOCIAL	37.455.000,00	39.030.870,00	5.237.617,50	9.969.773,71	1.221.261,12	3.985.036,78	0,18	10,21	29.061.096,29
	INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	682.450,00	-	-	-	-	0,00	0,00	682.450,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total	168.332.999,00	150.740.759,84	10.609.311,34	62.476.958,30	12.390.522,36	49.604.328,23	2,29	32,91	88.263.801,54
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.263.000,00	65.838.001,00	4.298.894,18	25.914.475,80	5.027.723,07	25.072.942,71	1,16	38,08	39.923.525,20
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	751.000,00	623.672,00	-	233.796,00	233.796,00	233.796,00	0,01	37,49	389.876,00
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.384.000,00	731.406,00	(12.497,40)	252.505,20	13.625,85	252.298,20	0,01	34,49	478.900,80
	ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	3.370.000,00	2.685.260,00	153.572,05	991.095,45	310.735,20	850.681,05	0,04	31,68	1.694.164,55
	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESC.	47.098.000,00	48.517.456,00	4.889.977,04	18.046.756,97	3.953.948,79	13.751.591,12	0,64	28,34	30.470.699,03
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.466.999,00	32.344.964,84	1.279.365,47	17.038.328,88	2.850.693,45	9.443.019,15	0,44	29,19	15.306.635,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Total	969.204.031,00	899.606.922,00	102.363.701,71	427.952.099,90	97.098.157,00	421.949.120,33	19,50	46,90	471.654.822,10
	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	969.204.031,00	899.606.922,00	102.363.701,71	427.952.099,90	97.098.157,00	421.949.120,33	19,50	46,90	471.654.822,10
SAÚDE	Total	770.044.773,00	803.278.805,00	75.747.234,96	365.441.939,22	64.779.189,43	314.533.780,50	14,54	39,16	437.836.865,78
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.227.973,00	492.888.610,00	39.464.633,13	217.665.037,56	38.854.912,07	212.140.125,65	9,80	43,04	275.223.572,44
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314.000,00	613.411,00	-	42.166,46	-	38.655,96	0,00	6,30	571.244,54
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.572.000,00	13.581.800,00	1.083.579,95	4.503.148,62	943.409,75	4.319.492,32	0,20	31,80	9.078.651,38
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	-	660.000,00	499.013,96	538.661,96	0,02	18,20	2.300.000,00
	ATENÇÃO BÁSICA	27.628.000,00	29.709.243,00	5.253.653,69	13.975.550,21	3.042.623,85	10.998.534,59	0,51	37,02	15.733.692,79
	ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULATORIAL	232.190.800,00	249.128.106,00	29.446.788,40	127.393.601,43	21.376.691,21	85.945.104,61	3,97	34,50	121.734.504,57
	SUPORTE PROFIL. E TERAPÊUTICO	3.886.000,00	7.816.824,00	503.422,85	1.103.756,28	17.710,05	474.048,36	0,02	6,06	6.713.067,72
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.266.000,00	6.580.811,00	(4.843,06)	98.678,66	44.828,54	79.157,05	0,00	1,20	6.482.132,34
TRABALHO	Total	77.966.000,00	83.787.300,00	1.173.924,30	3.513.663,35	364.102,95	2.560.170,24	0,12	3,06	80.273.636,65
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	5.821.300,00	601.724,05	2.507.399,37	620.957,93	2.382.961,49	0,11	40,94	3.313.900,63
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.310.000,00	6.310.000,00	572.200,25	829.055,23	(256.854,98)	-	0,00	0,00	5.480.944,77
	PROTEÇÃO E BENEF. AO TRABALHADOR	71.037.000,00	71.037.000,00	-	177.208,75	-	177.208,75	0,01	0,25	70.859.791,25
	FOMENTO AO TRABALHO	619.000,00	619.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	619.000,00
EDUCAÇÃO	Total	979.886.000,00	1.041.495.068,00	96.948.445,08	406.776.033,03	93.321.426,80	361.251.986,63	16,70	34,69	634.719.034,97
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.226.500,00	166.239.000,00	5.990.781,17	63.613.954,56	6.126.280,88	52.050.337,58	2,41	31,31	102.625.045,44
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.400.000,00	6.400.000,00	847.952,92	1.313.886,82	10.743,40	13.853,40	0,00	0,22	5.086.113,18
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	-	51.072,00	51.072,00	51.072,00	0,00	10,21	448.928,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	758.512.500,00	729.452.689,00	75.268.805,12	274.469.999,97	72.414.992,73	249.516.233,67	11,53	34,21	454.982.689,03
	ENSINO MÉDIO	83.453.000,00	82.453.000,00	7.611.391,35	44.216.482,08	8.847.080,11	37.946.196,08	1,75	46,02	38.236.517,92
	ENSINO PROFISSIONAL	22.169.000,00	21.825.379,00	2.489.067,97	12.586.135,14	2.492.247,76	12.547.040,05	0,58	57,49	9.239.243,86
	ENSINO SUPERIOR	73.000,00	73.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	73.000,00

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
				A	B	C	D			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	31.622.000,00	31.622.000,00	4.732.726,55	10.516.182,46	3.378.009,92	9.125.653,85	0,42	28,86	21.105.817,54
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.190.000,00	2.190.000,00	7.720,00	7.720,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,05	2.182.280,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	740.000,00	740.000,00	-	600,00	-	600,00	0,00	0,08	739.400,00
CULTURA	Total	36.684.510,00	36.265.268,00	2.361.580,83	10.869.708,03	1.935.027,21	9.514.792,84	0,44	26,24	25.395.559,97
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.499.000,00	18.499.000,00	1.446.792,88	6.962.876,32	1.403.453,23	6.680.124,41	0,31	36,11	11.536.123,68
	PATRIMÔNIO HIST., ARTÍST. E ARQUEOL.	450.000,00	440.000,00	150,00	14.263,87	9.262,87	9.262,87	0,00	2,11	425.736,13
	DIFUSÃO CULTURAL	17.735.510,00	17.326.268,00	914.637,95	3.892.567,84	522.311,11	2.825.405,56	0,13	16,31	13.433.700,16
DIREITOS DA CIDADANIA	Total	2.971.240,00	16.248.432,16	657.444,27	2.811.068,89	581.803,63	2.693.758,66	0,12	16,58	13.437.363,27
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.400,00	1.098.400,00	48.328,21	197.138,98	49.242,79	197.012,07	0,01	17,94	901.261,02
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	65.000,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	11.000,00
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	409.000,00	10.041,00	29.166,00	10.041,00	25.962,00	0,00	6,35	379.834,00
	ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	-	710.000,00	-	7.560,00	-	7.560,00	0,00	1,06	702.440,00
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	11.968.192,16	308.954,12	1.640.258,57	320.954,12	1.640.258,57	0,08	13,71	10.327.933,59
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.471.840,00	1.671.840,00	290.120,94	930.170,34	201.565,72	816.191,02	0,04	48,82	741.669,66
	DIREITOS INDIV., COLET. E DIFUSOS	315.000,00	315.000,00	-	6.775,00	-	6.775,00	0,00	2,15	308.225,00
URBANISMO	Total	539.261.347,00	548.227.966,00	45.259.030,33	260.651.169,66	43.000.750,70	191.239.139,11	8,84	34,88	287.576.796,34
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.600.000,00	132.253.000,00	10.736.788,92	58.055.450,78	11.041.307,69	53.922.526,16	2,49	40,77	74.197.549,22
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.269.000,00	1.269.000,00	41.736,90	195.010,98	16.203,30	18.913,70	0,00	1,49	1.073.989,02
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	750.000,00	750.000,00	78.651,00	155.729,42	15.257,50	54.106,82	0,00	7,21	594.270,58
	DIFUSÃO CULTURAL	505.000,00	395.000,00	-	7.812,44	4.492,44	7.812,44	0,00	1,98	387.187,56
	INFRA-ESTRUTURA URBANA	238.491.700,00	233.400.255,00	14.813.866,32	90.380.968,63	12.352.558,65	45.710.777,73	2,11	19,58	143.019.286,37
	SERVIÇOS URBANOS	164.265.647,00	178.045.147,00	19.350.621,09	111.273.590,36	19.442.256,36	91.185.357,79	4,21	51,21	66.771.556,64
	EXTENSÃO RURAL	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.050.000,00
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.330.000,00	1.065.564,00	237.366,10	582.607,05	128.674,76	339.644,47	0,02	31,87	482.956,95
HABITAÇÃO	Total	47.457.000,00	51.907.000,00	3.082.209,49	13.754.569,28	3.059.527,70	13.623.373,82	0,63	26,25	38.152.430,72
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.297.000,00	34.347.000,00	2.009.828,35	9.576.238,83	1.995.146,56	9.469.458,73	0,44	27,57	24.770.761,17
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	18.000,00	79.000,00	-	57.584,64	0,00	4,76	1.131.000,00
	HABITAÇÃO URBANA	13.950.000,00	16.350.000,00	1.054.381,14	4.099.330,45	1.064.381,14	4.096.330,45	0,19	25,05	12.250.669,55
SANEAMENTO	Total	56.920.000,00	55.920.000,00	1.900.000,00	4.403.381,62	-	387.661,83	0,02	0,69	51.516.618,38
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.920.000,00	55.920.000,00	1.900.000,00	4.403.381,62	-	387.661,83	0,02	0,69	51.516.618,38
GESTÃO AMBIENTAL	Total	29.121.600,00	29.277.067,00	1.335.078,91	6.358.107,30	1.405.107,33	5.584.037,28	0,26	19,07	22.918.959,70
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.197.000,00	15.847.000,00	1.098.282,46	5.997.270,88	1.240.412,14	5.379.600,85	0,25	33,95	9.849.729,12
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	100.000,00	10.000,00	49.000,00	-	-	0,00	0,00	51.000,00
	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL	10.208.600,00	10.155.371,00	26.796,45	103.806,74	25.081,85	64.823,09	0,00	0,64	10.051.564,26
	CONTROLE AMBIENTAL	1.834.000,00	2.342.696,00	200.000,00	200.029,68	131.613,34	131.613,34	0,01	5,62	2.142.666,32
	RECURSOS HÍDRICOS	832.000,00	832.000,00	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,96	824.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Total	12.590.000,00	12.526.984,00	428.629,55	1.044.742,15	132.197,02	666.835,12	0,03	5,32	11.482.241,85
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.719.000,00	3.719.000,00	147.877,85	678.969,95	132.197,02	607.785,12	0,03	16,34	3.040.030,05
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	5.000,00	37.000,00	-	8.981,80	0,00	1,80	463.000,00
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	20.000,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	3.760.000,00	3.660.000,00	125.000,00	125.000,00	-	-	0,00	0,00	3.535.000,00
	DESENV. TECNOL. E ENGENHARIA	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.400.000,00
	DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOL.	3.181.000,00	3.217.984,00	150.751,70	203.772,20	-	50.068,20	0,00	1,56	3.014.211,80
	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
				A	B	C	D			
AGRICULTURA	Total	46.671.000,00	52.110.526,00	2.516.713,69	19.766.354,49	2.571.626,07	13.226.716,32	0,61	25,38	32.344.171,51
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.597.202,00	35.631.522,00	2.457.652,28	13.081.025,88	2.451.027,09	12.960.199,75	0,60	36,37	22.550.496,12
	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.000,00	187.500,00	4.395,10	21.375,65	3.749,10	20.729,65	0,00	11,06	166.124,35
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.700,00	4.700,00	42,28	1.920,61	315,95	1.878,33	0,00	39,96	2.779,39
	DIFUSÃO CULTURAL	283.000,00	283.000,00	-	13.680,80	13.680,80	13.680,80	0,00	4,83	269.319,20
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	31.000,00	11.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	11.000,00
	DESENV. TECNOL. E ENGENHARIA	87.000,00	576.000,00	-	76.927,36	-	-	0,00	0,00	499.072,64
	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	990.000,00	725.000,00	961,24	1.644,74	450,04	1.133,54	0,00	0,16	723.355,26
	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.170.000,00	890.000,00	189,91	23.269,61	14.394,91	22.283,61	0,00	2,50	866.730,39
	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	340.000,00	330.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	330.000,00
	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	540.000,00	591.774,00	-	82.565,22	1.792,00	82.565,22	0,00	13,95	509.208,78
	ABASTECIMENTO	218.000,00	108.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	108.000,00
	EXTENSÃO RURAL	999.098,00	1.615.030,00	53.472,88	461.286,62	85.866,38	123.228,37	0,01	7,63	1.153.743,38
	IRRIGAÇÃO	6.067.000,00	11.012.000,00	-	6.000.000,00	-	-	0,00	0,00	5.012.000,00
	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	192.000,00	132.000,00	-	2.658,00	349,80	1.017,05	0,00	0,77	129.342,00
	COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	Total	5.092.000,00	5.068.174,00	243.018,05	1.434.894,26	240.340,38	1.407.928,95	0,07	27,78	3.633.279,74
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.621.000,00	4.635.174,00	243.018,05	1.434.894,26	240.340,38	1.407.928,95	0,07	30,37	3.200.279,74
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	107.000,00
	DESENV. TECNOL. E ENGENHARIA	41.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	295.000,00
	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	28.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Total	9.120.000,00	8.274.000,00	314.348,25	2.009.151,44	349.483,21	1.570.248,34	0,07	18,98	6.264.848,56
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.337.000,00	4.245.000,00	258.353,25	1.682.038,47	334.032,41	1.494.986,92	0,07	35,22	2.562.961,53
	PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	348.000,00	-	147.650,47	-	5.776,00	0,00	1,66	200.349,53
	TURISMO	4.283.000,00	3.681.000,00	55.995,00	179.462,50	15.450,80	69.485,42	0,00	1,89	3.501.537,50
COMUNICAÇÕES	Total	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
	TELECOMUNICAÇÕES	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
TRANSPORTE	Total	652.055.022,00	621.854.139,00	21.691.155,11	122.848.585,37	21.992.498,50	81.173.700,39	3,75	13,05	499.005.553,63
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.430.022,00	88.667.359,00	6.872.874,94	32.198.633,72	6.368.039,97	28.923.774,16	1,34	32,62	56.468.725,28
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.180.000,00	4.506.000,00	535.809,00	775.663,62	57.405,43	174.220,20	0,01	3,87	3.730.336,38
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.286.000,00	2.274.000,00	202.000,00	1.003.393,29	402.230,29	452.135,20	0,02	19,88	1.270.606,71
	SERVIÇOS URBANOS	102.000,00	102.000,00	694,00	20.781,44	2.175,93	10.678,46	0,00	10,47	81.218,56
	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	422.356.000,00	388.089.780,00	5.807.818,05	60.800.510,75	9.287.315,44	38.158.164,21	1,76	9,83	327.289.269,25
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	142.701.000,00	138.215.000,00	8.271.959,12	28.049.602,55	5.875.331,44	13.454.728,16	0,62	9,73	110.165.397,45
DESPORTO E LAZER	Total	23.350.950,00	20.795.359,00	1.756.556,66	6.522.917,38	1.811.594,22	5.833.725,02	0,27	28,05	14.272.441,62
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.785.000,00	6.765.000,00	552.881,39	3.513.068,37	590.876,87	3.329.338,26	0,15	49,21	3.251.931,63
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	-	176.603,20	82.518,00	82.518,00	0,00	27,51	123.396,80
	DIFUSÃO CULTURAL	124.000,00	59.000,00	-	2.498,30	543,90	2.498,30	0,00	4,23	56.501,70
	INFRA-ESTRUTURA URBANA	377.200,00	342.200,00	27.234,00	27.234,00	-	-	0,00	0,00	314.966,00
	DESPORTO DE RENDIMENTO	6.434.000,00	6.287.877,00	547.374,99	1.855.495,84	520.370,31	1.585.866,97	0,07	25,22	4.432.381,16
	DESPORTO COMUNITÁRIO	8.850.750,00	6.681.282,00	629.066,28	948.017,67	617.285,14	833.503,49	0,04	12,48	5.733.264,33
	LAZER	480.000,00	360.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	360.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	Total	257.545.175,00	220.289.175,00	13.959.073,84	80.417.716,96	13.924.637,12	80.188.132,86	3,71	36,40	139.871.458,04
	REFINANCIAMENTO DA DÍV. INTERNA	100.726.000,00	90.075.000,00	8.686.596,37	43.507.255,34	8.686.596,37	43.507.255,34	2,01	48,30	46.567.744,66

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
				A	B	C	D			
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		90.896.000,00	63.991.000,00	5.070.885,97	25.621.111,19	5.070.885,97	25.604.434,99	1,18	40,01	38.369.888,81
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA		29.022.000,00	29.022.000,00	-	9.973.800,43	-	9.973.800,43	0,46	34,37	19.048.199,57
TRANSFERÊNCIAS		640.000,00	940.000,00	80.000,00	460.000,00	71.024,40	393.508,67	0,02	41,86	480.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		36.261.175,00	36.261.175,00	121.591,50	855.550,00	96.130,38	709.133,43	0,03	1,96	35.405.625,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.399.029.378,00</b>	<b>6.346.788.290,00</b>	<b>530.453.045,00</b>	<b>2.447.570.485,37</b>	<b>491.688.442,43</b>	<b>2.163.754.913,76</b>	<b>100,0</b>	<b>34,09</b>	<b>3.899.217.804,63</b>

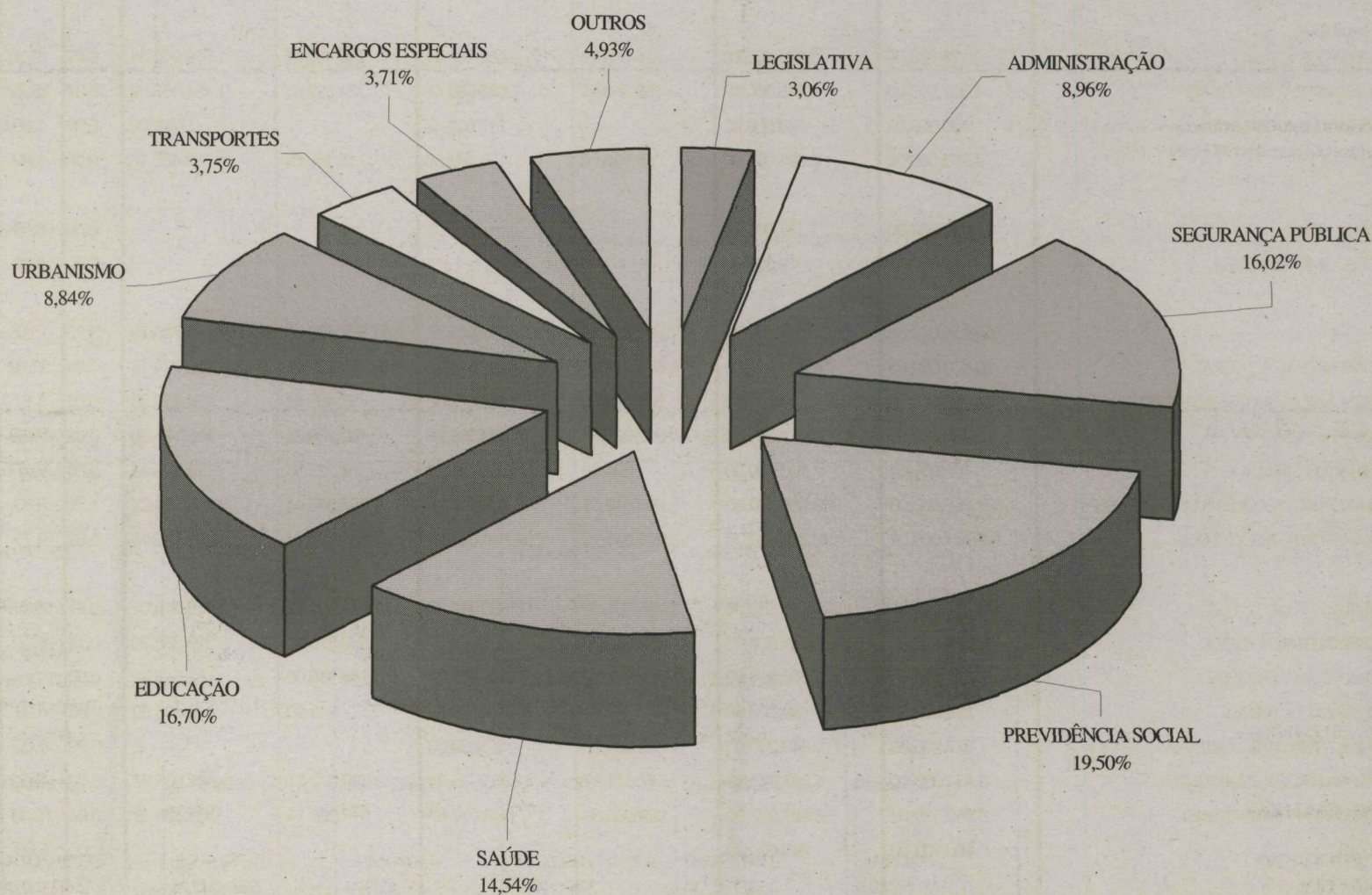
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ MAIO DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	%	SALDO
	A	B	C	C/B	
Operações de Crédito (A)	218.958.600,00	226.958.600,00	10.127.125,85	4,46	216.831.474,15
Refinanciamento da Dívida Mobiliária (B)	-	-	-	-	-
Participação Percentual (B/A)	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESAS		%	SALDO
			Empenhadas	Liquidadas		
	A	B	C	D	DB	
Amortização da Dívida (A)	112.290.000,00	87.712.000,00	38.115.883,05	38.114.908,72	43,45	49.597.091,28
Refinanciamento da Dívida (B)	54.437.000,00	48.724.000,00	22.868.020,44	22.868.020,44	46,93	25.855.979,56
Participação Percentual (B/A)	48,48	55,55	60,00	60,00	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEFP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

JUNHO / 2000 A MAIO / 2001

DESCRIÇÃO	jun/00	jul/00	ago/00	set/00	out/00	nov/00	SUBTOTAL
	RECEITA CORRENTE	619.506.937,74	721.618.623,90	508.215.691,92	439.275.091,02	463.326.631,31	
RECEITA TRIBUTÁRIA	189.958.877,96	176.125.940,36	155.342.823,44	150.681.100,37	160.720.236,25	153.222.946,71	986.051.925,09
IPTU	20.984.904,58	17.635.038,40	2.567.752,14	2.415.442,00	3.224.730,56	2.128.272,94	48.956.140,62
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	17.291.920,67	10.930.347,53	7.060.470,71	3.245.303,17	3.454.897,31	2.704.634,76	44.687.574,15
ITBIM	681.546,92	687.027,94	715.194,46	624.894,06	610.279,63	665.352,10	3.984.295,11
ITBIV	3.638.097,06	3.926.826,41	2.982.231,62	3.615.436,97	3.086.501,45	2.533.698,41	19.782.791,92
ICMS	122.609.615,46	118.190.988,16	120.033.477,79	117.093.832,22	128.347.519,04	122.327.737,65	728.603.170,32
ISS	19.372.989,17	19.573.253,80	19.820.061,44	21.455.586,69	20.002.330,19	21.068.451,19	121.292.672,48
ICMS/ISS/ SIMPLES LEI FEDERAL	1.145.814,46	1.273.014,10	1.334.613,71	1.587.827,85	1.325.341,67	1.243.107,23	7.909.719,02
IVVC	-	-	-	-	-	-	-
TAXAS	4.233.989,64	3.909.444,02	828.996,78	642.776,16	668.662,44	551.692,43	10.835.561,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	24,79	1,25	(26,04)	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.311.679,45	13.472.944,03	13.064.213,06	13.069.668,06	12.780.545,46	13.793.607,96	79.492.658,02
RECEITA PATRIMONIAL	4.525.272,04	3.427.927,18	3.601.188,61	2.533.513,45	3.659.812,28	2.611.932,88	20.359.646,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	378,76	1.707,45	20.754,31	-	-	-	22.840,52
RECEITA INDUSTRIAL	251.633,36	44.493,98	30.034,36	74.536,34	59.640,70	48.170,38	508.509,12

DESCRIÇÃO							SUBTOTAL
	jun/00	jul/00	ago/00	set/00	out/00	nov/00	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.751.839,14	24.058.964,97	25.908.376,98	20.336.853,03	22.337.865,30	19.243.256,47	136.637.155,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.568.040,55	474.841.716,87	279.656.018,13	218.508.240,87	225.137.231,77	219.188.467,58	1.760.899.715,77
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	7.114.379,51	6.849.350,05	10.811.643,29	7.529.242,35	8.089.304,12	8.640.457,40	49.034.376,72
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.618.646,96	2.521.095,44	3.979.528,63	2.771.348,88	2.977.495,27	3.180.362,74	18.048.477,92
Demais Transferências Correntes	333.835.014,08	465.471.271,38	264.864.846,21	208.207.649,64	214.070.432,38	207.367.647,44	1.693.816.861,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.139.216,48	29.644.929,06	30.592.283,03	34.071.178,90	38.631.299,55	22.540.525,55	198.619.432,57
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	154.103.398,80	252.728.729,58	166.995.626,00	166.995.626,00	176.995.626,00	166.995.626,00	1.084.814.632,38
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	153.822.938,93	178.634.959,94	75.967.386,59	6.110.408,36	4.904.472,49	405.367,29	419.845.533,60
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.406.229,74	12.507.207,86	11.999.366,47	12.175.035,48	11.975.579,98	12.871.656,35	73.935.075,88
(-) PENSÃO MILITAR	571.921,25	574.265,12	575.677,23	576.270,37	576.939,29	577.393,30	3.452.466,56
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	298.602.449,02	277.173.461,40	252.677.635,63	253.417.750,81	268.874.013,55	249.798.864,59	1.600.544.175,00

DESCRIÇÃO							TOTAL
	dez/00	jan/01	fev/01	mar/01	abr/01	mai/01	ÚLTIMOS 12 MESES
RECEITA CORRENTE	630.593.440,11	527.067.070,72	482.258.949,49	496.423.902,50	506.372.555,01	504.812.989,94	6.330.120.791,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.813.708,41	178.862.552,00	194.799.704,23	189.202.985,91	204.123.899,84	206.125.418,22	2.131.980.193,70
IPTU	1.855.198,72	4.408.162,48	31.532.192,66	22.192.638,82	20.665.884,56	20.575.157,40	150.185.375,26
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	2.511.073,41	2.985.048,35	10.628.874,98	15.846.539,60	19.863.142,62	20.943.522,96	117.465.776,07
ITBIM	895.876,95	498.812,76	336.964,07	390.721,74	468.814,18	633.357,00	7.208.841,81
ITBIV	3.661.482,02	2.996.304,30	2.747.115,07	2.877.352,41	2.794.103,15	3.598.885,14	38.458.034,01
ICMS	138.030.338,57	138.594.381,91	119.078.463,24	120.087.894,04	130.449.270,89	135.460.844,11	1.510.304.363,08
ISS	23.674.290,71	26.483.713,92	21.932.077,22	21.404.652,78	23.399.255,83	18.729.182,66	256.915.845,60
ICMS/ISS/ SIMPLES	1.422.356,72	1.623.222,72	1.402.681,66	1.412.062,18	1.695.351,27	1.505.725,79	16.971.119,36
IVVC	-	-	-	-	-	-	-
TAXAS	763.091,31	1.272.905,56	7.141.335,33	4.991.124,34	4.788.077,34	4.678.743,16	34.470.838,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	14.123.414,27	12.480.968,26	13.343.798,96	13.128.470,25	13.446.969,11	13.581.928,67	159.598.207,54
RECEITA PATRIMONIAL	4.064.405,01	2.198.171,33	2.118.668,87	2.949.283,01	2.252.260,63	3.880.068,66	37.822.503,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.887,38	-	-	-	-	-	46.727,90
RECEITA INDUSTRIAL	34.833,51	32.096,79	45.102,27	75.002,76	53.365,08	42.710,78	791.620,31
RECEITA DE SERVIÇOS	18.299.244,25	5.985.160,06	7.477.820,21	7.448.903,09	8.684.724,18	7.643.818,94	192.176.826,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	382.968.923,08	296.653.123,20	237.540.903,49	239.114.356,73	235.258.342,07	241.401.825,34	3.393.837.189,68
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	9.977.193,77	11.324.165,82	9.226.856,50	8.267.182,73	9.516.305,03	10.769.050,44	108.115.131,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.672.386,03	3.523.482,12	2.870.910,29	2.652.102,59	3.473.447,13	3.927.647,28	38.168.453,36
Demais Transferências Correntes	369.319.343,28	281.805.475,26	225.443.136,70	228.195.071,41	222.268.589,91	226.705.127,62	3.247.553.605,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.265.024,20	30.854.999,08	26.932.951,46	44.504.900,75	42.552.994,10	32.137.219,33	413.867.521,49
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	308.972.863,62	244.000.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	2.389.387.496,00
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	(360.984,44)	5.388.247,22	119.509,99	1.505.200,60	2.345.418,47	75.798,68	428.918.724,12
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.459.367,31	12.348.001,95	12.396.868,97	12.338.033,46	12.491.637,30	12.784.604,77	148.753.589,64
(-) PENSÃO MILITAR	1.156.787,73	-	580.748,12	580.496,08	579.774,63	579.645,90	6.929.919,02
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	308.365.405,89	265.330.821,55	281.261.822,41	294.100.172,36	303.055.724,61	303.472.940,59	3.356.131.062,41

## DEMONSTRATIVO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

JUNHO DE 2000 A MAIO DE 2001

	DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO		ACUMULADO
		NOS 12 ÚLTIMOS MESES	MAIO	NO EXERCÍCIO
RECEITA	RECEITA CORRENTE	6.330.120.791,19	504.812.989,94	2.516.935.467,66
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.389.387.496,00	187.900.000,00	995.600.000,00
	(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	428.918.724,12	75.798,68	9.434.174,96
	(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	148.753.589,64	12.784.604,77	62.359.146,45
	(-) PENSÃO MILITAR	6.929.919,02	579.645,90	2.320.664,73
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.356.131.062,41	303.472.940,59	1.447.221.481,52
EXECUTIVO	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.812.602.395,64	320.127.864,66	1.458.249.027,33
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.389.387.496,00	187.900.000,00	995.600.000,00
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	145.906.189,63	12.614.086,59	60.776.511,38
	(-) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JUDICIAIS)	1.067.221,48	96.130,39	339.009,49
	(-) DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	181.176.196,18	15.559.421,96	78.264.126,15
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	1.095.065.292,35	103.958.225,72	323.269.380,31
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32,63	34,26	22,34
LEGISLATIVO	DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	181.176.196,18	15.559.421,96	78.264.126,15
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	9.777.319,03	750.164,08	3.903.299,80
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	171.398.877,15	14.809.257,88	74.360.826,35
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5,11	4,88	5,14
EXECUTIVO E LEGISLATIVO	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - GDF NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37,74	39,14	27,48

FONTE: SIAC - Sistem FONTE: DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEF

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
FONTES TESOURO E PRÓPRIAS

ATÉ MAIO DE 2001

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	145.800.000,00	145.800.000,00	12.784.604,77	62.359.146,45	58.995.283,75
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	0,00	0,00	579.645,90	2.320.664,73	2.438.218,45
<b>TOTAL (I)</b>	<b>145.800.000,00</b>	<b>145.800.000,00</b>	<b>13.364.250,67</b>	<b>64.679.811,18</b>	<b>61.433.502,20</b>
<b>II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>FUNÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO</b>					
<b>II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	969.204.031,00	899.606.922,00	97.098.157,00	421.949.120,33	390.984.788,70
<b>TOTAL (II)</b>	<b>969.204.031,00</b>	<b>899.606.922,00</b>	<b>97.098.157,00</b>	<b>421.949.120,33</b>	<b>390.984.788,70</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>-823.404.031,00</b>	<b>-753.806.922,00</b>	<b>-83.733.906,33</b>	<b>-357.269.309,15</b>	<b>-329.551.286,50</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO PRIMÁRIO  
ATÉ MAIO DE 2001

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		EM R\$		
		No Mês	Até o Mês	
<b>I.1 - Receitas Correntes</b>	6.003.227.404,00	504.737.191,26	2.507.501.292,70	2.280.068.439,19
Receita Tributária	2.259.488.000,00	206.125.418,22	973.114.560,20	827.834.283,15
ICMS	1.650.000.000,00	135.460.844,11	643.670.854,19	539.989.982,77
IPVA	102.000.000,00	20.943.522,96	70.267.128,51	56.396.966,22
ISS	261.000.000,00	18.629.182,66	111.848.882,41	93.383.954,34
Outras	246.488.000,00	31.091.868,49	147.327.695,09	138.063.379,82
Transferências Correntes	2.769.403.360,00	241.326.026,66	1.240.534.375,87	1.097.410.218,53
FPE	100.000.000,00	10.769.050,44	49.103.560,52	39.909.992,59
FPM	40.000.000,00	3.927.647,28	16.447.589,41	14.826.448,90
Transf. do Imposto Sobre a Renda	250.000.000,00	24.687.445,60	120.607.316,79	100.069.251,40
Outras Transferências	2.379.403.360,00	201.941.883,34	1.054.375.909,15	942.604.525,64
Receita de Contribuição	156.900.000,00	13.581.928,67	65.982.135,25	63.002.759,87
Contribuições Sociais	156.900.000,00	13.581.928,67	65.982.135,25	63.002.759,87
Receita Patrimonial Líquida	13.830.731,00	1.088.393,71	6.448.173,97	6.816.264,01
Receita Patrimonial	15.851.519,00	3.880.068,66	13.398.452,50	14.008.630,37
(-) Aplicações Financeiras	(2.020.788,00)	(2.791.674,95)	(6.950.278,53)	(7.192.366,36)
Outras Receitas Correntes	415.086.199,00	32.137.219,33	176.983.064,72	169.296.008,95
Dívida Ativa	19.700.000,00	2.159.731,28	9.663.209,89	9.351.190,02
Receita de Convênio	127.248.800,00	-	31.623.530,45	63.229.196,42
Outras	268.137.399,00	19.923.609,28	135.696.324,38	96.715.622,51
Diversas Receitas Correntes	386.498.326,00	7.686.529,72	37.488.704,16	108.516.538,32
<b>I.2 - Receitas de Capital</b>	210.137.421,00	83.134,67	419.079,14	834.626,33
Transferências de Capital	14.880.000,00	83.134,67	226.894,71	114.105,02
Alienação de Bens	1.840.000,00	-	192.184,43	414.183,36
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	193.417.421,00	-	-	306.337,95
Convênios	193.416.471,00	-	-	300.608,80
Outras	950,00	-	-	5.729,15
<b>TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)</b>	<b>6.211.344.037,00</b>	<b>502.028.650,98</b>	<b>2.500.970.093,31</b>	<b>2.273.710.699,16</b>

II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Mês	Até o Mês	
II.1 - Despesas Correntes	5.367.396.767,00	453.264.547,08	2.013.532.272,21	1.895.323.376,72
(-) Juros e Encargos da Dívida	(95.376.000,00)	(7.146.202,38)	(40.970.582,04)	(52.755.496,16)
II.2 - Despesas de Capital	946.391.523,00	38.423.895,35	150.222.641,55	140.285.613,99
(-) Amortização da Dívida	(87.712.000,00)	(6.611.279,96)	(38.114.908,72)	(36.443.303,54)
(-) Concessão de Empréstimos	(22.601.000,00)	-	(6.214.492,80)	(4.794.055,86)
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	(600,00)	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)</b>	<b>6.108.098.690,00</b>	<b>477.930.960,09</b>	<b>2.078.454.930,20</b>	<b>1.941.616.135,15</b>
III - Resultado Primário = (I - II)	103.245.347,00	24.097.690,89	422.515.163,11	332.094.564,01

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

obs.: a dotação para o exercício não contempla os créditos bloqueados

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO NOMINAL  
ATÉ MAIO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MÊS ANTERIOR (B)	MÊS ATUAL (C)	NO MÊS (C-B)	ATE O MÊS (C-A)
	I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.308.073.095,39	1.326.125.506,23	1.335.731.849,15	
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	28.835.214,41	34.848.018,62	21.358.215,12		
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.903.359,74	183.401.351,20	212.972.877,83		
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	8.856.132,52	13.017.366,66	18.051.053,61		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.153.478.388,72	1.094.858.769,75	1.083.349.702,59		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.153.478.388,72	1.094.858.769,75	1.083.349.702,59	(11.509.067,16)	(70.128.686,13)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Gerência da Dívida Pública

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS  
ATÉ MAIO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.585.512,49	-	685.835,88	899.676,61
	SECRETARIA DE GOVERNO	1.149.059,92	-	1.073.683,69	75.376,23
	PROCURADORIA GERAL DO DF	308.507,91	-	299.661,20	8.846,71
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.445.403,18	1.640,94	400.968,50	1.042.793,74
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.747.755,82	-	8.599.062,19	1.148.693,63
	SECRETARIA DE CULTURA	56,37	-	56,37	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.226.564,00	-	209.800,68	1.016.763,32
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.584.857,11	-	13.819.100,84	3.765.756,27
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.301.583,73	-	1.025.028,55	276.555,18
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	8.430.123,71	5.429,00	7.372.100,78	1.052.593,93
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.852.612,86	-	31.935.756,15	12.916.856,71

	SECRETARIA DE SAÚDE	12.272.999,20	-	7.742.926,34	4.530.072,86
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	28.301.505,32	-	22.862.115,26	5.439.390,06
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.243.680,31	510.631,00	-	1.733.049,31
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.894.114,09	-	1.253.250,93	640.863,16
	SECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	649.542,00	-	237.704,06	411.837,94
	SECRETARIA DE TRAB., DIREITOS HUMANOS E SOLIDAR.	9.031.995,50	-	8.140.239,15	891.756,35
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DO ENTORNO	12.070,00	-	12.070,00	-
	EXECUTIVO TOTAL	142.037.943,52	517.700,94	105.669.360,57	35.850.882,01
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	1.671.412,57	-	1.199.581,65	471.830,92
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	79.354,40	-	79.354,40	-
	LEGISLATIVO TOTAL	1.750.766,97	-	1.278.936,05	471.830,92
	TOTAL GERAL	143.788.710,49	517.700,94	106.948.296,62	36.322.712,93

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS  
ATÉ MAIO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.935.881,47	-	1.786.267,60	149.613,87
	SECRETARIA DE GOVERNO	299.408,56	-	298.140,56	1.268,00
	PROCURADORIA GERAL DO DF	74.133,94	-	72.901,44	1.232,50
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.538.243,35	-	1.351.190,25	187.053,10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	721.012,19	-	720.074,41	937,78
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	519.561,85	-	517.359,03	2.202,82
	SECRETARIA DE CULTURA	1.735.561,03	-	1.663.359,96	72.201,07
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.968.187,30	-	2.665.363,70	302.823,60
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.923.984,71	-	3.871.305,92	52.678,79
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8.151.610,72	-	7.224.640,24	926.970,48
	SECRETARIA DE DESENV. ECON., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	143.746,63	-	140.079,26	3.667,37
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	293.267,53	-	287.389,16	5.878,37
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	12.125.002,27	-	12.021.102,20	103.900,07
	SECRETARIA DE SAÚDE	2.147.505,54	-	1.827.719,26	319.786,28
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	61.130.944,39	2.546,52	60.759.421,43	368.976,44
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.503,92	-	-	2.503,92
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.886.406,69	-	706.976,07	2.179.430,62
	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.216,00	-	1.216,00	-
	SECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	1.081.146,29	-	1.063.730,59	17.415,70
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	726,32	-	726,32	-
	SECRETARIA DE TRABALHO, DIR. HUM. E SOLIDARIEDADE	9.142.584,53	-	9.046.633,94	95.950,59
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.115.771,10	-	739.892,64	375.878,46
	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	45.832,46	-	45.809,96	22,50
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DO ENTORNO	6.587,55	-	6.587,55	-
	EXECUTIVO TOTAL	111.990.826,34	2.546,52	106.817.887,49	5.170.392,33

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	2.202.021,33	-	2.200.423,52	1.597,81
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	2.808,07	-	2.285,17	522,90
	LEGISLATIVO TOTAL	2.204.829,40	-	2.202.708,69	2.120,71
TOTAL GERAL		114.195.655,74	2.546,52	109.020.596,18	5.172.513,04

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ATÉ MAIO DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	R\$ SALDO
		Até o mês	
Receitas de Operação de Crédito (A)	226.958.600,00	10.127.125,85	216.831.474,15
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Mês	
Despesas de Capital	946.391.523,00	150.222.641,55	796.168.881,45
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, parágrafo 3º	22.601.000,00	6.214.492,80	16.386.507,20
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, parágrafo 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( B )	923.790.523,00	144.008.148,75	779.782.374,25
DIFERENÇA (A) - (B)	(696.831.923,00)	(133.881.022,90)	(562.950.900,10)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ATÉ MAIO DE 2001

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	EM R\$ SALDO
		Até o Mês	
Receitas de Capital Alienação de Ativos	1.840.000,00	192.184,43	1.647.815,57
II. DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Mês	
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	780.000,00	0,00	780.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR ( I - II )	1.060.000,00	192.184,43	867.815,57

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

## DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

ATÉ MAIO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RECEITA	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	822.630.000,00	191.633.000,00	1.014.263.000,00
Pessoal	807.700.000,00	187.900.000,00	995.600.000,00
Outras Despesas Correntes	14.930.000,00	3.733.000,00	18.663.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>822.630.000,00</b>	<b>191.633.000,00</b>	<b>1.014.263.000,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ORIGEM DE RECURSOS  
E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2001

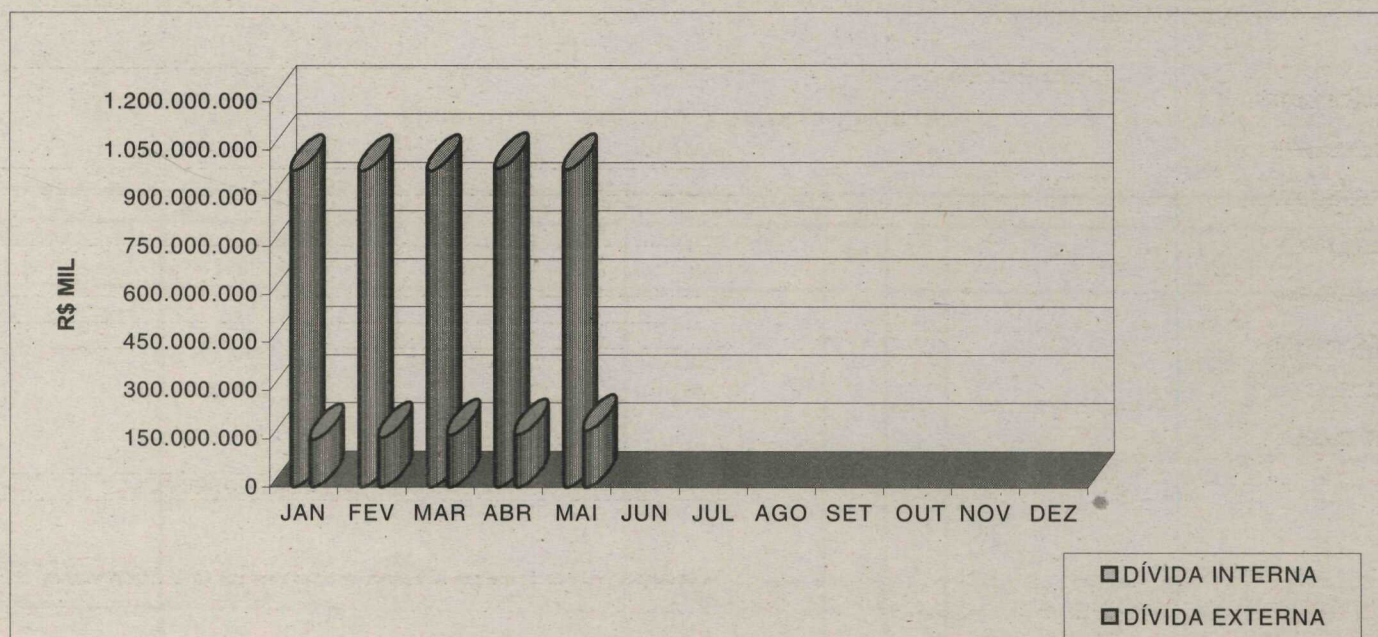
A	RECEITA DE IMPOSTOS	950.242.374,47
B	TRANSFERÊNCIAS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO : ( B.1+B.2+B.3+B.4 )	429.912.788,56
B.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO	338.325.800,00
B.2	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	49.103.560,52
B.3	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.447.589,41
B.4	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	26.035.838,63
C	TOTAL ( A + B )	1.380.155.163,03
D	APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25% DE "C"	345.038.790,76
E	APLIC. MÍNIMA EM MANUT. E DES. DO ENS. FUNDAMENTAL 60% DE "D"	207.023.274,45
F	DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO ( 12 ) : ( F1- (F2+F3+F4+F5+F6+F7+F8+F9+F10+F11) )	347.277.008,55
F.1.	+ Despesa Total da Função Educação - 12	361.251.986,63
	(-) Subfunções (Deduções):	
F.2.	(Desporto de Rendimento - 811)	
F.3.	(Desporto Comunitário - 812)	
F.4.	(Lazer - 813)	
F.5.	(Difusão Cultural - 392)	
	Outras deduções :	
F.6.	Alimentação - 3.3.4.90.30.01	1.232.001,46
F.7.	(Servidores Requisitados para outros Órgãos) *	0,00
F.8.	( Despesa na fonte 140 excluindo-se alimentação )	0,00
F.9.	( Fonte 104 )	12.664.709,31
F.10.	( Fonte 121 )	439,97
F.11.	( Fonte 132 )	77.827,34
G	DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	87.623.704,92
	Subfunção - 272	
G.2.	Secretaria de Educação	87.623.704,92
H	TOTAL (F+G)	434.900.713,47

A	RECEITA DE IMPOSTOS	950.242.374,47
I	PERCENTUAL (H/C)%	31,51
J	Aplicação em Manut. E Des.do Ensino Fundamental -Subfunção (361) Função 12	308.456.676,94
J.1.	pessoal ativo *	216.160.929,55
J.2.	pessoal inativo *	59.046.437,18
J.3.	pensionistas *	3.306.789,55
J.4.	Outras Despesas Correntes (Subfunção 361)	33.290.608,16
J.5.	Investimentos (Subfunção 361)	3.141.717,66
	Deduções :	
J.6.	(Fonte 104 )	5.316.432,00
J.7.	(Fonte 121 )	439,97
J.8.	(Fonte 132 )	77.827,34
J.9.	(Fonte 140 )	1.095.105,85
L	Percentual (J/D)%	89,40

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP  
 \* Secretaria de Educação

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANO 2001		R\$ MIL	
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL
	Posição Saldo Devedor		
JAN	985.544.618,36	147.375.091,07	1.132.919.709,43
FEV	984.376.661,25	152.915.395,60	1.137.292.056,85
MAR	985.285.325,07	161.618.384,08	1.146.903.709,15
ABR	992.107.035,96	163.345.523,54	1.155.452.559,50
MAI	988.702.688,97	176.452.343,83	1.165.155.032,80
JUN			-
JUL			-
AGO			-
SET			-
OUT			-
NOV			-
DEZ			-



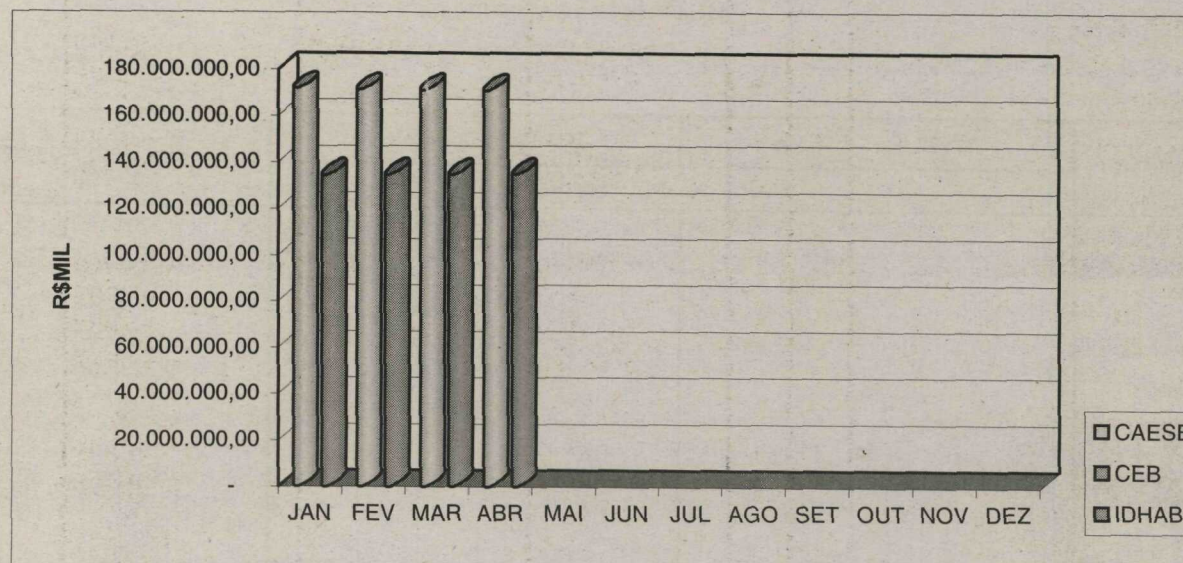
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	DÍVIDA INTERNA			TOTAL
	Posição Saldo Devedor			
	CAESB	CEB	IDHAB	
JAN	171.785.681,82		134.412.404,01	306.198.085,83
FEV	171.378.333,91		134.571.430,71	305.949.764,62
MAR	171.174.158,69		134.603.459,73	305.777.618,42
ABR	171.003.170,07		134.874.774,78	305.877.944,85
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

SUJEITO A ALTERAÇÕES

OBS. CEB não encaminhou posições

CAESB não encaminhou posição maio/2001



ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DGAF/SUFIN/SEFP

FONTE : CAESB/CEB/IDHAB

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ESTATAIS  
MAIO/2001

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB - 22.202

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 30/05/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 30/05/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
17.122.4300.1184.0001							
Ampliação e Modernização dos Equipamentos da CAESB	5	1	250.000,00	500.000,00	750.000,00	195.204,12	554.795,88
	5	6	1.250.000,00		1.250.000,00		1.250.000,00
17.122.4300.1188.0001							
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e Operacionais da CAESB	5	1	4.500.000,00	679.000,00	5.179.000,00	690.035,26	4.488.964,74
	5	6	4.140.000,00		4.140.000,00		4.140.000,00
17.511.4300.1186.0001							
Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Comunidades Rurais do Distrito Federal	5	1	328.000,00	1.365.000,00	1.693.000,00	113.774,76	1.579.225,24
	5	6	2.900.000,00		2.900.000,00		2.900.000,00
17.512.4300.1185.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtores de Água Potável e Esgotos no Distrito Federal	5	1	2.300.000,00	1.601.000,00	3.901.000,00	892.224,95	3.008.775,05
	5	2	1.000.000,00		1.000.000,00	70.707,53	929.292,47
	5	4	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	5	6	8.343.000,00		8.343.000,00	2.296,00	8.340.704,00

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB - 22.202

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 30/05/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 30/05/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
17.512.4300.1189.0001 Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água no Distrito Federal	5	6	1.882.000,00		1.882.000,00	-	1.882.000,00
17.512.4300.1189.0003 Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água de Ceilândia	5	1	2.500.000,00	3.000.031,00	5.500.031,00	2.488.913,88	3.011.117,12
	5	6	5.300.000,00		5.300.000,00		5.300.000,00
17.512.4300.1189.0004 Ampliação e Melhoria dos Sistemas Prod. de Água de Planaltina	5	6	10.071.000,00		10.071.000,00		10.071.000,00
17.512.4300.1190.0001 Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Distrito Federal	5	1	4.014.000,00	300.600,00	4.314.600,00	633.285,62	3.681.314,38
	5	4	358.000,00		358.000,00	71.206,31	286.793,69
	5	6	5.508.000,00		5.508.000,00		5.508.000,00
17.512.4300.1190.0005 Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de Taguatinga	5	1	217.000,00	(129.900,00)	87.100,00		87.100,00
	5	4	1.485.000,00		1.485.000,00		1.485.000,00
17.512.4300.1190.0006 Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Lago Sul	5	1	700.000,00		700.000,00		700.000,00
17.512.4300.1190.0007 Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de São Sebastião	5	1	1.634.000,00	(691.000,00)	943.000,00	38.126,90	904.873,10
		6	1.400.000,00		1.400.000,00		1.400.000,00
17.512.4300.1191.0001 Aquisição e Desapropriação de Terrenos no Distrito Federal	5	1	300.000,00		300.000,00	25.295,79	274.704,21
	5	6	400.000,00		400.000,00		400.000,00
17.512.4300.1192.0001 Ampliação e Melhoria dos Sistemas coletores de Esgotos no Distrito Federal	5	1	854.000,00	1.532.200,00	2.386.200,00	185.411,19	2.200.788,81
	5	2	11.000,00		11.000,00		11.000,00
	5	4	1.688.000,00		1.688.000,00		1.688.000,00
	5	6	14.101.000,00		14.101.000,00		14.101.000,00
17.512.4300.1193.0001 Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos no Distrito Federal	5	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
	5	6	31.590.000,00		31.590.000,00		31.590.000,00
17.512.4300.1873.0001 Controle Operacional	5	1	500.000,00	1.582.000,00	2.082.000,00	257.819,54	1.824.180,46
	5	6	3.200.000,00		3.200.000,00		3.200.000,00
17.122.0100.2676.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	64.616.000,00	(5.265.672,00)	59.350.328,00	23.869.235,40	35.481.092,60
17.122.0100.2677.0001 Manutenção de Serviços de Transportes	4	1	10.414.000,00	(100.132,00)	10.313.868,00	2.906.875,24	7.406.992,76
17.122.0100.2678.0001 Manutenção de Serviços administrativos Gerais	4	1	56.309.000,00	(1.646.170,00)	54.662.830,00	15.550.436,69	39.112.393,31
17.122.0100.8502.0071 Administração de Pessoal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	108.926.000,00		108.926.000,00	40.763.592,60	68.162.407,40
17.122.0100.8504.0066 Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	919.000,00		919.000,00	373.344,10	545.655,90
	4	1	13.586.000,00	(432.957,00)	13.153.043,00	4.284.934,75	8.868.108,25
17.126.0100.2679.0001 Ações de Informática	4	1	6.078.000,00	(56.000,00)	6.022.000,00	1.148.615,64	4.873.384,36
17.131.3200.8505.0001 Publicidade e Propaganda	4	1	3.150.000,00	970.000,00	4.120.000,00	202.363,44	3.917.636,56
28.843.0000.9021.0001 Juros, Encargos e Amortização da Dívida por Contrato	2	1	18.230.000,00	(2.000.000,00)	16.230.000,00	5.958.117,42	10.271.882,58
	7	1	8.064.000,00	(1.208.000,00)	6.856.000,00	2.451.582,93	4.404.417,07
<b>TOTAIS</b>			<b>403.118.000,00</b>	<b>-</b>	<b>403.118.000,00</b>	<b>103.173.400,06</b>	<b>299.944.599,94</b>
			<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>9.738.931,00</b>	<b>122.564.931,00</b>	<b>5.664.301,85</b>	<b>116.900.629,15</b>
			<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>(9.738.931,00)</b>	<b>280.553.069,00</b>	<b>97.509.098,21</b>	<b>183.043.970,79</b>

PORTARIA N.º 329, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Regulamenta o art. 20 da Lei n.º 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo art. 4º, inc. III, da Lei n.º 2.594, de 21 de setembro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n.º 33 de 12 de julho de 1989, com redação dada pelo art. 4º, inc. III, da Lei n.º 2.594, de 21 de setembro de 2000, resolve:

Art. 1º A indenização pelo uso de veículo próprio de que trata o art. 20, da Lei n.º 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo art. 4º, inciso III, da Lei n.º 2594, de 21 de setembro de 2000, destina-se a ressarcir o integrante da Carreira Auditoria Tributária que realizar despesas de locomoção, utilizando veículo de sua propriedade, para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

Art. 2º O valor da indenização pelo uso de veículo próprio, a que se refere o art. 1º, será calculado mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$I = \text{CSD} \times \text{DMD} \times \text{CTKM}$$

onde:

I = valor da indenização;

CSD = coeficiente de saídas diárias a ser definido em ordem de serviço para cada servidor, obedecendo-se o seguinte critério:

Faixa A - alta necessidade de saídas diárias - CSD = 22;

Faixa B - média necessidade de saídas diárias - CSD = 15;

Faixa C - baixa necessidade de saídas diárias - CSD = 10.

DMD = distância média percorrida diária - 80,10 Km

CTKM = custo total por quilômetro rodado - R\$ 0,5203

§1º O Secretário de Fazenda e Planejamento expedirá portaria até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, indicando o coeficiente CTKM, que será aplicado para o ano subsequente, com base em levantamentos efetuados pela Subsecretaria da Receita, observando-se o custo de operação do veículo e o custo de propriedade do veículo.

§ 2º O Subsecretário da Receita expedirá ordem de serviço mensal, indicando a faixa CSD na qual cada servidor se enquadra, de acordo com o relatório de atividades externas de que trata o art. 4º.

Art. 3º Farão jus à indenização pelo uso de veículo próprio os integrantes da Carreira Auditoria Tributária, ocupantes de cargo em comissão, que executem tarefas de interesse da Secretaria de Fazenda e Planejamento, as quais exijam deslocamentos por conta do servidor.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Portaria fica criado o relatório de atividades externas desenvolvidas, a ser preenchido mensalmente pelos que fizerem jus à indenização, na forma a ser definida em ordem de serviço da Subsecretaria da Receita.

Parágrafo único. A ordem de serviço de que trata o *caput* deverá estabelecer critérios para enquadramento dos servidores nas faixas do coeficiente CSD.

Art. 5º O disposto nesta Portaria não se aplica a qualquer outro cargo ou carreira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data na sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGENCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**

DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de junho de 2001

DECISÕES

PROCESSO Nº : 00045.000235/2001

INTERESSADO: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A.

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**DO PEDIDO**

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

**DO CONTRIBUINTE**

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF. Da análise processual constatou-se a legitimidade das partes, conforme fls. 03 a 07.

**DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer; foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irreversível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada

pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-Se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

PROCESSO Nº : 00047.000180/2001

INTERESSADO: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A.

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

Da análise processual constatou-se a legitimidade das partes, conforme fls. 03 a 07.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecorrível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-Se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

PROCESSO Nº : 00047.000181/2001

INTERESSADO: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A.

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

Da análise processual constatou-se a legitimidade das partes, conforme fls. 03 a 07.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecorrível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria

ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão

acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-Se a decisão, cientificando o contribuinte. Após arquite-se.

PROCESSO Nº : 00047.007253/2000

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecorrível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

PROCESSO Nº : 00042.000925/2001

INTERESSADO: NENEN'S CHOPP COM IND E AGROPECUÁRIA LTDA.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecurável no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito

fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

PROCESSO Nº : 00042.001733/2001

INTERESSADO: POSTO BRASAL LTDA.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um

determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (grifado nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevivendo decisão contrária irrecorrível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV)."

Da análise da legislação acima transcrita, conclui-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS - ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

"Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (grifado nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (grifado nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de

passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355".

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS - Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após arquite-se.

PROCESSO Nº : 00044.000352/2001

INTERESSADO: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S.A.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR -  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

"Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (grifado nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevivendo decisão contrária irrecorrível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV)."

Da análise da legislação acima transcrita, conclui-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS - ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

"Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (grifado nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de

comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:  
a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

PROCESSO Nº : 00122.000118/2001

INTERESSADO: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S.A.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

#### DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

#### DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar,

em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irreversível no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclui-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:  
a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributa-

das quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355".

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS - Substituição Tributária.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após arquite-se.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA- CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 28 DE JUNHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96 e considerando ainda o que consta dos processos discriminados a seguir, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos:

N.º PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
042.001.546/01	JOSÉ ANÍSIO DE SOUZA	CAMILA PEREIRA BATISTA DE SOUZA	03/09/99
046.000.839/01	VANDILENE DA SILVA AQUINO	JOANA BEZERRA DE ARAÚJO SILVA	05/09/98
046.000.940/01	ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE	MARIA DO CARMO MELO ANDRADE	29/05/99
046.000.948/01	RITA BEZERRA NETA	ANTÔNIO NUNES DE SOUSA	27/02/00
046.000.980/01	MEIRE MAGALI CARMO VIEIRA	DAISY DO CARMO DE OLIVEIRA	10/05/98
046.001.049/01	ANITA EUGÊNIO VASQUES RODRIGUES	MAURÍLIO RODRIGUES PINTO	04/03/01
046.001.098/01	MARIA SÔNIA MODESTO COELHO	LUIZ CARLOS DA SILVA	01/04/01
046.001.122/01	ELIDA OLIVEIRA MOURA CORRÊA	EDITH OLIVEIRA MOURA	05/06/99
046.002.674/00	ALDENORA SANTANA DA SILVA	JOSÉ BENTO DA SILVA	23/03/98
042.001.017/01	RAIMUNDA BENTO DE OLIVEIRA	FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	17/04/98

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA a seguinte compensação:

01. Pagamento em duplicidade da oitava parcela do SIMPLES/CANDANGO de 2000 no valor de R\$ 50,00, com débito da segunda parcela de 2001 em nome da empresa DELZUITA FIALHO DE SOUSA - ME, CGC 03.216.894/0001-40 e CF/DF n.º 07.397.413/001-50 (processo n.º 046.001.111/01).

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 88 - SUREC, de 20 de julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do IPTU/TLP, referente aos exercícios de 1998 e 1999, para o imóvel abaixo discriminado, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise dos autos, contrariando os dispostos nos artigos 64 e 65 do Dec. 16.106 de 30/11/94:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
048.000.913/01	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	QNP 20 CONJ C CASA 27 - CEILÂNDIA	3506856-6

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 88 - SUREC, de 20 de julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do IPVA, referente a 1ª parcela de 1999, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista o requerente não apresentou a documentação necessária análise dos autos conforme dispõe o art. 64 do Decreto 16.106 de 30/11/94. Regulamento do Processo Administrativo Fiscal.

N.º PROC.	INTERESSADO	PLACA
042.001.109/2000	ARNALDO RAIMUNDO NETO	JEC 9342

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º, do art. 67 do Dec. n.º 16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo discriminados:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
043.000.542/01	ERNESTO KAY	IPTU/TLP	1.736,60
046.000.619/01	VICÊNCIA FERREIRA BRAGA	IPTU/TLP	75,78
046.000.727/01	AZARIAS DE SOUZA MUNIZ	IPVA	24,98
046.000.879/01	LUIZ PINTO DE SOUSA	IPTU/TLP	40,92
046.000.918/01	IDALINA DOS SANTOS	IPTU/TLP	58,64
046.000.957/01	FIDÉLIS LOPES EVANGELISTA	IPVA	123,36
046.000.989/01	ROSÁLIA RIBEIRO DE SOUSA	IPTU/TLP	45,40
046.001.064/01	ULDERICO FIRMINO DE ALMEIDA	IPTU/TLP	83,36
046.001.074/01	DIONÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS	ITBI	372,56
046.001.096/01	MARIA DAS DORES DE CARVALHO	IPVA	187,94
046.001.104/01	MARINILDA SILVA	IPVA	28,42
046.001.129/01	JÚLIA ANGÉLICA ALMEIDA DE ARAÚJO A.VAZ	IPVA	25,93
047.000.172/01	FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUSA	IPTU/TLP	97,58

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SAI

ATO DECLARATÓRIO N.º 25- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, resolve:

Anular os Atos Declaratórios n.º 23/2001 e 24/2001 - AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP- publicado no DODF n.º 123, quinta-feira, 28/06/2001, página 05, tendo em vista que os respectivos instrumentos estão em desacordo com a legislação que disciplina a matéria.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 28 de junho de 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatar-

mos, através do Cadastro Imobiliário da SEFP, que os requerentes não são titulares dos respectivos imóveis contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.466/01	GILBERTONAZARÉ SILVA	QNN 21 CONJ N CASA 37 - CEILÂNDIA	3519010-8
046.000.475/01	BELMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	QNM 21 CONJ G LOTE 271 - CEILÂNDIA	3507720-4
046.000.697/01	GERALDO LUIS XAVIER	QNP 09 CONJ J CASA 32 - CEILÂNDIA	3061472-4
047.000.088/01	MARGARIDA DE ALACOQUE PEREIRA	QNN 19 CONJ C CASA 25 - CEILÂNDIA	3517183-9

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 88 - SUREC, de 20 julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição de tributos, referente as parcelas (4ª e 5ª) do parcelamento n.º 3000101405, tendo em vista que as parcelas acima já foram objetos de amortização da dívida integral, acarretando, conseqüentemente, a ausência de amparo legal conforme dispõe o art. 65 do Decreto 16.106 de 30/11/94. Regulamento do Processo Administrativo Fiscal.

N.º PROCESSO	INTERESSADO
046.001.350/2001	MARIA NEIDE FILGUEIRA LEITE

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto n.º 16.106 de 30 de novembro de 1994.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

## GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30- CECON/GERAR/SUREC/SEFP,  
DE 22 DE JUNHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada a seguinte compensação:

01- Pagamento indevido da inicial de 5% e da 1ª parcela do parcelamento n.º 3000027078 objeto deste processo, no valor de R\$ 41,60, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Carlos Alberto Vasconcelos, CPF n.º 084.985.201-34. (processo n.º 040.012.148/99).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 31 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP,  
DE 25 DE JUNHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamentos em duplicidades dos IPVA's-98 dos veículos de placas JDU1803, JDU0483, JDU1833, JDU1843, JDU1823, JDU2033, JDT7313, JDU1813, JDT6513, JDU1863, JDU1873, JDU1853, JDU2023, JDU1883, JDU0493, JDU1893, JDT6493, JDU2043, JDT6543, JDT6483, JDT6533, JDT6523, JDU2053 e JDU2013, no valor de R\$ 6.570,88, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Telecomunicações de Brasília S/A, CGC n.º 00.058.578/0001-07. (processo n.º 040.003.926/98).

02- Pagamento em duplicidade do IPVA-2000 do veículo de placa JDX4079, no valor de R\$ 60,00, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Abrão Augusto da Costa, CPF n.º 067.130.921-87. (processo n.º 040.003.766/00).

03- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição n.º 30026741, no valor de R\$ 669,63, com o débito ajuizado sob o CDA n.º 009.828.089-9 em nome de Amador Alves de Souza, CPF n.º 000.267.781-49. (processo n.º 040.000.165/00).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DE 22 DE JUNHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.000.670/2001	EMBAIXADA DA IUGOSLÁVIA	ICMS	262,50
040.001.644/2001	EMBAIXADA DO MÉXICO	ICMS	163,27
040.001.790/2001	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	292,36
040.001.791/2001	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	175,34
049.000.002/2000	MARIA DE JESUS LOPES	IPTU/TLP	67,67
040.011.562/1998	SERODIO & BRAGA CONSULTORES S/C LTDA.	ISS	403,25
040.010.943/1999	WALTER RAMOS SALGADO	IPTU/TLP	223,10

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATOS DE 25 DE JUNHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.001.779/2001	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	242,35
040.001.777/2001	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	152,10
040.001.776/2001	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	62,00
040.001.778/2001	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	216,34
040.001.774/2001	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	132,74
040.013.736/1999	ERALDO PAIVA MUNIZ	IPTU/TLP	369,84
040.013.512/1999	VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A	IPVA	40,82

PROCESSO: 040.002.019/99  
INTERESSADO: FADER MAT. DE CONST. IND. E COM. LTDA.  
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo n.º 040.002.019/99, INDEFERE o pedido de compensação de tributo formulado pela requerente Fader Mat. de Const. Ind e Com. Ltda., CGC n.º 00.599.894/0001-88.

(\*) Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto 16.106/94.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

## GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 211-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,  
DE 26 DE JUNHO DE 2001

Imunidade quanto ao ISS para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, combinado com o artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e o que consta do processo administrativo n.º 040.003.058/00, declara:

A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CGC/MF n.º 33.641.663/0012-05 e CF/DF n.º 07.304.149/003-20, imune quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, em relação aos serviços educacionais por ela prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

Interino

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS**  
**GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE DA ATA Nº 8/2001 ATÉ: 01.07.2002

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 938/95, c/c Decreto n.º 20.453/99 e Concorrência n.º 015/2001- SCL/SEFP, originária do processo n.º 240.000.076/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 008/2001, do gênero alimentício abaixo relacionado com sua especificação, marca, preços e fornecedores, visando atender exclusivamente o Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda da Secretaria de Solidariedade, com exceção do Item 03 – lote: 05; Item 05 – lote: 14; Item 08 – lote: 18; Item 12 – lote: 26; Item 14 – lote: 31 que foram fracassados no decorrer do certame licitatório e Item 04 – lote: 08; Item 10 – lote: 21; Item 13 – lote: 30 que encontram-se em análise de recurso:

**ESPECIFICAÇÃO**

Leite de vaca, pasteurizado, tipo "C", com 3% de gordura, acondicionado em embalagem plástica com a logomarca do programa e apropriada para resfriamento e transporte, contendo 01 litro, a ser entregue diariamente, nas quantidades aproximadas, conforme necessidade da Administração.

ITEM	LOTE	UND.	1º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.
01 - Região Adm. de Taguatinga	01	L	RLF Estância Santa Clara Ind. e Com. Ltda.	LEITE & CIA	0,72	DAM - Distribuidora de Alimentos Morales	LEITE LATO (LEBON) E LATICÍNIOS URUCERES	0,72
	02	L	DAM - Distribuidora de Alimentos Morales	LEITE LATO (LEBON) E LATICÍNIOS URUCERES	0,71	-	-	-
02 - Região Adm. de Brazlândia	03	L	Evandro de Resende	LEITE PRINCESA	0,72	-	-	-
	04	L	Evandro de Resende	LEITE PRINCESA	0,72	-	-	-
03 - Região Adm. de Sobradinho	06	L	Laticínio Barra Alta Ltda.	ELBA	0,72	-	-	-
	07	L	José Arnaldo Figueiredo Gonçalves de Oliveira	LEITE VIDA	0,72	-	-	-
05 - Região Adm. de Planaltina	09	L	Solar dos Eucaliptos Industria e Comércio de Laticínios Ltda	ALVORADA	0,72	-	-	-
	10	L	Laticínios Planaltina Ltda	SANDY	0,72	-	-	-
06 - Região Adm. do Paranoá	11	L	RLF Estância Santa Clara Ind. e Com. Ltda.	LEITE & CIA	0,72	-	-	-
	12	L	Rhema Eventos e Agroturismo Ltda	LEITE GUERREIRO	0,71	-	-	-
	13	L	Laticínio Barra Alta Ltda.	ELBA	0,72	José Jackson Machado Bacelar EPP	LEITE JJB	0,72
06 - Região Adm. do Núcleo Bandeirante	15	L	Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	0,72	-	-	-
	16	L	CDV Comércio Distribuição e Vendas Ltda.	CDV COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E VENDAS LTDA.	0,72	-	-	-
07 - Região Adm. da Ceilândia	17	L	Laticínios Santa Maria Ltda.	DELEIT	0,67	Vida Nova Ltda.	LEITE COMPLETEITE	0,69

09 - Região Adm. de Samambaia	19	L	Agropecuária e Laticínios Lebon Ind. e Com. Ltda	AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS LEBON IND. E COM. LTDA	0,72	-	-	-
	20	L	CVL - Construções & Montagens Ltda.	CVL - CONSTRUÇÕES & MONTAGENS LTDA.	0,72	-	-	-
10 - Região Adm. de Santa Maria	22	L	Rhema Eventos e Agroturismo Ltda	LEITE GUERREIRO	0,71	-	-	-
11 - Região Adm. São Sebastião	23	L	Cooperativa Agropecuária da Região de Nova Betânia Ltda.	LEITE COPAS	0,72	-	-	-
	24	L	Cooperativa Agropecuária da Região de Nova Betânia Ltda.	LEITE COPAS	0,72	-	-	-
	25	L	Vera Lúcia Ferreira de Azevedo	OÁSIS	0,72	-	-	-
12 - Região Adm. Recanto das Emas	27	L	Vida Nova Ltda.	LEITE COMPLETEITE	0,71	-	-	-
	28	L	Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	0,72	-	-	-
13 - Região Adm. do Riacho Fundo	29	L	Laticínios Santa Maria Ltda.	DELEIT	0,67	Márcio Rodrigues de Moraes	LEITE UNAVITA	0,71

**OBS:** O licitante fornecedor deverá colocar à disposição da Unidade que emitir a respectiva Nota de Empenho, freezer com capacidade aproximada de 415 (quatrocentos e quinze) litros para cada 300 (trezentos) litros de leite a ser fornecido, devendo possuir o gênero alimentício com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

IVAN ALVES DOS SANTOS  
Gerente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 2001

A Subsecretária de Educação Pública, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 7º, item V, do Regimento Interno da Entidade e tendo em vista o constante no Processo nº 082.0020514/99, resolve:

Autorizar a mudança de habilitação do curso de Pedagogia/Magistério para Administração Escolar da servidora Márcia Farias dos Santos, matrícula nº 65.600-3, no Afastamento Remunerado para Estudos, concedido por meio da Resolução nº 6787, de 22 de fevereiro de 2000.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

**SECRETARIA DE SAÚDE**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DECISÃO FINAL 0263/2000 – SES

PROCESSO Nº : 060.003.588/97

AUTO DE INFRAÇÃO : 33274

RECORRENTE : UNICORD PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – ME

ASSUNTO : RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Analisando as peças contidas no processo nº 060.003.588/97, bem como o Parecer da Ilustre Procuradora do Distrito Federal, acolho o Parecer da Diretoria de Vigilância Sanitária, mantendo a penalidade de Multa de 1.400 UFIR, dando por concluso o processo em epígrafe.

Deputado JOFRAN FREJAT

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL  
GERENCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

ATOS DO GERENTE (\*)

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:  
Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

## 1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 103 Jazigo 245 Setor B. Ocupante: Raimunda Nonata Mourão. Requerente: José Ribamar da Silva Mourão.

Quadra 104 Jazigo 073 Setor B. Ocupante: Virginia Augusta dos Santos. Requerente: Maria José Gomes Ribeiro.

Quadra 117 Jazigo 013 Setor C. Ocupante: Anna dos Santos Silva. Requerente: Antonio da Silva Netto.

Quadra 117 Jazigo 199 Setor C. Ocupante: Deusdete Alves de Lima. Requerente: Almerinda de Sousa Lima.

Quadra 117 Jazigo 649 Setor C. Ocupante: José Pereira da Silva. Requerente: Nady de Matos Silva.

Quadra 117 Jazigo 959 Setor C. Ocupante: Vitoria Ryan Barbosa Nascimento. Requerente: Paulo Ricardo do Nascimento.

Quadra 209 Jazigo 045 Setor C. Ocupante: Anito Francisco Dourado. Requerente: Maria Eugênia de Aragão Dourado.

Quadra 217 Jazigo 575 Setor C. Ocupante: Djalma Magalhães. Requerente: Elice Andries Leite Magalhães.

Quadra 310 Jazigo 197 Setor C. Ocupante: Guilhermina Vieira Gomide. Requerente: Irma Gomide Lima.

Quadra 311 Jazigo 340 Setor C. Ocupante: Alexandre Luis Martins. Requerente: Maria Auxiliadora Stasiak Martins.

Quadra 315 Jazigo 286 Setor C. Ocupante: Sebastião Mariano da Silva. Requerente: Luzia Rita Mariano da Silva.

Quadra 315 Jazigo 328 Setor C. Ocupante: Érica Oliveira Feitosa. Requerente: Maria de Jesus Oliveira Feitosa.

Quadra 408 Jazigo 141 Setor C. Ocupante: Raimundo Nonato da Silva Filho. Requerente: Antonia Edna Barbosa da Silva.

Quadra 409 Jazigo 010 Setor C. Ocupante: Alvina Maria Pimenta Franco. Requerente: Euclides Franco Rodrigues Neto.

Quadra 605 Jazigo 045 Setor C. Ocupante: Geraldo Alves. Requerente: Regina Sônia Sales Alves.

Quadra 614 Jazigo 141 Setor C. Ocupante: Joaquim de Moraes S. Rocha. Requerente: Lea Lima Rocha.

## 2. CEMITÉRIO DE PLANALTINA

Quadra 53-A Jazigo 020. Ocupante: Maria Pereira Valverde. Requerente: Maria Ruth Valverde Rabello.

## 3. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA

Quadra 105 Jazigo 009 Setor F. Ocupante: Daiana Maria Lacerda. Requerente: José Maria Lacerda.  
Quadra 105 Jazigo 160 Setor F. Ocupante: Josefa Cordeiro Nascimento. Requerente: José Xavier do Nascimento Junior.

Quadra 624 Jazigo 019 Setor B. Ocupante: José Xavier do Nascimento. Requerente: José Xavier do Nascimento Junior.

## 4. CEMITÉRIO DO GAMA

Quadra 028 Jazigo 493 Setor A. Ocupante: Carlos Antonio de Sá. Requerente: Antonio Possidonio de Sá.

## 5. CEMITÉRIO DE SOBRADINHO

Quadra 024 Jazigo 072 Setor A. Ocupante: Evangelho Dias dos Santos. Requerente: Natalino Dias dos Santos.

Quadra 015 Jazigo 091 Setor A. Ocupante: Raimundo Estevam de Alcantara Filho. Requerente: Maria Elizabeth de Alcantara Januário.

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:  
Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

## 1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 304 Jazigo 039 Setor B. Ocupante: Josefa Soares da Costa. Requerente: Maria Dantas da Costa.

Quadra 309 Jazigo 164 Setor C. Ocupante: Juvelcino de Sousa Santos. Requerente: Aldenora Sousa Santos.

Quadra 316 Jazigo 077 Setor C. Ocupante: Carlos Teixeira de Araújo. Requerente: Maria Capucci Teixeira.

Quadra 417 Jazigo 145 Setor C. Ocupante: Leão Teixeira Leda. Requerente: Maria do Carmo Brito Leda.

Brasília, 28 de Junho de 2001

RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO

(\*)Republicado por saído com incorreção, do original, no DODF nº 119, de 22/06/2001, página 58.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº261/2001 CDCA/DF

Dispõe sobre a concessão de Registro da ALDEIAS S.O.S INFANITIS DO BRASIL-BRASÍLIA

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Renovar Registro a ALDEIAS S.O.S INFANITIS DO BRASIL-BRASÍLIA, sob o nº 28/2001, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção em Regime de Abrigo de conformidade com o processo nº 030.003.766/96.

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N º 35/2001

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária do CDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 2171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar Comissão Temporária de Organização da IV Encontro da Região Centro- Oeste de Combate a Violência Sexual Infanto-Juvenil:

Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira

Shirley Brasil Barthy Bochi

Maria José Lira Vieira

Mara Sueli Borges Felipe

RACIB ELIAS TICLY  
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 36/2001

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária do CDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 2171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar Comissão Temporária de Organização da IV

Maria José Lira Vieira

Maria José Bomfim Lopes

Tereza de Jesus Pinheiro Montenegro

Climene Quirido

Gilvan Alves Andrade

Paulo Pereira Pacheco

RACIB ELIAS TICLY  
Presidente do CDCA/DF

## RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 37/2001

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária do CDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 2171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar Comissão Temporária de Planejamento e Orçamento 2002.

Bascheiva Pereira Coelho do Nascimento

Tereza de Jesus Pinheiro Montenegro

Climene Quirido

Luzia Rodrigues de Souza

RACIB ELIAS TICLY  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### PORTARIA CONJUNTA Nº 1 /-SGA/SO, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 030.007.777/2000, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101

PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UG: 19101

PLANO DE TRABALHO: 04.122.2000.1799.0001 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
45.90.51	100	800.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito destinado a alocar recursos objetivando a reforma e ampliação do PACI – Pronto Atendimento ao Cidadão localizado na estação Rodoviária de Brasília.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DAVID JOSÉ DE MATOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 28 de junho de 2001

Processo: 113.002752/2001  
Interessado: SENAI  
Assunto: Prestação de Serviço

Autorizo a despesa, nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), a favor do SENAI – Serviço nacional de Aprendizagem.

Eng. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 18 de junho de 2001

Processo nº : 094.000.418/2001  
Interessado : PROCURADORIA JURÍDICA – BELACAP  
Assunto: Suprimento de Fundos

À vista do contido na informação do Diretor Administrativo-Financeiro, às folhas 16 dos autos, DECIDO anular o ato de inexigibilidade de licitação publicado no DODF nº 114, Página 9 de 13.06.2001.

Em 20 de junho de 2001

Processo nº : 094.000.461/2001  
Interessado : IMPRENSA NACIONAL  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da IMPRENSA NACIONAL, objetivando a renovação das assinaturas do Diário Oficial da União (Seções I, II e III) e do Diário da Justiça (Seções I e III).

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## JUNTA DE CONTROLE

### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos DOZE (12) dias do mês de Junho de Dois mil e um, os membros da Junta de Controle do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, reuniram-se na sala da assessoria da Diretoria Geral, às 14:00 h, dando início a reunião, onde compareceu os membros Ana Maria de Freitas, Yara Lira Veigas, Neuza Maria de Melo Arruda, Clarinda da Silva Santos, Juntamente com o seu Presidente Ricardo Alessandro Vieira, onde foi lida e assinada a vigésima Primeira ata Ordinária da Junta de Controle – BELACAP conforme estudo dos processos de nº.094.000.384/2001 (PRESTAÇÃO DE CONTAS analisado por ANA MARIA DE FREITAS, e estando de acordo seu parecer é favorável , nº.094.000.039/98 VOL: II e II (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO) analisado por NEUZA MARIA DE MELO ARRUDA, e estando de acordo seu parecer é favorável, 094.000.240/2000(DL SAMAMBAIA – OCORRÊNCIA POLICIAL) analisado por CLARINDA DA SILVA SANTOS e estando de acordo seu parecer é favorável, 094.000.015/2001( PROJUR- SUPRIMENTO DE FUNDOS) analisado por CLARINDA DA SILVA SANTOS e estando de acordo seu parecer é favorável, 094.000.157/95 (AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO- ACIDENTE DE VEÍCULO) analisado por YARA LIRA VEIGAS e estando de acordo, seu parecer é favorável. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião às 17:00 h. E, para constar, eu Hanya Silva Abdel Hamid Muhammad, Secretária da Junta de Controle, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes, a mesma será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (DODF), por meio de resolução desta.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2001.  
RICARDO ALESSANDRO VIEIRA  
Presidente da Junta de Controle

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PORTARIA Nº 74, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as justificativas apresentadas por meio do OF Nº 001-CPTCE/SAADF, datado de 15 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 ( sessenta ) dias, a contar de 18 de junho de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria Nº 42, de 30 de março de 2001, objeto do Processo Nº 070.000.008/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

### PORTARIA Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 2001

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as justificativas apresentadas por meio do OF Nº 002-CPTCE/SAADF, datado de 15 de junho de 2001, resolve:

Art.1º - Prorrogar, por 60 ( sessenta ) dias, a contar de 18 de junho de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria Nº 42, de 30 de março de 2001, objeto do Processo Nº 070.000.007/2001.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.223/2000  
Objeto: Despesas com ligações telefônicas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de junho do corrente exercício, conforme à seguir:

EMPRESA	VALOR (R\$)
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM	2.989,42
TELEBRASÍLIA CELULAR	705,42
EMBRATEL	49,49

MARIO HISSASHI IKEZIRI

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o artigo 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos nº 21.247, de 08 de junho de 2000, nº 21.331, de 07 de julho de 2000, nº 21.426, de 08 de agosto de 2000, nº 21.491, de 06 de setembro de 2000, nº 21.600, de 06 de outubro de 2000, nº 21.687, de 7 de novembro de 2000, nº 21.915, de 19 de janeiro de 2001, nº 21.971, de 07 de março de 2001, nº 22.073, 11 de abril de 2001, nº 22.202, de 11 de junho de 2001, nº 22.217, de 21 de junho de 2001 e nº 22.223, de 22 de junho de 2001 e tendo em vista as razões apresentadas no Ofício nº 001/2001-CS/ST, pela Presidente Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 11-ST, de 18 de maio de 2001, alterada pela Portaria nº 13-ST, de 28 de maio de 2001, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no item 3 da Portaria nº 13-ST, de 28 de maio de 2001, para apresentação do relatório final.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

**POLÍCIA CIVIL  
DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 29 de junho de 2001  
Aviso de Aplicação de multa

PROCESSO: 052.000.341/2001  
INTERESSADO: SL- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 186,14 (Oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), conforme Edital da Concorrência nº 011/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho N.º 2001NE00524 bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

CELSO MOREIRA FERRO JUNIOR

**DIVISÃO DE PESSOAL**

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:

Retificar no Decreto Coletivo de 06 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 07 de julho de 1999, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 18.945-6, para excluir a expressão: "viúva" e incluir: "companheira", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 050.000.997/92.

Brasília, 25 de junho de 2001  
WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2º do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:  
Casanas e Gonçalves Ltda ME- Processo nº 160.001.632/1999;  
Auto Elétrica Honésio Ltda ME - Processo nº 160.001.283/1999;  
Tendense Desing. Ind. e Com. Móveis Ltda - Processo nº 160.001.543/1999.  
Através da EXCLUSÃO das empresas, da Resolução nº 15/00 - CPDI/DF, de 30/03/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, 31 de março de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento às empresas Casanas e Gonçalves Ltda ME, Auto Elétrica Honésio Ltda ME e Tendense Desing. Ind. e Com Móveis Ltda do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com o prazo estabelecido no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077 de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:  
Azileide Guimarães ME- Processo nº 160.000.301/1998.  
Através da EXCLUSÃO da empresa, da Resolução nº 24/00 - CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 09 de maio de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa, Azileide Guimarães ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 121, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2º do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:  
Edimar Neris de Sousa ME - Processo nº 160.003.740/1999;  
Ver o Peso Restaurante e Lanche Ltda - Processo nº 160.001.595/1999.  
Através da EXCLUSÃO das empresas, da Resolução nº 78/00 - CPDI/DF, de 28/09/2000; publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de Setembro de 2000.  
Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Compa-

nhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento às empresas Edimar Neris de Sousa Me e Ver o Peso Restaurante e Lanche Ltda do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa: Aeroclima Serviços Técnicos Ltda - Processo nº 160.001.619/1999. Através da EXCLUSÃO da empresa, da Resolução nº 92/00 – CPDI/DF, de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 27 de outubro de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa Aeroclima Serviços Técnicos Ltda do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2º do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas: DT Comércio de Bebidas Ltda ME – Processo nº 160.000.105/1994; Etelvina Rosa dos Santos ME – Processo nº 160.001.182/1999. Através da EXCLUSÃO das empresas, da Resolução nº 100/00 – CPDI/DF, de 28/11/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento às empresas DT Comércio de Bebidas Ltda ME e Etelvina Rosa dos Santos ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, §§ 2º e 3º.

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2º do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00; resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas: Construtora Bandeirante Ltda – Processo nº 160.001.099/1999; Center Pax Promotora de Vendas Ltda – Processo nº 160.000.470/2000. Através da EXCLUSÃO das empresas, da Resolução nº 101/00 – CPDI/DF, de 28/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, 04 de dezembro de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento às empresas Construtora Bandeirante Ltda, Center Pax Promotora de Vendas Ltda do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2001

PROCESSO N.º: 180-000.783/2001  
INTERESSADO: ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor supra, no valor inicial de R\$ 10.600,00 ( dez mil e seiscentos reais ), conforme Nota de Empenho 2001NE00207, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com taxas de direitos autorais incidentes sobre a radiodifusão sonora, transmitidas pela Rádio Cultura, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o “Caput” do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a necessidade de promover a regularização dos lotes disponibilizados através de convênio firmado no ano de 1998, entre o extinto IDHAB e a COOHACOSAM – Cooperativa Habitacional e de Consumo de Samambaia, conforme consta do processo administrativo nº 102.128866/98; resolve:

Art. 1º - Determinar a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I, que comprovadamente fazem parte do grupo original da Cooperativa e que residem nos respectivos endereços, para formalizarem a habilitação e aquisição do imóvel;

Art. 2º - Determinar que os candidatos relacionados no Anexo II, sejam cadastrados como beneficiários do extinto Programa de Grupos Organizados e convocar os novos adquirentes para formalizarem as regularizações;

Art. 3º - Recomendar que os lotes disponibilizados para a COOHACOSAM, relacionados no Anexo III, cujas ocupações foram constatadas como irregulares, sejam analisados pela Comissão de Regularização, à luz do Decreto nº 21.950/01.

## ANEXO I

NOME	CPF	ENDEREÇOS
1. ADELIO BALDINO DE SOUZA NORONHA	178718836-15	QR-606, CJ 04 - LOTE 13
2. ADRIANA GONCALVES CARNEIRO	400671901-97	QR-606, CJ 05 - LOTE 17
3. AGOSTINHO REIS OLIVEIRA DA SILVA	386450503-82	QR-606, CJ 05 - LOTE 18
4. ALESSANDRA FREITAS COSTA	772153541-72	QR-606, CJ 05 - LOTE 04
5. ANA LUCIA DE JESUS	255215511-15	QR-606, CJ 06 - LOTE 01
6. ANTONIA BARBOSA FREITAS	424487943-91	QR-606, CJ 04 - LOTE 16
7. ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	351519271-91	QR-606, CJ 12 - LOTE 01
8. CECILIA CHAVES DE FREITAS	689906693-91	QR-606, CJ 04 - LOTE 14
9. CELSON MANOEL DA SILVA	224834461-91	QR-606, CJ 04 - LOTE 15
10. CLAUDETE CRISTINA DE SOUZA	597108041-72	QR-606, CJ 05 - LOTE 08
11. DAVID MARINHO OLIVEIRA	523611951-00	QR-606, CJ 12 - LOTE 11
12. DIVANO DE OLIVEIRA MELO	376113051-15	QR-606, CJ 04 - LOTE 04
13. ELMO LUIZ DE ANDRADE	380996321-68	QR-606, CJ 11 - LOTE 08
14. ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA	296913671-20	QR-606, CJ 12 - LOTE 14
15. ERIVELTON RIBEIRO DA SILVA	289125001-04	QR-606, CJ 04 - LOTE 09
16. ESTEMILDE DE PEREIRA DE ARAUJO	605782031-20	QR-606, CJ 11 - LOTE 04
17. FLAVIA PORTO VALADÃO	696818131-20	QR-606, CJ 06 - LOTE 12
18. FLAVIO BATISTA DE SOUZA	521347411-04	QR-606, CJ 11 - LOTE 03
19. GERALDO LOPES DOS REIS	386642241-53	QR-606, CJ 12 - LOTE 06
20. GILBERTO DE MORAES	599224001-20	QR-606, CJ 12 - LOTE 03
21. GILSON DE SOUZA SILVA	816193241-72	QR-606, CJ 11 - LOTE 01
22. GIRLENE LOPES DE SOUSA	848441081-15	QR-606, CJ 06 - LOTE 11
23. HUMBERTO FERREIRA DE SOUSA	473856851-53	QR-606, CJ 12 - LOTE 08
24. IVALDO PEREIRA DE SOUSA	251054003-30	QR-606, CJ 04 - LOTE 10
25. IZAIAS RODRIGUES CORREA	786947606-49	QR-606, CJ 05 - LOTE 13
26. JANAINA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO	805749201-5	QR-606, CJ 04 - LOTE 02
27. JOÃO BATISTA DE SOUSA	223449261-00	QR-606, CJ 06 - LOTE 08
28. JOSE HUMBERTO ALMEIDA ARAUJO	647407901-06	QR-606, CJ 04 - LOTE 07
29. JOSE MEDEIROS DE MORAIS	174712576-87	QR-606, CJ 06 - LOTE 03
30. JOSELINO ASSIS BARBOSA	646694831-53	QR-606, CJ 05 - LOTE 02
31. LUCIENE PASSOS SANTOS	505838401-91	QR-606, CJ 11 - LOTE 05
32. LUCILIO JOSE DA SILVA	291364401-59	QR-606, CJ 05 - LOTE 14
33. LUIZ MARCOS BORGES	547090241-20	QR-606, CJ 12 - LOTE 13
34. MARIA DA SILVA DE SOUSA	211791313-04	QR-606, CJ 05 - LOTE 16
35. MARIA DE LOURDES ROMÃO	442791401-20	QR-606, CJ 11 - LOTE 07
36. MARIA IRINELDA SILVA PINHEIRO	308345461-91	QR-606, CJ 11 - LOTE 06
37. MARIA LUCIA SOARES FAGUNDES	825330671-72	QR-606, CJ 12 - LOTE 12
38. MARINA FREITAS DA ROCHA	316061641-04	QR-606, CJ 04 - LOTE 12
39. MAURO VILELA DA FONSECA JUNIOR	523579371-49	QR-606, CJ 05 - LOTE 10
40. NEUCEIA PEDROSA DE MARIA SOUS	402618243-68	QR-606, CJ 11 - LOTE 02
41. PAULO CESAR DE OLIVEIRA FLORENCIO	335303941-19	QR-606, CJ 05 - LOTE 01
42. ROMERO MOREIRA DA SILVA	868713826-15	QR-606, CJ 12 - LOTE 05
43. ROSINEIDE SIQUEIRA DA SILVA	572886901-72	QR-606, CJ 05 - LOTE 06
44. RUBEN BORGES PEREIRA	398073983-04	QR-606, CJ 05 - LOTE 07
45. RUI ALMEIDA DA SILVA	478021461-00	QR-606, CJ 04 - LOTE 06
46. SUELY SOUSA ARRAIS DO NASCIMENTO	605485411-91	QR-606, CJ 12 - LOTE 09
47. VALTAIR PEREIRA DE CARVALHO	200264126-91	QR-606, CJ 04 - LOTE 11
48. VINICIUS SEVERINO DE JESUS	805383041-20	QR-606, CJ 06 - LOTE 09
49. WASHINGTON CASSIANO B. DAS CHAGAS	339607801-25	QR-606, CJ 05 - LOTE 11
50. ZULEIDE OLIVEIRA LEITE	280712203-53	QR-606, CJ 04 - LOTE 08

## ANEXO II

ENDEREÇOS	SITUAÇÃO	CPF
QR 606 CJ 04 LOTE 01	Cedente: RUI CARLOS QUEIROZ BENTO	150.105.621-20
	Cessionário: RAIMUNDO MOTA NASCIMENTO	292.339.333-34
QR 606 CJ 04 LOTE 03	Cedente: MARCOS AURELIO ALVES RIBEIRO	373.029.491-15
	Cessionário: ALEX ALVES	443.043.231-72
QR 606 CJ 05 LOTE 09	Cedente: SAUL HUMBERTO MARTINS	928.223.431-87
	Cessionário: TONY DE SOUZA SILVEIRA	414.213.533-34
QR 606 CJ 05 LOTE 15	Cedente: ELIZAMAR FERREIRA DOS SANTOS	248.836.621-87
	Cessionário: DANILO CASTRO VIANA	821.074.831-91
QR 606 CJ 06 LOTE 04	Cedente: JOSE EDNALDO CARVALHO DOS SANTOS	137.682.985-15
	Cessionário: EDELEUDA MARQUES BARBOSA DE ARAUJO	270.916.271-72

## ANEXO III

## ENDEREÇOS

QR-606, CJ 05 - LOTE 03  
 QR-606, CJ 04 - LOTE 05  
 QR-606, CJ 05 - LOTE 05  
 QR-606, CJ 05 - LOTE 12  
 QR-606, CJ 06 - LOTE 02  
 QR-606, CJ 06 - LOTE 10  
 QR-606, CJ 12 - LOTE 02  
 QR-606, CJ 12 - LOTE 04  
 QR-606, CJ 12 - LOTE 07  
 QR-606, CJ 12 - LOTE 10

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2001

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSOS N.º: 170.000.117/2001

INTERESSADOS: CORREIO BRAZILIENSE, GAZETA MERCANTIL, GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A (Revista Isto É), JORNAL DO BRASIL e JORNAL DE BRASÍLIA

No uso da competência a mim delegada pela Portaria n.º 1, de 09/03/01, derivada da competência contida no inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39, do Decreto n.º 16.098/94, e à vista das instruções contidas no processo em epígrafe, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das respectivas notas de empenhos e posterior pagamento, em favor das empresas CORREIO BRAZILIENSE no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), GAZETA MERCANTIL no valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A (REVISTA ISTO É) no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), JORNAL DO BRASIL no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) e JORNAL DE BRASÍLIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.543,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais), com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 para fazer face à despesa de prestação de serviços de fornecimento de assinatura anual de periódicos.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 26, da Lei acima mencionada. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vista ao NEO, para as demais providências.

PAULO ROBERTO SOARES

Adjunto

## SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

### CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO

#### ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE JUNHO DE 2001

Aprova bases para celebração do novo contrato de fornecimento de gêneros ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda - Pro-FAMÍLIA, a ser firmado com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - COEX, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta para a celebração de Contrato com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para fornecimento do pão e da cesta de alimentos destinados ao atendimento do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda - Pro-FAMÍLIA, no período de 29.07 a 31.12.2001.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento dos autos à Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, para análise e manifestação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ  
Presidente

# SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 15205 – DATA 21/06/2001 – HORA 15:32 – LOCAL: PONTE DO BRAGUETO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MIRIAN ROSA DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	BICICLETA
01	TV PORTÁTIL QUEBRADA
03	SACOS COM ROUPAS DIVERSAS
03	CESTAS BÁSICAS
03	SACOS COM ROUPAS DIVERSAS
01	CAIXA DE PAPELÃO COM ROUPAS DIVERSAS
01	RÁDIO GRAVADOR
01	EDREDON
01	COBERTA

TERMO DE APREENSÃO Nº 10067 – DATA 25/06/2001 – HORA 09:40 – LOCAL: SQS 206 ESTACIONAMENTO DO BLOCO 'C' - NOME OU RAZÃO SOCIAL: IRANIR (ABANDONOU O LOCAL)

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	GAVETAS
01	MÁQUINA DE COSTURA SINGER ANTIGA C/ GABINETE

ANTÔNIO GOMES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.002.916 /2001

INTERESSADO: GERALDO CORDEIRO LOPES FILHO E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 2.387,02 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos), referente vencimentos, vantagens fixas e variáveis e outros referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

ANTÔNIO GOMES

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JANEIRO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 - DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de janeiro de 2001.

INEXIGÍVEL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
001	AQUIS. DE VALE TRANSPORTE JAN./2001	22.132,70	22.132,70	BANCO DE BRASÍLIA
002	AQUIS. DE VALE TRANSPORTE JAN./2001	2.552,56	2.552,56	VIAÇÃO ANAPOLINA
003	AQUIS. VALE TRANSPORTE JAN./2001	167,20	167,20	RÁPIDO PLANALTIMA
004	AQUIS. DE VALE TRANSPORTE JAN./2001	70,40	70,40	EMPRESA SANTO ANTONIO
005	AQUIS. DE VALE TRANSPORTE JAN./2001	74,80	74,80	TAGUATUR
008	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	3.000,00	3.000,00	TELEBRASÍLIA CELULAR
009	PAGTO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EDF. SEDE DA RA.I	1.000,00	1.000,00	CAESB
010	PAGTO COM INTERURBANOS DESTA RA.I	500,00	500,00	EMBRATEL
011	PAGTO COM INTERURBANOS DESTA RA.I	500,00	500,00	INTELEG
017	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOV./DEZ./2000	229.577,22	229.577,22	CEB
018	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SET. A DEZ./2000	2.457.077,01	2.457.077,01	CEB
020	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONSUMO DE PONTO DE ENERGIA INSTALADO NO AMBITO DA RA.I DEZ./2000	52,57	52,57	CEB
026	PAGTO COM FATURA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	27.000,00	27.000,00	BRASIL TELECON

## INEXIGÍVEL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
027	PAGTO COM FATURA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	1.000,00	1.000,00	AMERICEL
031	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO INSS DA FOLHA SUPLEMENTAR DO MÊS DE DEZ./2000	91,53	91,53	INSS

## NÃO APLICÁVEL

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
006	FOLHA DE PAGTO DE FÉRIAS DO MÊS DE JANEIRO/2001	41.699,00	41.699,00	BANCO DE BRASÍLIA
007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE FÉRIAS DO MÊS DE JANEIRO/2001	664,33	664,33	INSS
012	FOLHA DE PAGTO NORMAL DO MÊS DE JANEIRO/2001	358.716,51	358.716,51	BANCO DE BRASÍLIA
013	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS FOLHA NORMAL JAN./2001	1.075,70	1.075,70	BANCO DE BRASÍLIA
014	AUX.CRECHE DA FOLHA DE PAGTO NORMAL DO MÊS DE JAN./2001	9.300,50	9.300,50	BANCO DE BRASÍLIA
015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA FOLHA DE PAGTO NORMAL DE JAN./2001	29.560,50	29.560,50	INSS
028	FOLHA DE PAGTO FÉRIAS DO MÊS DE FEV./2001	16.783,61	16.783,61	BANCO DE BRASÍLIA
029	OBRIG. PATRONAIS DA FOLHA DE FÉRIAS DO MÊS DE FEV./2001	807,25	807,25	INSS
030	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA FOLHA SUPLEM. DO MÊS DE DEZEMBRO/2000	15.550,13	15.550,13	BANCO DE BRASÍLIA

## CONCORRÊNCIA

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
025	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO PARQUE DA CIDADE	147.601,70	147.601,70	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA

## FEVEREIRO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 - DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de fevereiro de 2001.

## INEXIGÍVEL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
041	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE OUT. A DEZ./2000	1.844,08	1.844,08	AMERICEL
043	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA RA.I	2.000,00	2.000,00	CAESB
045	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO DO EDF. SEDE DESTA ADM. REGIONAL	268,94	268,94	CAESB
046	IPTU/TLP - 2001 DO IMÓVEL SEDE DA RA.I	19.911,62	19.911,62	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
051	RENOVAÇÃO DE 04 ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL DE BRASÍLIA	800,00	800,00	MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA
057	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE LIGAÇÕES INTERURBANAS DESTA RA.I	68,88	68,88	INTELEG
070	PARA FAZER FACE A DEVOLUÇÃO DO VALE TRANSPORTE PARA SERVIDOR DESTA RA.I FOLHA NORMAL FEV./2001	87,59	87,59	BANCO DE BRASÍLIA
072	ATENDER DESPESA DE TELEFONIA MÓVEL DESTA RA.I	2.200,00	2.200,00	TELEBRASÍLIA CELULAR
073	ATENDER DESPESA COM TELEFONIA MÓVEL	1.000,00	1.000,00	AMERICEL

## DISPENSA

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
036	PAGTO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA/ ESGOTO NO EDIF. SEDE DA RA.I	268,94	268,94	CAESB
038	PAGTO COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EDF. SEDE DA RA.I	2.000,00	2.000,00	CEB
040	PAGTO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA RA.I	2.000,00	2.000,00	CEB
052	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQ. DE ESCREVER ELÉTRICA E ELETRÔNICA DESTA RA.I	186,00	186,00	PRINTER INFORMÁTICA LTDA
053	CONFEÇÃO DE 600 CRACHAS EM-PVC NO FORMATO CR -80 PARA SERVIDORES DESTA RA.I	4.200,00	4.200,00	PROMOFOTO
055	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA MANUTENÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS DESTA RA.I	1.400,00	1.400,00	LINE-TEL TELECOMUNICAÇÃO
056	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQ. DE ESCREVER DESTA RA.I	1.588,00	1.588,00	PRINTER INFORMÁTICA LTDA
058	CONSRTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK PLACA 5457 DESTA RA.I	7.988,00	7.988,00	VRF VINHAL RETIFICA
059	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLIO (GLP) EM BOTTIÃO DE 13 KG	15,83	791,50	COPLAGAS
060	POLTRONA GIRATÓRIA PARA CHEFE, TIPO PRESIDENTE	282,00	282,00	TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRO
	POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR	179,00	179,00	
	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO	149,00	149,00	
	ESTANDE DE AÇO COMPOSTO DE 06 PRATELEIRAS	158,00	6.320,00	
	MESA DE TRABALHO PARA CHEFE COM 06 GAVETAS	498,00	498,00	
	MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS	342,00	342,00	
061	PAGTO COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVA DE MÁQ. LEITORA COPIADORA 3M	1.470,00	1.470,00	REALMAK
063	SERVIÇO DE CONSRTO DE FECHADURA E CONFEÇÃO DE CHAVES PARA ESTA RA.I	3.000,00	3.000,00	FUMANCHU
064	PAGTO DE LOCAÇÃO DO EDF. SEDE DA RA.I	33.000,00	33.000,00	FIPEQ
065	CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA ATENDER O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	JOSÉ DA SILVA NUNES (STAR BUFFET)
071	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA RA.I	113.870,62	113.870,62	CEB
077	CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.000,00	640.000,00	CEB

NÃO APLICÁVEL				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
032	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO RESSARCIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ PAULO DOS SANTOS, DEZ./2000	1.524,29	1.524,29	TCB
050	AUX. TRANSPORTE P/ SERVIDORES DESTA RA.I FEV./2001	21.319,11	21.319,11	BANCO DE BRASÍLIA
054	AUX. ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DESTA RA.I	14.122,35	14.122,35	BANCO DE BRASÍLIA
066	PAGTO COM VENCIMENTOS DA FOLHA NORMAL DO MÊS DE FEV./2001	372.822,92	372.822,92	BANCO DE BRASÍLIA
067	PAGTO COM AUX. CRECHE DA FOLHA NORMAL FEV./2001	9.381,25	9.381,25	BANCO DE BRASÍLIA
068	PAGTO DESPESAS VARIÁVEIS DA FOLHA NORMAL FEV./2001	1.746,51	1.746,51	BANCO DE BRASÍLIA
074	AUX. ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DESTA RA.I	14.079,60	14.079,60	BANCO DE BRASÍLIA
075	PAGTO COM OBRIG. PATRONAIS DA FOLHA NORMAL FEV./2001	30.014,13	30.014,13	INSS

CONCORRÊNCIA				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
047	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO C/20 LITROS, MARCA PLANALTO	2,96	2.220,00	SUPERMERCADO COELHO
048	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GR, MARCA CAFÉ DO CHEFE	5,60	2.396,80	CAFÉ DO CHEFE
049	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM 1 LITROS, MARCA LEITEBOM	0,87	130,50	JUNO VELOSO DOS SANTOS
076	PAGTO COM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM ÁREAS DO PARQUE DA CIDADE (INSS)	16.236,18	16.236,18	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA

MARÇO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 - DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de março de 2001.

INEXIGÍVEL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
078	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTA RA.I NO MÊS DE DEZ./2000	22.321,63	22.321,63	BRASIL TELECOM S/A
087	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS SERVIÇOS DE INTERURBANOS DESTA RA.I	96,30	96,30	EMBRATEL
092	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	15.000,00	15.000,00	BRASIL TELECOM S/A
093	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	160,00	160,00	BRASIL TELECOM S/A
121	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	600,00	600,00	AMERICEL

DISPENSA				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
079	REFERE-SE A CONFECÇÃO DE CARIMBOS TIPO DE BURRACHA COM BASE EM MADEIRA	1.000,00	1.000,00	PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA
080	FORNECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO DO EDIFÍCIO SEDE DESTA RA.I	1.000,00	1.000,00	CAESB
084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE ESCREVER	1.000,00	1.000,00	PRINTER
088	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA RA.I	125.450,00	125.450,00	CEB
090	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQ. LEITORA E COPIADORA 3M	500,00	500,00	REALMAK
091	CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA RA.I	643.100,00	643.100,00	CEB
096	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE TELEFONE DESTA RA.I	1.450,00	1.450,00	LINE-TEL
97	CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REVISÃO GERAL, LIMPEZA E REGULAGEM DE 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA RA.I	4.750,00	4.750,00	NORTFORT COMERCIO
98	CONTRATAÇÃO DE FIRMA P/ PRESTAÇÃO DE SERV. DE REVELAÇÃO E CÓPIAS FOTOGRÁFICAS	1.000,00	1.000,00	BIZERRA E GEBRIM LTDA
99	TONER TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 840 REF.6615 <sup>A</sup>	77,00	3.465,00	PAPELARIA IDEAL
	TONER TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 840 REF.6641	73,00	1.460,00	
	TONER TINTA PRETA P/ IMPRESSORA CANON BJC 1000, REF. BC02	49,00	1.960,00	
	TONER TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA CANON BJC, REF. BC 5	53,00	1.060,00	
100	MEDALHA DE OURO P/ PREMIAÇÃO M. REMA	0,80	16,00	CASA OLÍMPICA
	MEDALHA DE PRATA P/ PREMIAÇÃO MARCA REMA	0,80	16,00	
	MEDALHA DE BRONZE PARA PREMIAÇÃO MARCA REMA	0,80	0,80	
	TROFÉU 1º LUGAR FUTSAL, 1MT E 50 CM, M. PIAZZA	308,00	308,00	
	TROFÉU 2º LUGAR FUTSAL, 1MT E 20CM, M. PIAZZA	296,00	296,00	
	TROFÉU 3º LUGAR FUTSAL 80CM, M. PIAZZA	96,80	96,80	
	TROFÉU P/ ARILHEIRO FUTSAL, 30CM, M. PIAZZA	8,90	8,90	
	TROFÉU P/ GOLEIRO MENOS VAZADO FUTSAL, 50CM, M. PIAZZA	15,40	15,40	
101	CAMISA CONFEC. EM FAVO NA COR AMARELA E DETALHE EM PRETO, MANGAS CURTA, GOLA TIPO POLO NUMERADAS NAS COSTAS DE 02 A 11 E DE 13 A 17, M. SOBROSA	18,80	282,00	CASA OLÍMPICA
	CALÇÃO CONFEC. EM FAVO NA COR PRETA NUMERADO DE 02 A 11 E DE 13 S 17, M. SOBROSA	11,50	172,50	
	MAIÕES NA COR PRETA MARCA ATLÉTICA	4,00	60,00	
	CAMISA CONFEC. EM FAVO NA COR VERDE E DETALHE EM BRANCO, MANGAS CURTAS GOLA TIPO POLO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E DE 13 A 17, M. SOBROSA	18,80	282,00	
	CALÇÃO CONFEC. EM FAVO NA COR BRANCO, NUMERAÇÃO DE 02 A 11 E DE 13 A 17, MARCA SOBROSA	11,50	172,50	
	MEIÕES NA COR PRETA M. ATLÉTICA	4,00	60,00	
	CAMISA P/ GOLEIRO CONFEC. EM FAVO NA COR PRETA E DETALHE EM AMARELO, MANGA LONGA GOLA TIPO POLO NUMERAÇÃO 01 E 12, M. SOBROSA	22,50	45,00	
	CALÇÃO P/ GOLEIRO CONFEC EM FAVO NA COR AMARELO, NUMERAÇÃO 01 E 12, M. SOBROSA	13,00	26,00	
	CAMISA P/ GOLEIRO CONFEC. EM FAVO NA COR BRANCA E DETALHE EM AMARELO, MANGAS LONGAS E GOLA TIPO POLO, NUMERAÇÃO 01 E 12, M. SOBROSA	22,50	45,00	
	CALÇÃO P/ GOLEIRO CONFEC. EM FAVO NA COR VERDE NUMERAÇÃO 01 E 12, M. SOBROSA	13,00	26,00	
	CANELEIRA CONFEC. EM PLÁSTICO TIPO PVC TAMANHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, M. PROPER	11,60	174,00	
	JUELHEIRA M. PROPER	14,20	28,40	
	COTOVELEIRA M. PROPER	13,50	27,00	

INEXIGÍVEL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
	LUVA P/ GOLEIRO TAMANHO MÉDIO M. PROPER	17,60	35,20	
	TENIS PARA FUTSAL NA COR BRANCA VÁRIOS TAMANHOS, M. TOPPER PRO II	32,90	559,30	
	BOLA DE FUTSAL CONFEC. EM COURO COSTURADA, M. PENALTY	50,00	500,00	
	BOLSA CONFEC. EM NYLON P/ TRANSPORTE DOS UNIFORMES, M. POKER	35,00	35,00	
109	ATENDER DESPESAS COM PORTES E TELEGRAMAS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## NÃO APLICÁVEL

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
082	AUX.ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DESTA RA.I	14.289,08	14.289,08	BANCO DE BRASÍLIA
083	AUX. TRANSPORTE PARA SERVIDORES DESTA RA.I	24.974,48	24.974,48	BANCO DE BRASÍLIA
102	PAGTO COM VENCIMENTO DA FOLHA NORMAL DO MÊS DE MARÇO/2001	369.779,04	369.779,04	BANCO DE BRASÍLIA
103	PAGTO COM DESPESAS VARIÁVEIS DA FOLHA NORMAL DO MÊS DE MARÇO/2001	694,19	694,19	BANCO DE BRASÍLIA
104	PAGTO COM AUX.CRECHE DA FOLHA NORMAL DO MÊS DE MARÇO/2001	9.405,00	9.405,00	BANCO DE BRASÍLIA
105	PAGTO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MÊS DE MARÇO/2001	28.955,47	28.955,47	INSS
106	PAGTO COM FOLHA SUPLEMENTAR DO MÊS DE MARÇO/2001	3.514,67	3.514,67	BANCO DE BRASÍLIA
107	PAGTO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA FOLHA SUPL. DO MÊS DE MARÇO/2001	114,19	114,19	INSS
124	PAGTO COM RESSARCIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ PAULO SANTOS	3.048,58	3.048,58	TCB
123	PAGTO COM AUX. ALIMENTAÇÃO P/ SERV. DESTA RA.I NO MÊS DE MARÇO/2001	14.020,38	14.020,38	BANCO DE BRASÍLIA
122	PAGTO COM AUX.TRANSPORTE P/ SERVIDORES DESTA RA.I NO MÊS DE MARÇO/2001	26.310,52	26.310,52	BANCO DE BRASÍLIA

## TOMADA DE PREÇO

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
089	DESPESA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS	16.000,00	16.000,00	TECNOLTA

## CONCORRÊNCIA

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
081	FIO DE COBRE RÍGIDO, REVESTIDO EM CAPA PLASTICA ANTI CHAMAS DE 2,5MM, ROLO DE 100MT, MARCA CONDUMAX	18,90	189,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS
	FIO DE COBRE RÍGIDO, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMAS DE 4MM, ROLO DE 100MT, MARCA CONDUMAX	28,60	286,00	
	FIO DE COBRE RÍGIDO REVESTIDO EM CAPA ANTI-CHAMAS DE 6MM, ROLO COM 100MT, MARCA CONDUMAX	43,00	258,00	
	FIO DE COBRE FLEXIVEL REVESTIDO EM CAPA ANTI-CHAMAS DE 2,5MM ROLO DE 100MT, MARCA CONDUMAX	25,00	250,00	
	CABO CCI-50 PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS DE 02 PARES MARCA CONDUMAX	15,80	79,00	
	CABO DE CCI-50 PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS DE 03 PARES, MARCA CONDUMAX	29,10	145,50	
	CABO DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMAS DE 4X2, 5MM MARCA CONDUMAX	1,57	157,00	
108	TONER P/ IMPR. HP 400/500 COLORIDO	81,48	1.629,60	MOVAP MÓVEIS
	TONER P/ IMPR. HP SÉRIE 800C COLORIDO	81,48	2.444,40	
110	FITA CORRETIVA P/ MÁQ. DE ESCREVER ELETRÔNICA IBM 6783	3,19	319,00	INFORPAPER
	FITA DE POLIETILENO CORRIGÍVEL P/ MÁQ. DE ESCREVER IBM 6783	5,20	1.040,00	
111	TONER P/ IMPRES.A JATO DE TINTA HP 710C COLORIDO	55,49	2.774,50	VANDRO HELAL CLIVER
112	TONER P/ IMPRES. HP 400/500 PRETO	72,13	2.163,90	RISQUEPEL
	TONER P/ IMPRES. HP SÉRIE 600 PRETA	72,19	3.609,50	
	TONER P/ IMPRES. HP SÉRIE 600 COLORIDO	74,19	2.225,70	
	TONER P/ IMPRES. HP 710C PRETA	75,43	3.771,50	
	TONER P/ IMPRES. HP SÉRIE 800C PRETO	75,43	3.771,50	
113	BORRACHA BICOLOR P/ LÁPIS E TINTA, M. CARBEX	0,10	20,00	PAPELARIA BRITO
	CLIPS Nº00 CX. C/ 100 UNID., M. BJK	0,34	68,00	
	CLIPS Nº2 CX C/ 100 UNID., M BJK	0,34	65,96	
	ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA 04 FUROS, M. MERCUR	5,99	29,95	
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PCT. C/100 UNID, M. PLÁTIL	4,14	20,70	
	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETA, M. PILOT	0,82	24,60	
	PASTA PROTETORA EM "L" EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, M. ARETA	0,35	17,50	
	MINA GRAFITE DE 0,5MM TUBO C/ 12 MINAS, M KAPPEL	0,78	15,60	
	MINA GRAFITE DE 0,7MM TUBO C/ 12 MINAS, M KAPPEL	0,99	9,90	
	MINA GRAFITE DE 0,9MM, TUBO C/ 12 MINAS, M KAPPEL	0,99	9,90	

	LÂMINA P/ ESTILETE CX C/ 10 UNID., M. NORMA	2,79	13,95	
	LÂMINA ESTREITA P/ ESTILETE, CX C/10 UNID., M NORMA	1,29	12,90	
114	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS, M.LEÃO	1,87	93,50	RIQUEPEL
	CX EM PLÁSTICO (ARQ.MORTO), M CIL	1,69	845,00	
	COLA EM BASTÃO TUBO C/ 7 GR	0,93	93,00	
	COLA EM EMULKSÃO FRASCO C/ 90GR, M. CAPAZ	0,39	39,00	
	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DE 50X100MM, CX C/ 60 UNID, M. PINACO	1,53	153,00	
	FITA MÁGICA MED. 19MMX33M, M. 3M	6,97	697,00	
	LÁPIS PRETO Nº2, M. GRENCATEL	0,12	120,00	
	CAPA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO TRANSP. MED.216X330MM, C/ 100 UNID.,M. FOTOGRAFO	21,67	433,40	
	CAPA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO CORES A ESCOLHER MED.216X330MM, C/ 100 UNID., M. FOTOGRAFO	21,67	433,40	
	LIVRO ATA CATORNADO C/ 200 FOLHAS MED. 22X33CM, M. FORONI	7,25	217,50	
	LIVRO ÍNDICE ALFABÉTICO CARTONADO C/ 50 FOLHAS MED. 16X23CM, M. FARONI	2,37	94,80	
	BANDEIJA P/ EXPEDIENTECONFECIONADA EM ACRÍLICO FUMÉ 01 POSIÇÃO, M. ACRIMET	6,35	190,50	
	PORTA CARIMBO CONFEC. EM ACRILICO FUMÉ C/ 08 POSIÇÕES, M. ACRIMET	9,33	279,90	
	PASTA DE PLÁSTICO C/ 20 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 04 FUROS NA COR PRETA, M. DAC.	2,76	276,00	
115	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, 50 ML, M. MINASPLAST	0,45	180,00	ARMAZEM DO PAPEL
116	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA 200ML, M. COPÓZON	1,13	565,00	UNIDAS COMERCIAL E

117	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID, M. CHAPARRAU	0,66	66,00	DEISTRIBUIDORA LTDA
	CORRETOR LÍQUIDO P/ MÁQ. DE ESCREVER, M. FRAMA	0,49	98,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS
	ELÁSTICO Nº 18 CX C/ 25GR, M. MAMUTH	0,25	12,50	
118	PAPEL P/ FAC.SIMILI, MED. 216MMX30M, M.FAXPRINT	3,25	650,00	ORGANIZAÇÕES MENDES
	FITA DE VIDEO CASSETE, SISTEMA VHS, 120 MIN, M. PHILIPS	4,30	159,10	
119	FILME FOTOGRÁFICO COLORIDO 135MM, ASA 100 C/ 24 POSES, M. KONICA	4,19	419,00	SL COM.SERV. LTDA
120	GRAMPO P/ GRAMPREADOR 26/6 CX C/ 5.000 UNID, M. METAL FORTE	1,15	115,00	LICITI
	DISQUETE DE 3.1/2" DUPLA FACE , 1,44MB, CX C/ 10 UNID, M. NASHUATEC	5,00	500,00	
125	DESPESA COM SERV. DE VIGILÂNCIA ARMADA E/OU DESARMADA EM ÁREAS DO PARQUE DA CIDADE (INSS)	17.000,00	17.000,00	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA

## MAIO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 - DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de maio de 2001.

INEXIGÍVEL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
152	Contratação de firma p/ fins de registro de anotação de responsabilidade técnica no CREA, dos projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia desta RA.I	800,00	800,00	CREA
156	Atender despesa de telefonia móvel desta RA.I	2.050,00	2.050,00	Telebrasil Celular S.A.
160	Aquisição de cópias heliográficas do SICAD e em meio digital	1.000,00	1.000,00	CODEPLAN
161	Despesa com serviços de telefonia móvel desta RA.I	1.100,00	1.100,00	Americel S.A
170	Manut. do sistema de iluminação pública desta RA.I	127.500,00	127.500,00	CEB
177	Contratação de 02 assinaturas anuais do Jornal do Brasil, visando a atender ao Gabinete e a Assessoria de Comunicação	432,00	864,00	Jotabe Publicidade e Promoções
178	Contratação de 01 assinatura anual do Jornal Gazeta Mercantil visando atender ao Gabinete desta RA.I	330,30	330,30	Gazeta Mercantil
180	Atender despesa com serviços de telefonia móvel celular	1.918,51	1.918,51	Telebrasil Celular
189	Pagto com auxilio transporte da folha normal do mês de maio/2001	25.278,65	25.278,65	BRB

DISPENSA				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
148	Interruptor p/ acionar fechadura automática	34,00	34,00	Shic Telecomunicações
	Fechadura eletromagnética com fonte de alimentação 220 volts	127,00	127,00	
149	Manut. preventiva e corretiva de máq. De escrever elétrica e eletrônica desta RA.I	1.600,00	1.600,00	Printer informática
150	Manut. preventiva e corretiva dos aparelhos de tel., fax e pabx desta RA.I	720,00	720,00	Line-Tel telecomunicações
151	Manut. preventiva e corretiva de uma máq. Leitora copiadora 3m mod.630	1.000,00	1.000,00	Realmak serviços
153	Cal hidratado 20 kg Corumbá	3,40	3.400,00	Casa Forte materiais de construção
172	Bateria original para celular Nokia 5120	74,90	1.198,40	Phone Line
	Bateria original para celular Nokia 8860	79,50	159,00	
	Bateria para celular Ericsson 388	64,88	194,64	
174	Manut. preventiva e corretiva de máq. De escrever elétrica e eletrônica	800,00	800,00	Printer informática
175	Locação do edifício sede desta RA.I	32.600,00	32.600,00	Fipecq
176	Locação do edifício sede da RA.I	32.600,00	32.600,00	Fipecq

NÃO APLICÁVEL				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
154	Auxilio alimentação para servidores desta RA.I	7.000,00	7.000,00	BRB
155	Auxilio alimentação para servidores desta RA.I	5.425,49	5.425,49	BRB
186	Auxilio creche da folha normal de pagto no mês de maio/2001	8.773,25	8.773,25	BRB
187	Despesas variáveis da folha normal do mês de maio/2001	271,51	271,51	BRB
188	Pagto c/ vencimentos e vantagens fixas da folha normal do mês de maio/2001	499.206,83	499.206,83	BRB
190	Pagto com INSS da folha normal do mês de maio/2001	29.538,54	29.538,54	INSS
197	Pagto com a folha suplementar do mês de maio/2001	1.006,73	1.006,73	BRB
198	Pagto com a folha suplementar do mês de maio/2001	271,51	271,51	BRB
199	Pagto com INSS da folha suplementar do mês de maio/2001	77,66	77,66	INSS

TOMADA DE PREÇO				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
173	Locação de equipamentos reprográficos	32.662,00	32.662,00	Tecnolta Equipamentos

CONCORRÊNCIA				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
159	Papel A4 medindo 210x297, marca Champion	6,13	5.823,50	Max Clean Comércio
	Papel medindo 216x330mm, marca Champion	6,93	2.079,00	
163	Diluente tipo thiner lata c/ 3.600ml, marca Natrielli	11,08	55,40	LM comércio
	Trincha dupla cerda de 1", marca Atlas	0,63	12,60	
	Trincha dupla cerda de 2", marca Atlas	0,95	19,00	
	Bucha de nylon s10, acompanhado de parafuso com cabeça e fenda, m. Soprega	0,07	7,00	
	Bucha de nylon s6, acompanhada de parafuso c/ cabeça chata e fenda, m. Soprega	0,03	3,00	
	Bucha de nylon s8, acompanhada de parafuso c/ cabeça chata com fenda, m. Soprega	0,04	4,00	
	Cx. de descarga de pvc completa externa, acompanhada de tubo de descida, m. Akros	11,35	45,40	
	Torneira para lavatório de metal cromado de 1/2", m. Renan	5,04	20,16	
	Torneira para jardim de pvc rígido, curta com pressão de 1/2", m. Italpalst	0,41	1,64	

## CONCORRÊNCIA

	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
	Tubo de pvc rígido, soldável de 20mm barra c/ 6 mt, m. Cardinali	3,20	16,00	
	Tubo de pvc rígido soldável de 25mm barra c/ 6mt, m Cardinali	4,30	21,50	
	Tubo de pvc rígido, soldável de 40mm barra c/ 06mt, m. Cardinali	8,90	44,50	
	Tubo de pvc rígido, soldável de 50mm, barra c/ 06 mt, m. Cardinali	12,20	61,00	
	Pincel chato de pelo de cerda 1/2", m. Tigre	0,28	5,60	
	Rolo de espuma p/ pintura med. 5cm com cabo, m. Compel	0,30	4,50	
	Rolo de espuma p/ pintura med. 15cm c/ cabo, m. Compel	0,50	7,50	
164	Tinta esmalte sintético c/ 3.600 (cores a escolher) m. Hidrocor	21,30	639,00	União Comercial Rezende
165	Tubo de pvc p/ esgoto de 100mm, barra c/06mt, m. Fortilit	19,23	76,92	Hidrocor Comercial de Tintas
	Massa a base de látex, pvc 18 litros, m. Hidrocor	15,90	238,50	
	Tinta branco neve, a base de látex, pva acrílica, c/ selador lata c/ 18 litros, m. Hidrocor	36,40	982,80	
	Tinta spray, tubo c/ 300ml (cores a escolher), m. Colorgim	7,32	73,20	
	Tinta p/ cimento, lata c/18 litros (cores a escolher), m. Hidrocor	54,80	548,00	
166	Joelho de pvc rígido liso e rosca, c/ bucha de latão de 90x20mmx1/2", m. Brasil	1,39	22,24	Agropecuária Recanto do Produtor
167	Joelho de pvc rígido soldável de 90x40mm, m. Fortilit	0,99	7,92	Pontual e Pontual Ltda.
168	Joelho de pvc rígido soldável, de 90x20mm, m. Akros	0,10	1,60	Centro Oeste Máq. E Ferramentas
	Luva de pvc rígida, soldável de 20mm, m. Akros	0,14	1,12	
	Sifão de pvc rígido de 1.1/2"x40mm, m. Akros	2,90	11,60	
179	Marreta de ferro com cabo em madeira, de 500 gr, m. Paraboni	3,40	17,00	Estrutura Center com. De mat. De const.
181	Fusível laminado, para Parati ano 88	0,30	6,00	Lotus Auto Peças
	Lâmpada da placa para VW gol	0,90	3,60	
182	Braçadeira da mangueira do radiador do Gol	0,80	1,60	Oropeças Auto Peças e Serviços
	Braçadeira da borracha da barra estabilizadora direita para Kombi93	1,60	6,40	
	Braçadeira de borracha da barra estabilizadora esquerdo para Kombi93	1,60	6,40	
	Braçadeira grande da coifa da homocinética para Kombi93	0,60	3,00	
	Braçadeira peq. Da coifa da homocinética p/ Kombi93	0,60	3,00	
	Tampa do reservatório de água para Gol	2,40	4,80	
	Tampa do abastecimento de óleo do motor para Gol	2,20	4,40	
	Tampa do tanque de combustível para Kombi93	6,70	26,80	
	Tampa do distribuidor com pino p/ Gol	4,40	13,20	
	Tampa do abastecimento de óleo do motor para Kombi93	2,40	9,60	
	Tampa das válvulas do motor para Gol	24,20	24,20	
	Bobina de ignição com pino para Gol	22,50	45,00	
	Bobina de campo do motor de partida Bosch para Kombi93	14,90	29,80	
	Braço do limpador de pára-brisa lado direito p/ Kombi93	7,20	21,60	
	Braço do limpador de pára-brisa lado esquerdo p/ Kombi93	7,20	21,60	
183	Relê temporizado da seta p/ Gol	7,20	14,40	Oropeças Auto Peças
	Relê auxiliar da seta p/ Gol	5,50	11,00	
	Relê de seta p/ Kombi	5,50	22,00	
	Relê do farol p/ Kombi	7,70	46,20	
	Regulador de tensão Bosch p/ Kombi	19,00	76,00	
	Regulador de voltagem p/ Gol	19,00	38,00	
	Regulador de voltagem do alternador Bosch p/ Gol	19,00	38,00	
	Regulador de voltagem do alternador Bosch p/ Gol	19,00	38,00	
	Regulador de tensão do alternador Bosch p/ Parati	19,00	38,00	
	Reparo do trambulador p/ Gol	4,80	9,60	
	Reparo da alavanca de marcha p/ Gol	4,70	9,40	
	Reparo do motor de partida Bosch p/ Kombi	11,30	33,90	
	Braçadeira da mangueira de combustível p/ Gol	0,60	2,40	
	Braçadeira da mangueira do hidrovácuo p/ Gol	0,70	3,50	
	Braçadeira da borracha da barra estabilizadora externa p/ Parati/88	0,70	2,10	
184	Bóia do tanque de combustível para Toyota/91	25,00	50,00	Oropeças Auto peças e Serviços
	Botão de partida p/ Toyota/91	3,50	7,00	
	Capa p/ banco Gol	56,00	56,00	
	Maçaneta p/ levantar vidro p/ Gol	1,70	6,80	
	Bucha do motor de partida Bosch p/ Gol	0,60	1,80	
	Bucha do motor de partida Bosch p/ Kombi	0,60	1,80	
	Bucha plástica central do induzido do motor de partida Bosch p/ Gol	0,95	3,80	
	Bucha do motor de partida Bosch p/ Parati	0,60	1,80	
	Cabo de velocímetro p/ Kombi	6,90	41,40	
	Cabo de velocímetro p/ Gol	6,80	13,60	
	Cabo de velas c/ pino p/ Gol	28,00	56,00	
	Cabo negativo da bateria p/ Kombi	11,00	33,00	
	Cabo de vela com pino p/ Kombi	31,70	126,80	
	Fusível laminado p/ Gol	0,34	6,80	
	Fusível de louça p/ Kombi	0,09	3,60	
	Mesa de diodos do alternador Bosch p/ Gol	29,00	87,00	
	Mesa dissipadora dos diodos do alternador Bosch p/ Kombi	36,00	144,00	
	Aro do farol p/ Kombi / 93	4,80	28,80	
	Placa retificadora de diodos do alternador Bosch p/ Gol	29,00	174,00	
	Fita recuperadora de chicote sem cola grande p/ Kombi	2,30	6,90	
191	Cabo do velocímetro p/ Toyota/91	6,80	13,60	Oropeças Auto Peças e Serviços
	Cabo terra da bateria p/ Toyota/91	4,70	14,10	
	Parafusos de fixação do automático do motor de Partida p/ Toyota/91	0,70	2,80	
	Fusível de porcelana p/ Toyota/91	0,09	1,80	
	Tampa do motor de partida Bosch lado coletor p/ Toyota/91	14,70	44,10	
	Terminal de bateria p/Toyota/91	0,85	2,55	
	Terminal p/ parafuso médio redondo p/ Toyota/91	0,12	0,36	

	Terminal negativo do chassi grande p/ Toyota/91	0,70	2,10	
	Porta escova do motor de partida Bosch p/ Toyota/91	6,50	19,50	
	Induzido do motor de partida Bosch p/ Toyota/91	47,00	141,00	
	Buzina elétrica p/ Toyota/91	13,00	26,00	
	Rebite p/ lona de freio p/ Toyota/91	0,02	4,00	
	Regulador de tensão do alternador Bosch p/ Toyota/91	16,50	33,00	
	Bendix do motor de partida Bosch p/ Toyota/91	14,50	29,00	
192	Bulbo de luz de freio Chevette/92	5,40	16,20	Oropeças Auto Peças e Serviços
	Filtro de combustível p/ Chevette/92	1,75	7,00	
	Palheta do limpador de pára-brisa de Chevette/92	4,20	16,80	
	Amortecedor da suspensão traseira p/ Chevette/92	36,00	144,00	
	Válvula de estilete da bóia do carburador solex p/ Chevette	5,50	11,00	
	Cilindro de freio p/ Chevette	82,00	164,00	
	Bomba d'água p/ Chevette	53,00	106,00	
	Mola do cabo do acelerador p/ Chevette	2,00	6,00	
	Bendix do motor de partida p/Chevette	9,00	18,00	
	Rebite p/ lona de freios p/ Chevette	0,02	1,60	
	Escova do motor de partida Bosch p/ Chevette	2,70	5,40	
	Maçaneta de levantar vidro p/Chevette	2,80	11,20	
	Lâmpada de freio e lanterna p/ Chevette	0,49	3,92	
	Lâmpada do farol bi-iodo p/ Chevette	4,50	36,00	
	Lâmpada leds grandes p/Chevette	0,49	3,92	
	Lâmpada de seta p/ Chevette	0,49	3,92	
	Lâmpada da placa p/Chevette	0,49	3,92	
	Bola do carburador solex p/Chevette	7,90	15,80	
	Fusível laminados p/ Chevette	0,34	6,80	
193	Porta escova do motor partida Bosch p/ Chevette	7,00	14,00	Oropeças
	Relê de seta p/ Chevette	5,50	22,00	
	Tambor de freio traseiro p/ Chevette	28,00	112,00	
	Bucha do motor de partida Bosch p/ Toyota/91	0,45	3,60	
	Correia do alternador p/Toyota/91	6,70	20,10	
	Lona de freio p/Toyota/91	2,40	38,40	
	Automático do motor Bosch p/Toyota/91	24,50	49,00	
	Rolamento dianteiro do alternador p/Toyota/91	3,20	9,60	
	Rolamento traseiro do alternador p/Toyota/91	3,80	11,40	
	Escova do motor de partida Bosch p/Toyota/91	6,00	12,00	
	Escova do alternador Bosch p/Toyota/91	2,20	6,60	
	Chave de seta c/ temporizador do limpador p/Toyota/91	33,50	67,00	
	Relê de seta e buzina p/Toyota/91	5,50	16,50	
	Palheta do limpador do pára-brisa p/Toyota/91	2,95	11,80	
	Lâmpada do freio e lanterna p/Toyota/91	0,49	3,92	
	Lâmpada de seta p/Toyota/91	0,49	3,92	
	Lâmpada do farol base redonda p/Toyota/91	4,50	36,00	
	Lâmpada leds grandes p/Toyota/91	0,49	3,92	
	Lâmpada leds peq. P/Toyota/91	0,49	3,92	
	Lâmpada p/ painel de instrumento da Toyota/91	0,49	3,92	
194	Rolamento traseiro do alternador p/ Kombi	3,50	14,00	Oropeças
	Rolamento dianteiro do alternador p/Kombi	3,20	12,80	
	Rolamento traseiro do alternador p/ gol	3,50	14,00	
	Rolamento da roda dianteira p/ Parati	18,50	37,00	
	Rolamento traseiro do alternador p/Parati	3,50	7,00	
	Rolamento dianteiro do alternador p/ Parati	3,20	6,40	
	Suporte do conduiti de embreagem p/ Kombi	2,90	8,70	
	Tubo dianteiro do freio da Kombi	11,00	44,00	
	Válvula do estilete do carburador Brasol p/ Kombi	6,80	27,20	
	Eixo dos braços das palhetas do limpador c/ pára-brisa lado direito p/ Kombi	11,90	47,60	
	Eixo dos braços das pastilhas do limpador de pára-brisa lado esquerdo p/ Kombi	11,90	47,60	
	Rotor para distribuidor p/ Kombi	3,70	22,20	
	Rotor do alternador Bosch p/Kombi	36,50	219,00	
195	Palheta do limpador de pára-brisa p/Kombi	3,60	72,00	Oropeças
	Palheta do limpador de pára-brisa p/ Parati	3,60	28,80	
	Palheta do limpador de pára-brisa p/Gol	3,60	36,00	
	Pino central da suspensão p/Kombi	18,50	111,00	
	Pino mestre inferior da suspensão Kombi	24,80	148,80	
	Pino mestre superior da suspensão p/Kombi	24,30	145,80	
	Pino articulação da suspensão p/ Kombi	26,00	156,00	
	Plator de embreagem p/ Kombi	31,00	186,00	
	Plator de embreagem p/Gol	38,00	152,00	
	Polia alentada do alternador p/Kombi	7,50	30,00	
	Rolamento externo do cubo da roda dianteira p/Kombi	8,90	71,20	
	Rolamento interno da roda dianteira p/Kombi	9,70	77,60	
	Rolamento da roda dianteira p/Gol	18,50	111,00	
	Rolamento interno da roda traseira p/ Kombi	9,20	73,60	
	Rolamento do alternador p/Gol	3,50	14,00	
	Rolamento primário p/Kombi	24,80	148,80	
	Rolamento dianteiro do alternador p/Gol	3,20	12,80	
196	Escova do alternador Bosch p/Parati	1,95	11,70	Oropeças
	Escova do motor de partida Bosch p/ Gol	2,40	14,40	
	Escova do alternador Bosch p/ Gol	1,95	11,70	
	Filtro de combustível p/Gol	1,60	6,40	
	Filtro de óleo diesel p/VW 7.90s ano 91	2,10	4,20	
	Filtro separador de água p/VW 7.90s ano 91	7,90	15,80	
	Filtro de combustível p/Kombi	1,60	12,80	
	Interruptor da luz de ré p/ Kombi	3,90	15,60	

CONCORRÊNCIA				
	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
	Interruptor da luz do farol p/ Kombi	14,50	58,00	
	Interruptor da ventuinha p/gol	6,30	25,20	
	Interruptor da luz de freio p/Gol	4,80	9,60	
	Interruptor do pisca alerta p/Kombi	14,00	56,00	
	Interruptor da ventuinha p/ Parati	6,30	12,60	
	Interruptor do farol p/ Gol	4,20	16,80	
	Interruptor da luz do freio de mão no painel p/Gol	1,95	7,80	
	Interruptor do desembaçador do pára-brisa p/gol	12,20	24,40	

CRISTINA DE ARAUJO TAVARES  
Seção de Orçamento e Finanças  
Chefe

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE JUNHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR PÚBLICA a desistência da permissionária MARIA SOCORRO DO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO, relacionada a ocupação do BOX 086-A, da Feira do Setor "O" – EQNO 10/12, constante no processo nº 138.000.836/2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR PÚBLICA a desistência do permissionário JOSE FRANCISCO NETO, relacionada a ocupação do BOX 065-D, da Feira da Guariroba – QNN 38, constante no processo nº 138.001.475/2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : Nº 131.002053/2001

INTERESSADO : LAURENTINA GUEDES DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 7.811,65(Seze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), em favor de LAURENTINA GUEDES DA SILVA E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à divisão de Administração, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a Conta da Dotação do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

LAIR DIAS DA SILVA  
Substituto

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO SITUADA AO LADO DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GAMA..

As 15:00hs do dia 09 de junho de 2001, no pátio da Igreja Nossa Senhora do Carmo na entrequadra 4/6 do Setor leste do Gama. Reuni-se a população local para apreciação do interesse público de desafetação da área de uso comum do povo, situado ao lado da Igreja Nossa Senhora do Carmo, conforme Lei complementar Nº 126 de 06 de agosto de 1998. O Sr. Rogério chefe do NOT deu início a audiência lendo a Lei complementar e o art. 51 da Lei orgânica da Lei orgânica do DF, exemplificando que se trata a desafetação e a necessidade da participação de toda a comunidade para que a mesma aconteça. Ele pediu silêncio e que todos tivessem a preocupação de participar com democracia. Ele perguntou se alguém gostaria de se pronunciar. O Dep. Wilson Lima cumprimentou os presentes em especial, os Padres Ademar e Wilson, agradeceu a presença da comunidade e pediu a manifestação favorável de todos. Relatou que o aumento da população e a necessidade de espaço para os paroquianos são os principais motivos para a ampliação. Explicou que foi colaborador na elaboração da Lei junto ao Dep. José Edmar, falou da importância da participação de todos para que seja um processo democrático o Sr. Rogério informou sobre as concessionárias, quanto as interferências e possíveis soluções. Padre Wilson pediu a palavra e falou do início do pedido de desafetação e de sua participação, usando sempre os benefícios para a comunidade. Falou das diferenças entre os espaços ocupados por

outras Igrejas ( religiões) e da Igreja Católica que na sua opinião é bem menos e reafirmou ser favorável a Lei. Sr. Rogério falou os recursos e o prazo para serem apresentados que e de 5 dias, falou da ampla divulgação da audiência e passou a palavra para a comunidade. O Sr. Ribamar falou sobre a audiência da comunidade são Vicente que teve maioria absoluta de aprovação. Questionou o fato de outros setores como culturais e esportivos não concordarem com a ampliação de área para Igrejas, justificou que o espaço continuará sendo da comunidade, disse ainda que a desafetação só trará benefícios para a comunidade e convidou todos a votar favorável a Sra. Sandra falou que é favorável que acredita que todos presentes é favorável e que e o início de uma luta para melhoria da sociedade católica. O Padre Ademar agradeceu a presença de todos e falou da importância das futuras instalações da Igreja e dos projetos sociais que poderão ser desenvolvidos na área, que colaborarão na melhoria da comunidade local. Nesse momento manifestação dos presentes, com vivas e palmas de apoio a ampliação. Sr. Rogério perguntou se mais neguem gostaria de falar, neguem quis. Ele perguntou se alguém era contra a desafetação neguem se pronunciou. Pediu então que quem fosse favorável levantasse o braço. Todos os presentes se manifestaram a favor a audiência foi encerrada com cem por cento de aceitação da desafetação e para constar eu Silvaneide Diniz de Souza, Auxiliar de Administração Pública, lavrei a presente Ata, dela extraindo cópias de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO SITUADA NA ENTREQUADRAS 29/33 DO GAMA..

As 09:00hs do dia 09 de junho de 2001, na Igreja São Vicente de Paula situado na entrequadra 29/33 Setor Leste Gama reuni-se a população local para apreciação de interesse público de desafetação da área de uso comum do povo, situado ao lado da Igreja conforme Lei complementar nº 126 de 06 de agosto de 1998. Sr. Rogério, chefe do NOT deu início a audiência lendo a lei complementar e o art. 51 da lei orgânica do DF. O Dep. Wilson Lima fez uma explanação sobre a lei complementar, justificando a necessidade da mesma e a importância para a comunidade, ele falou do aumento da população que faz com que seja necessário o aumento das áreas para Igreja. Relatou o trabalho social os eventos religiosos feitos pela Igreja junto aos jovens. Agradeceu a presença de todos, parabenizou a atitude dos presentes. Rogério explicou como seria a audiência e que todos teriam a oportunidade de expor sua opinião e depois perguntou quem gostaria de falar, o Padre Wilson pediu a palavra e falou das diferenças entre a área ocupada pelas outras Igrejas (religiões) e a Igreja Católica, justificou assim a necessidade do aumento da área da Igreja, pra melhorar o atendimento a comunidade, agradeceu a presença de todos. O Sr. Dornélio lemos do Prado morador da Quadra 39 Casa 80 Setor Leste, coordenador da comunidade local, falou sobre a importância da Lei e do quanto ela beneficiaria a comunidade. O Sr. Ribamar falou sobre a importância da audiência pública para a legalidade do ato falou da ampla divulgação da audiência, disse ser favorável e o quanto essa ampliação seria útil para a comunidade, falou da diferença na sua opinião, entre desafetação e ampliação ilegais que visam lucro e explicou que essa ampliação beneficiaria a comunidade local e surteu que todos fossem favorável. Sr. Rogério falou da publicação no Diário Oficial e da ampla divulgação da audiência e que após a publicação no Diário Oficial a comunidade teria 05 (cinco) dias para se manifestar com documento por escrito encaminhando a Geplan na administração, perguntou se alguém queria se manifestar, neguem se habilitou, perguntou se alguém era contra neguem se manifestou, pediu para que os que fossem favoráveis a desafetação levantasse o braço todos se manifestaram após esse questionamento a audiência foi encerrada com cem por cento de aceitação da desafetação e para constar eu Silvaneide Diniz de Souza, Auxiliar de Administração Pública lavrei a presente ata, dela extraindo cópias de inteiro teor para Pública no Diário Oficial do Distrito Federal.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Definir a área e periodicidade de atuação da fiscalização no período de 02/06/2001 à 02/01/2002 da seguinte forma:

## Distribuição dos Fiscais de Posturas e Técnicos por trechos

TRECHO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUADRAS – QN, QS E QR
01	Fernando Barros da Silveira Claudênia Maria R. Fideles.	40.631-7 42.777-0	Fiscal Técnico	101, 103, 105, 107, 109, 111, 113.
02	Francisco Oliveira de Souza Rute Araújo Santos	37.738-4 43.191-5	Fiscal Técnico	115, 117, 119, 121, 123, 125, 127.
03	José Antonio A. de Oliveira Ana Maria de Lucena Portes	37.744-9 42.909-0	Fiscal Técnico	102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122 e SCL Complexo Boca da Mata.
04	Gildete Domingos da Silva Geovânia Souza Borges	37.802-x 43.558-9	Fiscal Técnico	203, 206, 208, 210, 212 e QN 203.
05	Everaldo Pereira da Silva Maria Gorete de Araújo	37.767-8 42.669-5	Fiscal Técnico	301, 303, 305, 307, , 309, 311, 313.
06	Orlando Coelho da Silva Aldanice Vieira de Melo	37.771-6 43.368-3	Fiscal Técnico	315, 317, 319, 321, 323, 325, 327.
07	José Ivanildo da Silva Neusa Maria R. Martins	37.780-5 43.308-x	Fiscal Técnico	302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320.
08	Luiz Cláudio da S. Freitas Luzilene de S. Siqueira	40.670-8 43.100-1	Fiscal Técnico	401, 403, 405, 407, 409, 411.
09	José Paulino da S. Neto. Rildo Alves Wagner	37.806-2 42.736-5	Fiscal Técnico	413, 415, 417, 419, 421, 423, 425.
10	Elen Passos Batista Zilene Rodrigues Gomes	40.667-8 42.623-7	Fiscal Técnico	402, 404, 406, 408, 410, 412, 414.
11	Francisco Célio C. Ximenes Cícero Elson C. da Silva	41.241-4 42.568-0	Fiscal Técnico	501, 503, 505, 507, 509, 511, 513 e ADE conjuntos 10 á 21.
12	Luiz Carlos Coelho da Silva Sérgio Ferreira da Silva	37.770-8 43.458-2	Fiscal Técnico	515, 517, 519, 521. 523, 525, 527.
13	Elenir Barbosa Dias Sineobelim Caetano de Faria	37.798-8 43.007-2	Fiscal Técnico	502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518 e ADE conjuntos 01 á 09.
14	João Carlos Santiago Gláucia Marisa da S. Firmo	37.742-2 43.050-1	Fiscal Técnico	601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617.
15	Nelson Luiz da Silva Paulo Pereira de Cristo	37.778-3 42.951-1	Fiscal Técnico	602, 604, 606, 608, 610 612, 614.
16	Rejane Gomes de S. Morais Valéria Maria F. de Oliveira Eliene Rosa de Azevedo	91.666-8 43.088-9 43.089-7	Fiscal Técnico Técnico	619, 621, 623, 625, 427, 429, 431, 433, 629 631, 633.
17	Luiz Antonio Querino Maria de Lourdes P. Mendes	22.241-0 42.924-4	Fiscal Técnico	QI 416, QI 616, E SMSE.

EDSON PEREIRA XAVIER

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### RELAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS MAIO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Taguatinga, em cumprimento ao disposto do artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938-DF, bem como, Decisão n.º 3.427/96 do TC/DF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de MAIO de 2001.

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Quant	TOTAL
	<b>NÃO APLICÁVEL</b>		
261	<u>BANCO DE BRASÍLIA S/A</u> Pagamento de auxílio alimentação mês de maio/2001.	1	23.602,59
262	<u>BRASIL TELECOM S/A</u> Pagamento de taxas telefônicas.	1	18.500,00
263	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento de taxas e consumo de energia dos próprios.	1	12.000,00
310	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento de consumo de energia elétrica das vias públicas de Taguatinga.	1	188.100,00
311	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento de despesas com a manutenção do sistema de iluminação das vias públicas de Taguatinga.	1	40.000,00
312	<u>CHRISTIANO TURISMO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.</u> Despesas com a locação de 06 veículos.	1	10.000,00
341	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Despesas com o pagamento de taxas de energia dos próprios desta RA.	1	14.200,00
345	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Despesas com os serviços de manutenção de energia das vias públicas de Taguatinga.	1	42.600,00

352	<u>EDUIRSON ALVES DUARTE</u> Pagamento de pessoal mês de maio/2001.	1	570.277,08
353	<u>EDUIRSON ALVES DUARTE</u> Pagamento auxílio creche aos servidores desta RA mês de maio/2001	1	18.149,75
356	<u>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS</u> Despesas com pagamento INSS, mês de maio/2001.	1	35.054,22
358	<u>EDUIRSON ALVES DUARTE</u> Pagamento de auxílio transporte mês de maio/2001.	1	27.244,75
363	<u>BANCO DE BRASÍLIA S/A</u> Pagamento auxílio alimentação mês de junho/2001.	1	23.990,67

## JUNHO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Taguatinga, em cumprimento ao disposto do artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938-DF, bem como, Decisão n.º 3.427/96 do TC/DF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de JUNHO de 2001.

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Quant	TOTAL
	<b>NÃO APLICÁVEL</b>		
377	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento de taxas e consumo de energia das vias públicas de Taguatinga.	1	186.000,00
378	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento das despesas com a manutenção de energia das vias públicas de Taguatinga	1	43.200,00
379	<u>COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL</u> despesas com os serviços de locação de computadores.	1	10.200,00
380	<u>BRASIL TELECOM S/A</u> Despesas com o pagamento de taxas e consumo de telefones dos próprios desta RA.	1	21.000,00
382	<u>COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</u> Pagamento das despesas com os serviços de pagamento de taxas e energia dos próprios desta RA	1	14.000,00
383	<u>CHISTIANN – TURISMO E SERVIÇOS GERAIS</u> Despesas com a locação de 06 veículos	1	13.000,00
433	<u>EDUIRSON ALVES DUARTE</u> Pagamento de pessoal, referente ao mês de junho/2001	1	900.138,42
434	<u>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS</u> Pagamento do INSS, referente ao mês de junho/2001	1	37.219,02
440	<u>EDUIRSON ALVES DUARTE</u> Despesas com o pagamento do auxílio transporte para os servidores desta RA.	1	27.403,28

DJALMA VIANA DAS NEVES  
Chefe da SOF/DAG

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL  
Em 10 de maio de 2001

PROCESSO : 020.000.541/2001  
INTERESSADO : CODEPLAN  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo 020.000.541/2000, ratifico os procedimentos adotados, pelo Senhor Procurador – Geral Adjuntos, referente ao reconhecimento dos atos de Dispensa de Licitação e autorização de despesa em favor do COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, relativo à nota de empenho 180/001, para fazer face às despesas com Locação de Equipamento de Informática, para esta Casa Jurídica.

A Dispensa de Licitação está fundamentada no Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

Em 27 de junho de 2001

INTERESSADO : JADIEL VITOR DA GRAÇA E OUTROS (119)  
ASSUNTO : PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I,

II e IV, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 8.294,92 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de JADIEL VITOR DA GRAÇA e OUTROS (119), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos e Pensão Especial, relativas ao pagamento da diferença de gratificação natalina sobre abono referente a dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2001

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº 123, de 12 de dezembro de 2000, que dispõe sobre os demonstrativos de processos a serem submetidos ao Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, e à vista do disposto no art. 56, ambos do Regimento Interno, e do que consta do Processo nº 1.030/2000, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 123, de 12 de dezembro de 2000, mantidos os atuais §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os processos submetidos pelo Relator ao Plenário, para fins de votação em bloco, que não envolvam matéria nova ou complexa e que contenham manifestação conclusiva da unidade técnica instrutiva e, se for o caso, do Ministério Público, bem assim voto ou proposta de decisão pela legalidade ou regularidade do assunto a que se referem, far-se-ão acompanhar do respectivo demonstrativo, observados os modelos objeto dos Anexos I a IX desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	TIPO DE PROCESSO	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

No sentido de que este Egrégio Plenário:

- tome conhecimento dos documentos acostados aos autos;
- considere cumprida a diligência determinada;
- considere legais, para fins de registro, os atos de admissão em apreço;
- determine / recomende / alerte;
- autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes / para continuidade do acompanhamento;
- autorize o arquivamento dos autos;
- releve a(s) falha(s) apontada(s);
- autorize a devolução de documentos ao órgão/entidade de origem.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a)

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: CONTRATOS (AJUSTES E CONVÊNIOS)  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	CONTRATAÇÃO			VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
			ESPÉCIE	Nº	ADITIVO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

Acompanhando a instrução, no sentido de que este Egrégio Plenário:

- tome conhecimento do(s) ajuste(s) / termo(s) aditivo(s);
- tome conhecimento do(s) ajuste(s) / termo(s) aditivo(s), com a(s) recomendação(ões) / determinação(ões) indicada(s);
- considere cumprida a diligência determinada;
- releve a(s) falha(s) apontada(s);
- considere correta a classificação da(s) despesa(s) de que trata(m) a(s) NE(s) relativa(s) ao(s) ajuste(s);
- autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes;
- autorize o arquivamento dos autos.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a)

ANEXO III

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: ATA  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	ATA			ÓRGÃO / ENTIDADE	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
		NÚMERO	DATA	ÓRGÃO COLEGIADO		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

Acompanhando a instrução, no sentido de que este Egrégio Plenário:

- tome conhecimento da(s) ata(s) em exame;
- releve a(s) falha(s) apontada(s);
- autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes / para continuidade do acompanhamento;
- determine / recomende / alerte;
- autorize o arquivamento dos autos.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a)

ANEXO IV

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: CONCESSÃO / ALTERAÇÃO  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	INTE-RES-SADO	ÓRGÃO DE ORIGEM	CONCESSÃO			Alteração (Ver./Retif.)	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
				Espécie	Motivo / Fundamento	Proventos (Int. / Prop.)		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

No sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) de acordo com a instrução/parecer constantes dos autos, considere legal, para fins de registro, a concessão/alteração;
- b) de acordo com a instrução/parecer constantes dos autos, considere legal, para fins de registro, a concessão/alteração, com recomendação / determinação / alerta / informação;
- c) de acordo com a instrução/parecer constantes dos autos, considere legal, para fins de registro, a concessão/alteração, com a correção a posteriori indicada;
- d) tenha por cumprida a diligência;
- e) tenha por parcialmente cumprida a diligência;
- f) de acordo com a instrução/parecer constantes dos autos, determine a diligência proposta;
- g) encaminhe os autos, preliminarmente, ao duto Ministério Público, para o seu judicioso pronunciamento;
- h) sobresteja o julgamento até decisão final no processo que especifica;
- i) releve a(s) falha(s) apontada(s);
- j) tome conhecimento dos documentos acostados aos autos;
- k) determine / recomende / alerte / informe;
- l) autorize o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

ANEXO V

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: RELATÓRIO SISCOEX  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	UNIDADE INSTRUTIVA	CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

Acompanhando a instrução, no sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento do relatório em apreço, considerando satisfatório o resultado dos exames procedidos nos documentos a que se refere;
- b) considere cumprida a diligência determinada;
- c) considere parcialmente cumprida a diligência determinada;
- d) releve a(s) falha(s) apontada(s);
- e) autorize a juntada dos autos, às contas anuais, de 1999/2000.

- f) determine / recomende / alerte / informe;
- g) determine o arquivamento dos autos;
- h) autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

ANEXO VI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: CONTAS (TOMADA OU PRESTAÇÃO)  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	TIPO		ÓRGÃO / ENTIDADE	EXERCÍCIO	MANIFESTAÇÃO DO(A)			VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
		PC	TC			CONTROLE INTERNO	ICE	MP	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

Acompanhando a instrução, no sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento da presente Prestação/Tomada de Contas, dos documentos acostados aos autos e da instrução;
- b) releve a(s) falha(s) apontada(s);
- c) determine diligência;
- d) considere cumprida a diligência;
- e) considere parcialmente cumprida a diligência;
- f) considere regular(es) o(s) procedimento(s) adotado(s);
- g) levante o sobrestamento do julgamento dos autos;
- h) julgue regulares as contas;
- i) julgue regulares com ressalvas, as contas;
- j) releve o atraso apontado;
- k) determine / recomende / alerte / informe;
- l) autorize o arquivamento dos autos;
- m) autorize o retorno do(s) auto(s) apenso(s) ao órgão/entidade de origem;
- n) autorize a devolução do(s) auto(s) apenso(s) à origem, para arquivamento nos termos do § 7º do art. 2º da Emenda Regimental nº 1/98;
- o) autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes;
- p) sobresteja o julgamento da presente Prestação/Tomada de Contas;
- q) dispense o ressarcimento;
- r) autorize o arquivamento do(s) auto(s) apenso(s).

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

ANEXO VII

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ANEXO IX

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE LICITANTE	TIPO, Nº E OBJETO DA LICITAÇÃO	CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

No sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento do(s) edital(is) indicado(s);
- b) releve a(s) falha(s) apontada(s);
- c) ordene a(s) recomendação(ões)/determinação(ões) indicada(s);
- d) determine a diligência indicada;
- e) considere regular o edital examinado;
- f) autorize remessa de cópia da instrução e/ou do Relatório/Voto;
- g) autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para acompanhamento / para os fins pertinentes;
- h) determine o arquivamento dos autos.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 27 de junho de 2001

Despacho nº 161/2001 - DGA(AP)  
Processo nº 2995/97  
Assunto: reconhecimento de dívida de exercícios anteriores  
Interessado: PAULO EDUARDO VIEIRA

Senhor Diretor da Divisão de Recursos Humanos,  
No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, nos termos da Decisão nº 16/2001, proferida da Sessão Extraordinária Administrativa nº 343, de 22 de maio de 2001, e de acordo com a Informação nº 125/2001-SEPAG/DRH, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 23.061,34 (vinte e três mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), em favor do servidor acima nominado e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Em 28 de junho de 2001

Processo nº 3172/99  
Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$1.984.174,64 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

ORDEM	PROCESSO Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	TIPO DE PROCESSO	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

No sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento dos documentos acostados aos autos;
- b) considere cumprida a diligência determinada;
- c) conceda a prorrogação de prazo na forma solicitada;
- d) considere prorrogado o prazo na forma solicitada;
- e) negue deferimento, considerando os esclarecimentos constantes da instrução;
- f) releve a(s) falha(s) apontada(s);
- g) determine / recomende / alerte / reitere / solicite / dê ciência / informe / autorize;
- h) autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do(a) Conselheiro(a) / Auditor \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO de processos na forma do art. 1º da Res. nº 123/00, alterada pela de nº 132/01  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR ATRASO  
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA Nº \_\_\_\_, DE \_\_/\_\_/\_\_

ORDEM	PROCESSO Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	TIPO DE PROCESSO	VOTO / PROPOSTA DE DECISÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VOTO/PROPOSTA DE DECISÃO:

No sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento dos documentos acostados aos autos;
- b) conceda prazo para cumprimento de decisão;
- c) solicite informações sobre o andamento da TCE;
- d) determine o encaminhamento da TCE ao Controle Interno;
- e) determine o cumprimento da decisão mencionada;
- f) determine o cumprimento imediato da decisão mencionada;
- g) reitere os termos da decisão mencionada;
- h) determine a apresentação de justificativas pelo não atendimento da diligência;
- i) alerte a jurisdicionada para as sanções previstas no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94;
- j) recomende / determine / alerte / dê ciência / informe;
- k) autorize o retorno dos autos à respectiva ICE, para os fins pertinentes.

Conselheiro(a)/Auditor-Relator(a) \_\_\_\_\_

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Nomear IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial do Governador, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 92.508-X, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, Símbolo DFG-09, da Agência de Atendimento da Receita - SIA da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear ELENICE CAETANO MARTINS, matrícula nº 30.243-0, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, Símbolo DFG-09, da Agência de Atendimento da Receita - SIA da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ANA CLÁUDIA AMORIM DE MEDEIROS, matrícula nº 92.286-2, do cargo em comissão de Supervisor de Suporte, Símbolo DFG-07, da Agência de Atendimento da Receita - Sul da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.250-0, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Suporte, Símbolo DFG-07, da Agência de Atendimento da Receita - Sul da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, GLEYDSON ANTONIO PINHEIRO ALEXANDRE, matrícula nº 92.270-6, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, Símbolo DFG-09, da Agência de Atendimento da Receita - Sul da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear ANTÔNIO BORGES DE SOUSA, matrícula 92.317-6, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, Símbolo DFG-09, da Agência de Atendimento da Receita - Sul da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar MARILUCE CAVALCANTI GOMES, matrícula nº 42.760-8, do cargo em comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-04, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear LUCIANE BORGES FERREIRA MARQUES, matrícula nº 39.949-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-04, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar AYORTON CARVALHO ANTERO, matrícula nº 46.349-3, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo, Símbolo DFG-07, da Gerência de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear MARISA MARLENE KOWALSKI CARVALHO, matrícula nº 22.733-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo, Símbolo DFG-07, da Gerência de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto Federal nº 90.608, de 04 de dezembro de 1984 (RDE), bem como no Decreto Local nº 14.910, de 02 de agosto de 1993, resolve:

1. CONHECER do recurso de queixa interposto pelo Coronel QOBM/Comb CLÁUDIO ALVES PINHEIRO - Matrícula 00125-2, contra atos administrativos do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

2. NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, tendo em vista que a matéria encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, não cabendo qualquer decisão administrativa no momento;

3. DETERMINAR a apresentação do Coronel Pinheiro ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visto que cessaram os motivos de sua adição junto a Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto de 11 de junho de 2001, publicado no DODF nº 115, de 18 de junho de 2001, página 33, que Designou BAUER FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 93.131-4, Diretor, Símbolo DFG-14, do Departamento de Assuntos Administrativos, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR CARLOS ANTONIO DE BRITO, matrícula nº 92.935-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário Adjunto da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARIA DE LOURDES ABADIA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 29 de junho de 2001

PROCESSO Nº: 010.000.383/01; INTERESSADO: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva e Outra; ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino ao Canadá - Ottawa, da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, e da Subsecretária de Urbanismo e Preservação da mesma Secretaria, ELIANA KLARMANN PORTO, no período de 06 a 13 de julho de 2001, respectivamente, a fim de participarem da 2001: Uma Odisséia Espacial, promovido pelo Canadian Institute of Planners - CIP, Conferência Anual.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 010-000.416/2001; INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS DE POLICIAL MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DE MISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU.

1. Autorizo, de acordo com o presente processo, e nos termos do artigo 1º do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País, com destino à cidade de Guatemala, do Major QOPM ADILSON ANTÔNIO EVANGELISTA - Matrícula 50.088-7, a fim de participar da Missão de Verificação dos Direitos Humanos promovida pela Organização das Nações Unidas (MINUGUA), sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos normais.

2. O prazo de permanência do citado oficial na referida Missão será de 01 (um) ano, a contar da data do embarque.

3. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-00.417/2001; INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS DE POLICIAL MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DE MISSÃO DE PAZ DA ONU.

1. Autorizo, de acordo com o presente processo, e nos termos do artigo 1º do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País, com destino à cidade de Dili-Timor Leste, do Capitão QOPM JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula 50.112-3, a fim de participar da Missão de Paz da Organização das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos normais.

2. O prazo de permanência do citado oficial na referida Missão será de 01 (um) ano, a contar da data do embarque.

3. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.311/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, e nos termos do artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o SD QPPMC FLÁVIO TEODORO DA SILVA - Matrícula nº 23.571-7, da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.373/2001; INTERESSADO: DANIEL PEREIRA LIMA - SUBTENENTE QPPMC RR - MATRÍCULA 07.151/X; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 30 de maio de 2001, com base de cálculo parcial, corresponde ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Subtenente - GFM 06), contando com 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar o servidor JARBAS MOREIRA matrícula nº 39.118-2, do cargo em efetivo de Auxiliar de Administração Pública, da Diretoria de Planejamento e Projetos 3ª classe padrão III, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir LUIZ GERALDO MATOS, matrícula nº 107.349-4, do cargo em comissão, de Chefe do Núcleo de Documentação e Memória, da Gerência de Articulação com Mercado e Instituições, da Diretoria de Planejamento e Projetos, DFG-09, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias, no período de 09.07.2001 até 28.07.2001.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar o servidor MARCOS VENÍCIO ALVES MORAES, matrícula nº 93.805-X, em substituição o servidor SÉRGIO SALLAS, como executor dos seguintes ajustes: Contrato nº 022/2000 - SEG, referente a prestação de serviços gráficos para o Cerimonial/GAG. Processo nº 030.004.401/2000. Contratada: RELEVO GRÁFICA RAFAELA LTDA. Contrato nº 025/2000 - SEG, inerente ao serviço de sonorização a ser utilizado pelo Cerimonial/GAG. Processo nº 030.002.051/2000. Contratada: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Contrato nº 031/2000-SEG, referente a locação de material para eventos. Processo nº 030-001.784/2001. Contrata: D & S ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS. Ficam ratificadas as assinaturas nas faturas, durante a vigência dos ajustes supramencionados.

Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
Em 27 de junho de 2001

PROCESSO: 151.000.062/2001  
INTERESSADO: Vani Rodrigues e outros  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. À vistas das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida de R\$ 720,82 (setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), a favor de Vani Rodrigues e outros, em

folha suplementar - Exercícios Findos, referente a diferença de Gratificação Natalina do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta de Dotação de Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

2. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/ArPDF para os demais procedimentos administrativos.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 29 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 040.002.219/2001  
INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
REQUISIÇÃO Nº: 43/2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R\$ 470,07 (quatrocentos e setenta reais e sete centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 46.235-7, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Manaus/AM, para participar da 105ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, no período de 19 a 20 de abril de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.220/2001  
INTERESSADO: WANDUIL ANTONIO DA SILVA  
REQUISIÇÃO Nº: 42/2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 2 (duas) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 46.332-9, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 261,14 (duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), objetivando atender ao deslocamento à cidade de Manaus/AM, para participar da 105ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, a realizar-se no período de 18 a 20 de junho de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

1 - Fica alterada a Ordem de Serviço nº 21, de 21 de junho de 2001, que "Cria Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da folha de pagamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento e dá outras providências", da seguinte forma:

a) Fica retificado o nome da servidora ANDRÉA ALBUQUERQUE MEREB para ANDRÉA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS, matrícula nº 33.378-6, Técnico de Administração Pública e incluído o nome do servidor EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, Analista de Planejamento e Orçamento;

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 7 DE JUNHO DE 2001(\*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.007179/2000, resolve:

1. Designar MARIA LUZIA AGUIAR DA ROCHA, matrícula nº 300.332-9, como executora do

Convênio nº 37/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Câmara dos Deputados.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído, com incorreção, do original, no DODF nº 112, de 11 de junho de 2001, página 30.

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista a Lei nº 1.799/97 e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 2.459/99 de 11/10/99, resolve:

1 - Nomear para exercer o cargo Especialista de Educação/Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata, MARIA DAS GRAÇAS MATIAS BORDALO, aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 12/01/97, tendo em vista a Ação Ordinária, com pedido de antecipação de tutela, nº 69338-9/2000 do Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do ofício nº 1083/01- GAB/1ª SPR.

2 - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora ALFA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 202.675-9.

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora DENISE CRISTINA FERNANDES, matrícula nº 22.831-1.

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora NEILA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 36.448-7.

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora ADARCY BATISTA MARTINS, matrícula nº 67.890-2.

MARIA APARECIDA R.GOMES

### GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, publicada no DODF nº 112, de 11/06/2001, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado, referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082013167/92; Ficha: 23938; Matrícula: 97924-4; Nome: ELCIAS RODRIGUES SILVA; Função: Aluno aprendiz; Certidão expedida: Escola Técnica Federal; São Luiz-MA; Período: 16/02/59 a 19/12/59; Efeitos: 307 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº 647/2001, por meio do processo de aposentadoria nº 082017174/92.

Processo: 082010717/97; Ficha: 23939; Matrícula: 97420-X; Nome: MARINA SILVA DE SOUZA BRAGA; Função: Trabalhador rural; Certidão expedida: INSS; Patos de Minas-MG; Período: 02/11/63 a 01/11/65; Efeitos: 731 dias para aposentadoria, em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº 1210/2001, por meio do processo de aposentadoria nº 082015258/97.

2 - Retificar a averbação do tempo de serviço de DALVACI MARIA DA SILVA DE ASSIS, matrícula 64139-1, processo nº 082002541/91, publicada no DODF nº 097, de 22/05/91, página 16, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 27/03/67 a 31/07/68; 01/05/80 a 18/06/86; 2.732 dias para aposentadoria e 492 dias para adicional por tempo de serviço (anuênio). LEIA-SE: 27/03/67 a 31/07/68; 01/05/80 a 18/06/86; 2.732 dias para aposentadoria, em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº

7537/2000, à fl. 122 do processo de aposentadoria nº 082006572/91, pois até o momento, a servidora não apresentou a certidão expedida pelo próprio órgão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de DELZA LOPES DA SILVA, matrícula 60710-X, processo nº 082011788/90, publicada no DODF nº 028, de 08/02/91, página 25, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 08/03/68 a 21/01/71; 18/05/71 a 29/02/72; 1.319 dias para aposentadoria e 287 dias para adicional por tempo de serviço (anuênio). LEIA-SE: 02/05/70 a 21/01/71; 18/05/71 a 29/02/72; 553 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço (anuênio), em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº 2580/2001, à fl. 166 do processo de aposentadoria nº 082008500/91, tornando sem efeito a retificação publicada no DODF nº 208, de 27/10/95, página 37.

Retificar a averbação do tempo de serviço de DENIZE IRVANA BUKVAR, matrícula 29858-1, processo nº 082011902/2000, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2001, página 41, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01/08/85 a 04/10/85; 01/02/86 a 01/11/87; 01/08/94 a 31/01/95; 01/02/95 a 04/06/96; Função: Diversos. LEIA-SE: 01/08/85 a 04/10/85; 01/02/86 a 01/11/87; Função: Diversas; 01/08/94 a 31/01/95; 01/02/95 a 04/06/96; Função: Professor, tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo INSS, fazendo constar as funções, fls. 14/15 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MANOEL COSTA DA SILVA, matrícula 97483-8, processo nº 080004878/2000, publicada no DODF nº 045, de 07/03/2001, página 16, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.096 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 1.096 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo Ministério do Exército; Brasília-DF, à fl. 14 dos autos, referente ao período de 01/09/65 a 31/08/68.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARTA GOMES DE ALMEIDA ICO, matrícula 56497-4, processo nº 082012011/92, publicada no DODF nº 208, de 13/10/92, página 03, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 85 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 85 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista solicitação da servidora à fl. 07 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de NILO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 39646-X, processo nº 080006184/2000, publicada no DODF nº 045, de 07/03/2001, página 17, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.944 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 1.944 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista apresentação de nova certidão expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF, à fl. 05 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de PASTORA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 44754-4, processo nº 082005703/2000, publicada no DODF nº 113, de 14/06/2000, página 34, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 792 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 792 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista apresentação de nova certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Arraias-TO, à fl. 13 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de REGILENE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 46900-9, processo nº 080003163/2000, publicada no DODF nº 075, de 19/04/2001, página 19, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01/06/86 a 29/06/90; 1.490 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 29/03/89 a 29/06/90; 458 dias para aposentadoria, tendo em vista concomitância com período averbado anteriormente.

Retificar a averbação do tempo de serviço de REJANE DE SOUSA QUINTANILHA, matrícula 74283-X, processo nº 082007312/91, publicada no DODF nº 145, de 29/07/91, página 22, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01/03/72 a 28/02/77; 1.826 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio). LEIA-SE: 01/03/72 a 28/02/74; 01/05/74 a 28/02/75; 10/03/75 a 01/03/77; 1.757 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista apresentação de nova certidão, fl. 06 dos autos, anulando a certidão anterior.

Retificar a averbação do tempo de serviço de VANILDA FERREIRA VALERIO, matrícula 45633-0, processo nº 082026965/95, publicada no DODF nº 031, de 13/02/96, página 1258, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 5.549 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 5.549 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista solicitação da servidora, fl. 06 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de VALDOMIRO JOAQUIM DE CARVALHO, matrícula 99907-5, processo nº 082015671/91, publicada no DODF nº 256, de 28/12/91, página 20, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 22/07/68 a 20/08/76; 2.952 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 2.824 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), permanecendo o mesmo período, tendo em vista apresentação da certidão expedida pela Fundação Universidade de Brasília-DF, em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº 5591/2001, à fl. 68 do processo de aposentadoria nº 082004877/92.

Retificar a averbação do tempo de serviço de WILMA GARRIDO DE OLIVEIRA, matrícula 44660-2, processo nº 082006636/94, publicada no DODF nº 125, de 29/06/94, página 12, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 723 dias para aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 723 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista solicitação da servidora, fl. 10 dos autos.

3 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de ANA MARIA HAGEN DA SILVA, matrícula 52104-3, processo nº 082002225/92, publicada no DODF nº 214, de 07/01/95, página 12. ONDE SE LÊ: 01/04/71 a 15/12/71; 01/03/72 a 01/04/73; 02/04/73 a 28/07/73; 01/08/73 a 02/03/80; 3.180 dias para aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 01/04/71 a 15/12/71; 01/03/72 a 15/12/72; 02/04/73 a 08/08/73 a 09/08/73 a 02/03/80; 3.076 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço (anuênio), em atendimento à determinação do TCDF, Decisão nº 2996/2001, à fl.34 do processo de aposentadoria nº 082019508/95.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de MARTA GOMES DE ALMEIDA ICO, matrícula 56497-4, processo nº 082012011/92, publicada no DODF nº 080, de 29/04/97, página 3095. ONDE SE LÊ: 1.365 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 1.365 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço (anuênio), tendo em vista solicitação da servidora, fl. 07 dos autos.

4 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: CARLOS DE ABREU PENA; Matrícula: 85766-1; Processo: 082001947/94; 2.232 dias;  
Nome: JARBAS SILVA MARQUES; Matrícula: 65309-8; Processo: 082005689/92; 912 dias;  
Nome: LINALDO JOSE MALVEIRA ALVES; Matrícula: 89091-X; Processo: 082006194/92; 3.023 dias; e Processo: 082016455/91; 683 dias;  
Nome: MERCIA HELENA SACRAMENTO; Matrícula: 62086-6; Processo: 082000426/93; 4.711 dias;  
Nome: MARÍLIA TEREZINHA CARDOSO; Matrícula: 73632-5; Processo: 082008660/95; 582 dias.

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER as vantagens denominadas DÉCIMOS, aos adicionais que trata a legislação supramencionada, ao seguinte servidor abaixo identificado, em cumprimento a Decisão nº 2901/2001 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Márcia Antonia Melo V. de Abreu Matrícula nº: 99.607-6 Processo nº: 082.008809/96	1/10 DF-06	06/06/97

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Retificar a Ordem de Serviço de 26 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 1998, página nº 35, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ABDIEL FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 51.888-3, lotado(a) na GRE/PLANALTINA, conforme se segue:  
Onde se lê: 3º quinquênio: 19.06.91 a 18.11.96  
Leia-se: 3º quinquênio: 20.06.91 a 19.06.96.

2- Retificar a Ordem de Serviço de 17 de março de 1994, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 1994, página nº 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ABDIEL FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 51.888-3, lotado(a) na GRE/PLANALTINA, conforme se segue:  
Onde se lê: 2º quinquênio: 11.03.86 a 18.06.91  
Leia-se: 2º quinquênio: 11.03.86 a 19.06.91

3- Retificar a Ordem de Serviço de 18 de maio de 1994, publicada no DODF nº 100, de 24 de maio de 1994, página nº 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CARMELITA MARIA DE JESUS, matrícula nº 76.659-3, lotado(a) na GRE/SOBRADINHO, conforme se segue:  
Onde se lê: 1º quinquênio: 22.08.78 a 05.11.83  
2º quinquênio: 06.11.83 a 28.01.89  
Leia-se: 1º quinquênio: 22.08.78 a 18.11.83  
2º quinquênio: 19.11.83 a 31.12.88

4- Retificar a Ordem de Serviço de 14 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 202, de 17 de outubro de 1996, página nº 8588, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CARMELITA MARIA DE JESUS, matrícula nº 76.659-3, lotado(a) na GRE/SOBRADINHO, conforme se segue:  
Onde se lê: 3º quinquênio: 29.01.89 a 07.02.96  
Leia-se: 3º quinquênio: 01.01.89 a 06.02.96

5- Retificar a Ordem de Serviço de 19 de maio de 1999, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 1999, página nº 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARGARIDA JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula nº 97.302-5, lotado (a) na GRE/PLANALTINA, conforme se segue:  
Onde se lê: 2º quinquênio: 14.07.91 a 13.07.96  
Leia-se: 2º quinquênio: 10.08.91 a 09.08.96.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	200.158-6	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	20.05.96 A 19.05.01
CARLA CABRAL DE LIMA	27.460-7	GRE/TAGUATINGA	1º	05.10.95 A 04.04.01
DANIELA SOUZA DOS SANTOS	27.501-8	GRE/TAGUATINGA	1º	11.10.95 A 10.04.01
JOEL SALDANHA SOARES	27.760-6	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	02.01.96 A 01.02.01
MARIA QUINDERÉ SILVA	27.838-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	04.01.96 A 03.01.01
IRACEMA ALVES PIMENTA	27.879-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	05.01.96 A 04.01.01

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
MARCELO SOUZA VAZ	27.900-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	05.02.96 A 04.02.01
JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	27.906-4	NDZ/S.I.A	1º	10.01.96 A 09.04.01
LUCIANA D. DE CAMPOS	28.211-1	GRE/N.BAND.	1º	26.03.96 A 25.05.01
MARIA DE L. DE C. ALVES	28.269-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.04.96 A 07.04.01
MARIA ELIZABETH A. DE OLIVEIRA	28.278-2	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	08.04.96 A 07.04.01
MÍRIA N. GOMES	28.295-2	GRE/SOBRADINHO	1º	09.04.96 A 08.04.01
RIBSON COELHO C. VALDÉS	28.315-0	GRE/SOBRADINHO	1º	10.04.96 A 09.05.01
VARCIRLEY RIBEIRO	28.317-7	GRE/SOBRADINHO	1º	10.04.96 A 09.05.01
JOSÉ ROMUALDO F. DA CRUS	28.360-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.04.96 A 10.04.01
LUCÍOLA J. M. BARRETO	28.364-9	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	11.04.96 A 10.05.01
MARINÊS CARMO DOS S. VIEIRA	28.376-2	GRE/TAGUATINGA	1º	12.04.96 A 11.05.01
DORALICE V. DOS REIS	28.379-7	GRE/GAMA	1º	15.04.96 A 14.04.01
MARIA DULCINEA JESUS ALVES	28.385-1	GRE/SANTA MARIA	1º	12.04.96 A 11.04.01
MAURO LÚCIO DE BARROS	28.386-X	GRE/SAMAMBAIA	1º	12.04.01 A 11.04.01
RAIMUNDO LEUNES REZENDE	28.389-4	GRE/N.BAND.	1º	12.04.96 A 11.05.01
ANUB RIBEIRO SANTOS	28.397-5	GRE/GAMA	1º	12.04.96 A 11.04.01
ANTONIA DE SOUZA SOBRINHA	28.405-X	GRE/GAMA	1º	15.04.96 A 14.04.01
ANA LÚCIA QUEIROZ	28.414-9	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	15.04.96 A 14.05.01
MARY ROSE DA SILVA DA COSTA	28.421-1	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	17.04.96 A 16.04.01
EDVÂNIA A. VASCONCELOS	28.424-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	17.04.96 A 16.04.01
JURACI ALVES TAVEIRA	28.439-4	GRE/SANTA MARIA	1º	17.04.96 A 16.04.01
SUELENE DE ALMEIDA PINTO	28.450-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	18.04.96 A 17.04.01
LUCIENE DANTAS GOMES	28.479-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	19.04.96 A 18.04.01
IRIS DE ABREU FARIA	28.490-4	GRE/N.BAND.	1º	19.04.96 A 18.04.01
ROSILENE X. DA SILVA	28.505-6	GRE/GUARÁ	1º	22.04.96 A 21.04.01
JOSÉ SAMPAIO GRANGEIRO	28.537-4	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	24.04.96 A 23.04.01
RENATO CHAGAS AZEVEDO	28.553-6	CEP/ E.M.B	1º	23.04.96 A 22.04.01
MARIA TEREZA F. S. GUILHERME	28.555-2	GMF	1º	29.04.96 A 28.04.01
IRISVANDA M. DO NASCIMENTO	28.614-1	GRE/RECANTO DAS EMAS	1º	29.04.96 A 28.05.01
SAMARA P. L. MARQUES	28.638-9	GRE/GAMA	1º	02.05.96 A 01.05.01
ARNALDO P. DE CARVALHO	28.840-3	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	08.05.96 A 07.05.01
SONIA DA SILVA ALEIXO	28.933-7	GCR/NCAD	1º	13.05.96 A 12.06.01
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES	28.949-3	GEF	1º	14.05.96 A 13.05.01
ROSÂNGELA B.B. MONTAGNA	28.999-X	GRE/GAMA	1º	08.11.95 A 07.04.01
JOSILEIDE DO N. RAMOS	29.201-X	GRE/TAGUATINGA	1º	16.05.96 A 15.01.01
CHRISTIANE DA SILVA COSTA	29.203-6	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	16.05.96 A 15.05.01
PATRICIA M. R. DE OLIVEIRA	29.475-6	GRE/ GAMA	1º	23.05.96 A 22.05.01
CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA	29.655-4	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	30.05.96 A 29.05.01
CAROLINA SOUZA DE QUEIROZ	29.728-3	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	31.05.96 A 30.05.01
LUCÉLIA RODRIGUES MALTA	29.857-3	GCR/NCG	1º	10.06.96 A 09.06.01
IZABEL DIAS SOUTO	30.425-5	GRE/TAGUATINGA	2º	22.05.93 A 21.05.98
FÁBIO GONÇALVES ARAÚJO	33.087-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	28.03.96 A 27.03.01

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
SÍLVIA LOMEU RAMOS ROSA	36.245-X	GRE/TAGUATINGA	2º	22.03.96 A 22.06.01
FRANCILENE A. VERAS MATIAS	36.250-6	GRE/SAMAMBAIA	2º	26.04.96 A 25.04.01
MARIA DAS G. C. MAGALHÃES	36.886-5	GRE/SAMAMBAIA	2º	02.05.96 A 01.05.01
ROSELINDA A. P. MORENO	39.732-6	REQUISITADA CLDF	1º	08.06.95 A 07.06.00
JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	40.761-5	NDZ/SIA	2º	15.04.96 A 14.04.01
DIONE APARECIDA. ALVES	41.490-5	GRE/CEILÂNDIA	2º	29.03.96 A 28.05.01
TÂNIA MARIA VAZ FERNANDES	41.555-3	GRE/SOBRADINHO	2º	03.06.95 A 02.04.01
MARIA JOSÉ DA SILVA	41.879-X	GRE/N.BAND.	2º	24.12.95 A 23.05.01
MARILÚZIA C. DOS SANTOS	42.375-0	GRE/TAGUATINGA	2º	06.06.95 A 05.06.00
TÂNIA SOARES RAMALHO	42.916-3	GRE/TAGUATINGA	2º	05.02.96 A 04.04.01
PATRÍCIA REGINA RIBEIRO	43.005-6	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.05.96 A 18.05.01
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	43.135-4	GRE/CEILÂNDIA	2º	21.04.96 A 20.04.01
VALDENOR DE A. ARAÚJO	43.289-X	GRE/SANTA MARIA	2º	03.04.96 A 02.04.01
DALVA MARTINS DE ALMEIDA	43.317-9	GRE/SANTA MARIA	2º	09.04.96 A 08.04.01
SUSIE FERREIRA BARRETO	43.383-7	GRE/GAMA	2º	11.04.96 A 10.04.01
MARIA GLEUBA BARBOZA	43.456-6	GRE/PP.CRUIZEIRO	2º	15.04.96 A 14.04.01
LUCIANO SANTOS PEREIRA	43.724-7	GCR/NGC	2º	24.04.96 A 23.04.01
TÂNIA DA ROCHA GONÇALVES	43.822-7	GRM	2º	29.04.96 A 28.04.01
ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS	44.212-7	GRE/TAGUATINGA	2º	24.05.96 A 23.05.01
RAICLÉ DO S. M. LEAL NERES	48.607-8	GRE/TAGUATINGA	2º	13.05.96 A 12.05.01
ANADY R. DE QUEIROZ	50.057-7	GRE/PP.CRUIZEIRO	2º	11.03.96 A 10.04.01
MARIA CÉLIA SILVEIRA	51.822-0	GRE/PP.CRUIZEIRO	2º	06.03.96 A 05.05.01
ESTELITA MARIA DA SILVA	51.940-5	GRE/CEILÂNDIA	2º	12.03.96 A 11.03.01
ANTÔNIO JOSÉ NUNES	52.230-9	GRE/CEILÂNDIA	4º	07.04.96 A 06.05.01
MARIA CELMA BARROS FREIRE	52.466-2	GRE/BRAZLÂNDIA	4º	08.04.96 A 07.04.01
JULIA PAULINO DE SOUZA	52.897-8	NDZ	2º	20.05.96 A 19.05.01
NÁDIA MARIA DA S. LELIS	59.927-1	GRE/TAGUATINGA	3º	04.03.95 A 03.03.00
FERNANDA M. DE ALMEIDA	61.425-4	GRE/SOBRADINHO	2º	15.05.96 A 14.05.01
VALDEMI MEDEIROS DA SILVA	61.630-3	GRE/GAMA	3º	13.03.96 A 12.05.01
MARIA DE DEUS COELHO R. FARIA	61.766-0	GRE/PP.CRUIZEIRO	3º	25.04.96 A 24.04.01
MARÍLIA M. M. F. E SILVA	62.378-4	GRE/TAGUATINGA	3º	28.05.96 A 27.05.01
CRISTIANE HERRES TERRAZA	62.689-9	GRE/PP.CRUIZEIRO	3º	16.04.96 A 15.04.01
ELIENE PEDREIRA DA C. RAMOS	62.978-2	GRE/GAMA	3º	06.05.96 A 05.05.01
ERNY MARIA DAS G. C. DA SILVA	63.111-6	GRE/PLANALTINA	3º	23.05.96 A 22.05.01
MARCELO DE A. LIBÂNIO	64.160-X	GRE/PP.CRUIZEIRO	3º	25.06.96 A 24.06.01
CRISTINA MARIA SILVA	67.074-X	GRE/PLANALTINA	2º	31.01.95 A 30.04.00
JOSÉ MARIA DE SOUZA	67.151-7	GRE/REC. DAS EMAS	2º	01.06.94 A 31.05.99
EDUARDO DA MOTA	69.290-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	15.04.96 A 14.04.01
MARINALVA P. DOS REIS	69.319-7	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	22.04.96 A 21.05.01
MARCOS R. DOS SANTOS	73.093-9	GRE/TAGUATINGA	2º	29.07.92 A 28.07.97
MARIA MARTA LUCENA DANTAS	78.644-6	GRE/GUARÁ	2º	04.07.94 A 03.07.99

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº. 164-SEC/DF, de 25 de agosto de 2000, resolve:

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Laudos	Processo
58.366-9	Maria Lourdes da Silva Guimarães	007/1998	080007017/2001
69.514-9	Geraldo José dos Santos	016/2001	080.005090/2001
73.589-2	Helena Machado de Souza	018/2001	080.007479/2001
73..638-4	Elena Freire da Silva	019/2001	080.008736/2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº. 164-SEC/DF, de 25 de agosto de 2000, resolve:

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Periculosidade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, ao servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Laudos	Processo
67.489-3	José Nilo Nascimento Pereira	017/2001	080.006425/2001

FRANCISCO NONATO CAMILO

**SECRETARIA DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA,  
NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II da Portaria Nº 11, de 11/09/2000, publicada no DODF nº 181, de 20/09/2000, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO às servidoras abaixo, lotadas nesta Regional de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome : MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA Processo: 061.005.610/96  
Matricula: 131.008-9  
Quinquênio: 2º - 12.06.96 a 11.06.2001

Nome : SUELY MARIA ARAGÃO PIRES Processo: 061.027.253/93  
Matricula: 126.058-8  
Quinquênio: 3º - 11.01.96 a 10.01.2001

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

**REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Gala aos servidores abaixo relacionados e nos períodos indicados, de acordo com o Artigo 97, item III, alínea "a" da Lei 8.112/90:

Nome	Função	Matricula	Período
Evaldo José Nascentes	AIS-Agente Administrativo	109.428-9	06 a 13/06/01
Cláudio Machado Targino	AIS-Auxiliar Enfermagem	130.669-3	08 a 15/06/01
Laurene Passos de Sousa	AIS-Auxiliar Enfermagem	137.641-1	30/05 a 06/06/01

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados de acordo com o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90:

Nome	Matrícula	Dependente	Nascimento
Carlos Fernandes de Sousa	125.697-1	Thatiane Borges F. de Sousa	14/05/2001
Ana Maria Alves Paraízo	131.681-4	Víctor Augusto Alves Paraízo	11/06/2001
Marta Oliveira da Silva	133.948-6	Thiago Oliveira Rangel	08/06/2001

Conceder Licença Paternidade ao servidor JOSÉ LINDOLFO PACHECO, CM - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 128.082-1, no período de 21 a 26/05/2001, em virtude do nascimento de seu filho Mateus Rodrigues Pacheco, em 21/05/2001, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90.

Conceder Licença Nojo à servidora TELMANARA DE PÁDUA F. V. FERNANDEZ, CE - Enfermagem, matrícula 132.517-5, no período de 12 a 19/06/2001, pelo falecimento de seu genitor Antônio de Pádua Freitas, em 12/06/2001, conforme lhe faculto o Artigo 97, item III, alínea "b" da Lei 8.112/90.

Designar os servidores MARLEY MENDONÇA ALVES, CCD-Odontologia, matrícula 121.372-5, CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 117.567-X, e DANIELA ANDRADE RIBEIRO, AIS-Agente Administrativo, matrícula 135.298-9, para membros suplentes da Comissão Regional Permanente de Sindicância.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Quinq.	Período
Helena Maria Luciano Ribeiro	116.483-0	4º	07/06/96 a 06/06/2001
Ivone Queiroz de Pera Santos	134.806-X	1º	25/08/94 a 11/09/99
Magno Duarte Pinto	135.742-5	1º	10/05/95 a 06/09/2000
Edina Tomaz da Silva	124.280-6	3º	18/02/95 a 17/02/2000

Esta publicação torna sem efeito a anterior constante no DODF N.º 119 de 22 de junho de 2001, página 74, por ter saído com incorreção.

Nome	Matrícula	Quinq.	Período
Izabel Cristina Vitoriano da Silva	124.327-6	1º	31/01/85 a 10/03/90
Izabel Cristina Vitoriano da Silva	124.327-6	2º	11/03/90 a 18/03/95
Izabel Cristina Vitoriano da Silva	124.327-6	3º	19/03/95 a 28/03/2000

Esta publicação torna sem efeito as anteriores, constantes em: DODF de 09 de fevereiro de 1993, página 04, DODF N.º 240 de 14 de dezembro de 1995, página 28, DODF N.º 34 de 17 de fevereiro de 2000, página 27, e DODF N.º 119 de 22 de junho de 2001, página 74, por ter havido incorreção.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO, matrícula nº 300.221-7, executora do Convênio nº 350/99 (APARELHAMENTO DE UNIDADES DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA - HEMORREDE - BRASÍLIA-DF), celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Fundação Hemocentro de Brasília.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS N.E.GIORDANO, matrícula nº 300.246-2, executora do Termo de Cooperação nº 364/2000 (PESQUISA DE EFETIVIDADE DA AÇÕES DE PREVENÇÃO DIRIGIDAS ÀS PROFISSIONAIS DO SEXO EM TRÊS REGIÕES BRASILEIRAS), celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Fundação Hemocentro de Brasília.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA MARTINS ENGEL, matrícula nº 300.222-5, executora do Contrato 006/97 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA - HEMORREDE - BRASÍLIA-DF), celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Fundação Hemocentro de Brasília.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 77, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições legais, relativamente a Instrução de Serviço do então "SALUB" nº 172, de 23 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, pág. 21, edição de 26.10.2000, resolve:

I - Excluir os servidores JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº 83.138-7, CARLOS ALBERTO DE LIMA, matrícula nº 78.100-2, e LÚCIO PAULO MOURA, matrícula nº 30.911-7, da Comissão Especial para levantamento geral dos bens móveis e imóveis da BELACAP, designando como presidente da referida Comissão, o servidor FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1.

II - Os trabalhos da Comissão acima mencionada, ficarão sob a orientação da Diretoria Administrativo-Financeira, tendo em vista o desligamento do servidor ANTONIO CARLOS POMPÍLIO, do Quadro de Pessoal da BELACAP.

III - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Instrução de Serviço nº 172 de 23 de outubro de 2000.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Tendo em vista o contido no Memorando nº 070/2001-SEME/DIPES, datado de 19.06.2001, e baseado nas informações constantes do Laudo de Inspeção de Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - SEME/BELACAP/DF, datado de 02.1999; nos pronunciamentos do Chefe do Serviço de Medicina e da Diretoria Administrativo-Financeira; e amparado pelo disposto no artigo 68 da Lei nº 8.112/90, com o artigo 12 da Lei nº 8.270/91, DECIDO: I - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado, do QP/BELACAP, sobre o vencimento padrão, conforme data e percentual discriminada abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÍNDICE	VIGÊNCIA
João Batista Ferreira Lima	78.722-1	20%	19.06.2001

Em 12 de junho de 2001

Interessado: FERNANDA SOUZA DE MELO

Assunto: Interrupção de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular. Reassunção de cargo de provimento efetivo.

Com fundamento nas disposições contidas no parágrafo 1º do art. 91 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o interesse do serviço e, ainda, o manifesto interesse da servidora FERNANDA SOUZA DE MELO, Matrícula nº 83.631-1, Auxiliar de Administração Pública do QP/BELACAP, AUTORIZO a interrupção a partir de 04/06/2001 do gozo de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular e o imediato retorno da servidora às atividades, lotando-a no Distrito de Limpeza Sul.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as justificativas apresentadas no OF Nº 001/2001- CIP, datado de 25/06/2001, resolve:

Art.1º - Prorrogar, por 30 dias, a contar de 26 de junho de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Nº 51, de 02 de maio de 2001, alterada pela Portaria Nº 57, de 18 de maio de 2001.

Art.2º- Designar o servidor VALTER AZEVEDO ARAÚJO, Matrícula Nº 100.471-9, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para coordenar os trabalhos no período de 02/07 a 31/07/2001.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada pelo Art. 7º, inciso II, do Decreto 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DE PAIVA, Matrícula Nº 100.188-4, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para substituir a servidora VALDIRENE PEREIRA DA SILVA CAMPOS, Matrícula Nº 101.169-3, Gerente Administrativa, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional, nos períodos de 28/06 a 12/07/2001, por motivo de licença médica, e de 13 a 27/07/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LELIS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 364, DE 25 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso XL, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, amparado pelo que prevê o art. 152, da lei n. 8.112/90, resolve:

prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução de Serviço Nº 235/2001, com a finalidade de apurar se houve participação da servidora Lucimar Aparecida Camargos – mat. 1046-4, no cadastramento irregular de carteiras de habilitação emitidas pelo DETRAN-DF, constantes no processo 055.016.503/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÕES DE 13 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000423/2001 resolve:

designar a servidora SORAIA MARIA SEGALL, matrícula 0093814-9, CPF. Nº22.949.388-28, Assessora da Diretoria do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº001/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. SÉRGIO ISMAEL NUNES MORICONI. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000435/2001, resolve:

designar o servidor FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 1650005-8, CPF nº 33.366.891-04, Diretor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº002/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa BPP – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÕES DE 18 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000434/2001, resolve:

designar o servidor WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO, matrícula 96.303-8, CPF nº 116.254.491-00, Assessor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº003/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. ROJER GARRIDO DE MADRUGA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000413/2001, resolve:

designar o servidor WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO, matrícula 96.303-8, CPF nº 116.254.491-00, Assessor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº004/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. ROJER GARRIDO DE MADRUGA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do

processo nº 150.000414/2001, resolve:

designar o servidor WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO, matrícula 96.303-8, CPF nº 116.254.491-00, Assessor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº006/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ASA COMUNICAÇÃO LTDA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÕES DE 19 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000421/2001, resolve:

designar o servidor FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 1650005-8, CPF nº 33.366.891-04, Diretor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº009/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. PEDRO ANÍSIO SOUSA DE FIGUEIREDO. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000419/2001, resolve:

designar o servidor FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 1650005-8, CPF nº 33.366.891-04, Diretor do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº010/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. MANFREDO PEREIRA CALDAS. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÕES DE 20 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000422/2001, resolve:

designar a servidora SORAIA MARIA SEGALL, matrícula 0093814-9, CPF. Nº22.949.388-28, Assessora da Diretoria do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº011/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Srª ÉRIKA BAUER DE OLIVEIRA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000447/2001, resolve:

designar a servidora SORAIA MARIA SEGALL, matrícula 0093814-9, CPF. Nº22.949.388-28, Assessora da Diretoria do Polo de Cinema e Vídeo, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº012/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa JOSÉ AFONSO FILHO-ME. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000412/2001, resolve:

designar a servidora TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA, matrícula 95.640-6, CPF nº 469.081.107-53, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº013/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa VÍDEO-CINE-GRAFIA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000416/2001, resolve:

designar a servidora TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA, matrícula 95.640-6, CPF nº 469.081.107-53, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº014/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa JOÃO GARRY FACO-ME. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000420/2001, resolve:

designar a servidora TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA, matrícula 95.640-6, CPF nº 469.081.107-53, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Concurso nº015/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ANDRÉ LUIS DA CUNHA-ME. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no art. 79, inciso XXVII, do Decreto n.º 21.784, de 06 de dezembro de 2000, resolve:

1 - Elogiar a servidora ANA CRISTINA SOARES LINHARES, matrícula 37.966-2, pelos relevantes serviços prestados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no exercício de suas funções na condição de Chefe do Núcleo de Monitoramento da Fauna e Flora da Gerência de Meio Ambiente, onde exerceu com zelo, esforço, senso de responsabilidade com o interesse público as funções que lhe foram confiadas, dignificando o mister da causa ambiental e a missão institucional deste órgão.

2 - Publique-se e registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 196.000.253/2001

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da nota de empenho em favor de GERMANA MARIA CAVALCANTI LEMOS E OUTROS, no valor de R\$ 4.505,89 (quatro mil quinhentos e cinco reais oitenta e nove centavos), referente à diferença de gratificação natalina (13º salário) pagos a menor por esta FunPEB aos servidores estatutários no mês de dezembro/2000. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 18.122.0100.8502.0025, Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

### INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço nº 022 de 27 de junho de 2001, publicada no DODF Nº 123 PÁG.31 de 28 de junho de 2001

ONDE SE LÊ:

Designar CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, Chefe da Seção de Tesouraria, Símbolo DFG-06, para substituir.....no período de 03/07/2001 a 17/07/2001.

LEIA-SE:

Designar CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, Chefe da Seção de Tesouraria, Símbolo DFG-06, para substituir.....no período de 03/07/2001 a 16/07/2001.

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 170.000.013/2001

INTERESSADO : WALDÊNIA CORREA PRADO GONÇALVES E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, e Portaria nº 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 8.976,78 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente a despesa de Folha Suplementar de exercícios findos – versão 60, constantes do citado processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional, para emissão da

respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8502 – Administração de Pessoal.

PAULO ROBERTO SOARES

Adjunto

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 29 DE MAIO DE 2001(\*)

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR – o Diretor da Divisão de Administração Geral/DAG, como executor das ações referentes ao Desenvolvimento Institucional no âmbito desta Administração Regional, relativos à execução do Contrato de Gestão nº 001/2001 – SEG/SUCAR com o ICS.

ANTÔNIO GOMES

(\*)Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 108, de 5/6/2001, página 44.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

nomear os servidores, Ricardo Paes Pacheco, mat. 95.408-X, Chefe da Seção de Obras e Reparos, Dulce de Fátima Oliveira, mat. 93051-2, Chefe da Assessoria Técnica, Geraldo Magela de Oliveira, mat. 01.508-3, Auxiliar de Administração Pública - DRL, Luzia Nazareth da Silva, mat. 106.479-7, Assistente da Divisão Regional de Obras - SAE, Romilson Galvão da Silva, mat. 30.810-2, Técnico de Administração Pública, Ana Cícera Beserra, mat. 94965-5, Secretária Administrativa da DRSP, Branca Eni Pinheiro Alexandre, mat. 24946-7, Fiscal de Obras, Francisco das Chagas Araújo, mat. 33.329-8, Técnico de Administração Pública – SAF/DRSP, Nilton Sérgio de Melo Oliveira, mat. 98.114-1, Assistente da Divisão de Administração Geral, Sandra Santos de Oliveira, mat. 01611-x, Aux. De Administração – DRSP, Claudionor de Paula Teixeira, mat. 80.265-4, Chefe da Núcleo de Modernização e Informática, Maria de Fátima P. Costa, mat. 02480-5, Assistente Téc. Administração, presidida pelo primeiro e secretariada pela última, para comporem a Comissão Especial de Licitação, para licitar as lojas da Galeria dos Estados e Lanchonete da parada de ônibus do Zoológico no âmbito desta Administração

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e que consta no Processo nº 141.000.678/2001, resolve:

DESIGNAR a servidora LUIZA MARA CHAVES RIBEIRO, matrícula nº 98.444-2, Chefe da Seção de Cadastro da Gerência de Planejamento -GEPLAN, como Executora do Contrato por Empenho Estimado para Aquisição de Cópias Heliográficas do SICAD, e em meio Digital, durante o corrente Exercício, para atender a DREAEP dessa RA-I, conforme Nota de Empenho nº 00160.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 28-DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.773/2001, resolve:

CONCEDER, ao servidor MARCELO SANTOS CORRÊA, matrícula nº 42.733-0, Técnico de Administração Pública, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de

dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.670/95, resolve:

CONCEDER, ao servidor LUIZ RONALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 41.807-2, Técnico de Administração Pública, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

ANTÔNIO GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 29 de junho de 2001

PROCESSO Nº: 139.000.039/2001

INTERESSADO: JOÃO SOARES JUNIOR E OUTROS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a diferença de pagamento da gratificação natalina, relativo à dezembro do ano de 2.000.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.919,81 (três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) em favor de JOÃO SOARES JUNIOR E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se à DAG-RA.XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8502.0070, do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Conceder a servidora SUELI VIEIRA DE MEDEIROS MENDONÇA, mat. nº 42.715-2, Técnico de Administração Pública, Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 196, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, pelo nascimento de ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MENDONÇA, em 07.06.2001, conforme Certidão de Nascimento nº 70024, Livro nº A-121, Folha nº 227.

LAIR DIAS DA SILVA  
Substituto

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 29 de junho de 2001

PROCESSO Nº: 146.000.024/2001

INTERESSADO: Olga Maria Ferraz Pontes de Mello e Outros

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2000

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.046,58, (três mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor do credor acima, relativo à Folha de Pagamento Suplementar de junho de 2001, referente à complementação de 13º salário dos servidores, pago à menor, no exercício de 2000, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8502.0077 - Administração de Pessoal da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

MARCELO AMARAL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor VALDELI BENTO DE ARAÚJO, Diretor da Divisão Regional de Desportos, Lazer e Turismo, matrícula 96.096-9, pela execução sistemática de

serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 22 de fevereiro de 2001, referente ao processo n.º 142.000.999/99.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

EDSON PEREIRA XAVIER

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

PROCESSO : 143.000.002/2001

INTERESSADO: ADAIR HELENA FRANCO BRAGA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecemos dívida de despesas de exercícios findos anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, no valor de R\$ 2.954,47 (Dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a diferença de 13º Salário de 2000, conforme cálculos da SGA. Autorizo a Emissão e liquidação da Nota de Empenho à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 040.122.0100.8502.0059 - Administração de Pessoal - RA-XIII, Natureza da Despesa: 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, em favor de Adair Helena Franco Braga e outros, CPF: 222.632.841-68.

Publique-se e encaminhe-se a Seção de Orçamento e Finanças, para providências complementares.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I - Designar Leônidas Joaquim de Barros Neto, Diretor da Divisão Regional de Desporto Lazer e Turismo, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 07/2001, nos Termos do Padrão nº 07/96, referente a aquisição de material esportivo (atabaque e reco-reco), consoante específica o Edital de Convite nº 237/2001-CC/SEFP e Nota de Empenho Nº: 00259/2001, a favor da firma Visão Comercial e Serviços Ltda, Processos Nºs 134.000.367/2001.

II - Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data da publicação.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº176, DE 28 DE JUNHO DE 2001

Designa grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer entendimentos com técnicos do Tribunal de Contas da União, visando à implementação de sistema informatizado via *Internet*, de uso exclusivo das Cortes de Contas do País, denominado Sistema INTERContas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 1921/2000, Decisão nº 44/2000, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLÉRIO BORBA BRASIL, matrícula nº 414-6, OSCAR HENRIQUE C. VELLOSO VIANNA, matrícula nº 446-4, e AMBRÓSIO MARQUES DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 011-6, lotados, respectivamente, no Núcleo de Informática e Processamento de Dados, na Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, e na 3ª Inspeção de Controle Externo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer entendimentos com técnicos do Tribunal de Contas da União, visando à implementação de sistema informatizado via *Internet*, de uso exclusivo das Cortes de Contas do País, denominado Sistema INTERContas.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o artigo anterior deverá apresentar o resultado dos trabalhos realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI

**SEÇÃO III****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – FASCAL**

## EXTRATO DE CONTRATOS

Processo n.º 001-00706/2001; Contrato n.º 004/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Clínica Materno Infantil de Sobradinho Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01146; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Dr. João Gonçalves Ribeiro.

Processo n.º 001-02828/2000; Contrato n.º 005/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a PHYSYS Fisioterapia Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01184; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 21/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr.ª Ivana Conceição Gomide Ferreira Freitas.

Processo n.º 001-00778/2001; Contrato n.º 006/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o OFTALMED – Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília S/C Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01141; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Sérgio Elias Saraiva.

Processo n.º 001-00747/2001; Contrato n.º 007/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o FISIOCLIN – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/C Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01183; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 21/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr.ª Neiryane Maria Bezerra de Aguiar.

Processo n.º 001-00797/2001; Contrato n.º 009/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Radiologia Anchieta Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01144; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Levi Schettini Pereira.

Processo n.º 001-00789/2001; Contrato n.º 010/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o SOS Neurológico S/C Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01143; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. João da Cruz Carvalho.

Processo n.º 001-00701/2001; Contrato n.º 003/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CMG – Centro Médico Geral de Saúde do Gama Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01147; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Carlos Castilho Coutinho de Almeida.

Processo n.º 001-00818/2001; Contrato n.º 002/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Associação do Corpo Clínico do Hospital Brasília Ltda.; Em 22/06/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho Nº: 2001NE01145; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Ricardo Cabral de Medeiros

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Mauro de Paulo da Rocha; Ratificado pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00647/2001, Contratado: LABORATÓRIO SANTA CRUZ LTDA. Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 28 de junho de 2001

OSIEL RIBEIRO DA SILVA-Presidente, GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA-Conselheiro, SANDRA MARIA MENEZES DA SILVA-Conselheiro, JOSÉ ANTÔNIO PRATES-Conselheiro, MAURO DE PAULO DA ROCHA-Conselheiro, VERA LÚCIA DA SILVA-Conselheira.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 45/2001-SCL/SEFP

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro; Abertura: 03.08.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 29 de junho de 2001

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Concorrência

CONVITE Nº 366/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA DE ESCREVER E CALCULAR: Grupo 97. Abertura: 11/07/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 400/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 02 (DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS: Grupo 97. Abertura: 11/07/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 401/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA: Grupo 97. Abertura: 11/07/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 402/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM MAQUINA DE ESCREVER, CALCULAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE FAC-SIMILE E OUTROS: Grupo 97. Abertura: 11/07/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 403/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM MAQUINA DE ESCREVER E CALCULAR: Grupo 97. Abertura: 11/07/01 às 17:00 horas. O respectivo Ato

Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 404/01- SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM 41 VEÍCULOS DE MARCA FIAT, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA, PERTENCENTES A FROTA DA EMATER: Grupo 97. Abertura: 09/07/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 04/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 29 de junho de 2001.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2001 – SCL/SEFP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel celular pós pago, para atender aos órgãos citados no item 1.2, durante o exercício de 2001; Nova data de abertura: 19.07.2001 às 09:00 h. A referida Tomada de Preços encontrava-se adiada "sine die", e o respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2001 – SCL/SEFP

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios do tipo doméstico; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares; Abertura: 19.07.2001 às 15:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 12,00 (doze reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 29 de junho de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 107/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido: a) inabilitar a empresa 02. Posto de Serviço 307 Ltda, por não atender o disposto na alínea "c" do item 5 do ato convocatório (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis levantado em 31.12.1999, quando o já exigível na forma da Lei é o de 31.12.2000); b) Habilitar a empresa 04. Royal Pneus Ltda, exceto para cotar os itens 18 e 35; e c) habilitar as empresas: 01. Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga e 03. Petrobrás Distribuidora S/A para cotar todos os itens. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 10.07.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 29 de junho de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 93/2001-SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2001-SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o

Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 29 de junho de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

## SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-CEILÂNDIA

EDITAL Nº 31 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 28 DE JUNHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, II, "d" e § 5º, no art. 53, § 1º, inciso VI, alínea "a" e art. 383, todos do Decreto n.º 18.955/97 e no art. 32 do Decreto n.º 21.205 de 22 de maio de 2000,

DECLARA CANCELADA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, tornando público, consequentemente, a inidoneidade por eles emitidas. Os cancelamentos ora declarados produzirão efeito a partir da publicação do presente EDITAL. O presente edital retifica o de n.º 72, publicado no DODF n.º 229, de 04/12/00 e o de n.º 17, publicado no DODF n.º 76, de 20/04/01.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

## BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratada: MATOS & BALBINO ASSOCIADOS – ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços advocatícios. Contrato: DEJUR/GEREC-2001/043. Assinatura: 28/06/2001. Valor: 50.000,00. Licitação: Inexigível, com base no *caput* do Art. 25, da Lei 8.666/93. Processo: 081/2001.

Contratada: ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia (no-break) em diversas dependências do Banco. / Acréscimo de serviço. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/027 – IV Termo Aditivo. Assinatura: 28/06/2001. Valor: R\$ 7.698,42. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-007/99. Processo: 190/99.

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e softwares. / Acréscimo de fornecimento. Contrato: DIRAD/DESEG-99/085 – III Termo Aditivo. Assinatura: 28/06/2001. Valor: R\$ 2.334.946,43. Licitação: Inexigível, com base no *caput* do Art. 25, da Lei 8.666/93. Processo: 322/99.

Locadora: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA e REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de espaço para instalação de um equipamento de auto-atendimento no Shopping Liberty Mall. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-98/041 – III Termo Aditivo. Assinatura: 13/06/2001. Valor: R\$ 3.300,84. Licitação: Dispensável, com base no inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93. Processo: 171/98.

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que na publicação do DODF e Jornal de Brasília do dia 29/06/2001, onde se lê: "...Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 017/2001 – Data de realização: 19/06/2001, às 9 horas e 30 minutos. Prazo para apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até 16/06/2001, das 10 às 16 horas...", leia-se "...Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 017/2001 – Data de realização: 19/07/2001, às 9 horas e 30 minutos. Prazo para apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até 16/07/2001, das 10 às 16 horas..."

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS DIRAD/CPL Nº 14/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 014/2001. Empresas vencedoras: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPÉIS ANHAGUERA LTDA., (itens 01, 02, 40, 43, 49 e 50); MIL KORES GRÁFICA E EDITORA LTDA., (itens 03, 05, 10, 12, 15, 21, 24, 31 e 41); ARTES GRÁFICA E EDITORA PONTUAL LTDA., (itens 04, 16, 19, 20, 22, 23 e 42); GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA., (itens 06 e 44); GV FORMULÁRIOS LTDA., (itens 07, 17, 45, 46 e 48); BÁRBARA BELA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA., (itens 08, 18, 28, 29 e 30); PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA., (itens 09, 14, 26 e 27); FORMATUS EDITORA E GRÁFICA LTDA., (item 11); DUPLIGRÁFICA EDITORA LTDA., (item 13); EDITORA SEMPER LTDA., (itens 25, 33, 35, 37, 39 e 51) e CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA., (itens 32, 34, 36, 38 e 47). Os autos do processo 041.000.170/2001 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO

## DEPARTAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO GERÊNCIA DE DESIMOBILIZAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao Item - 222 da Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foi alienado à ELIZABETH MOREIRA MENDES pelo valor de R\$ 23.000,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA  
Assistente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2001-SEEDF

Processo: 080.000905/2001 - Partes: SEEDF X RN CONSTRUTORA LTDA - Assinatura: 27.06.2001 - Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação - Valor do Contrato: R\$ 75.025,12 (setenta e cinco mil, vinte e cinco reais e doze centavos) - Edital de Licitação, Convite nº 07/2001-SE - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e remoção de alambrado na Escola Classe 06, localizada à Vila São José, QD. 38, A/E. 01 - Brazlândia/DF. - Programa de Trabalho: 12361210032750003 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 100000000 - Nota de Empenho nº 1677/2001, emitida em 19.06.2001, na modalidade global, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 75.025,12. - Assinantes: p/ SEEDF: Eurides Brito da Silva - p/ RN CONSTRUTORA: Roberto Couto Barros.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2001-SEEDF

Processo: 080.000579/2000 - Partes: SEEDF X CONSTRUTORA IPÊ LTDA - Assinatura: 27.06.2001 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua publicação - Valor do Contrato: R\$ 329.388,36 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) - Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 03/2001-SE - Objeto: Execução de serviços para reforma do Jardim de Infância 106 Norte, localizado na SQN 106, Área Especial - Brasília/DF. - Programa de Trabalho: 12365210032770004 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 100000000 - Nota de Empenho nº 1266/2001, emitida em 14.05.2001, na modalidade global, sob o evento nº 400091. - Assinantes: p/ SEEDF: Eurides Brito da Silva - p/ CONSTRUTORA IPÊ: Júlio Cesar Peres.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2001-SEEDF

Processo: 080.006991/2000 - Partes: SEEDF X IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA - Assinatura: 28.06.2001 - Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação - Valor do Contrato: R\$ 65.337,74 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) - Edital de Licitação, Convite nº 03/2001-SE - Objeto: Execução de serviços para construção de muro em blocos de concreto e remoção de alambrado no Centro de Educação Infantil localizado no PIQ 5, Lote 01 - Bairro Veredas - Brazlândia/DF. - Programa de Trabalho: 12365210032770004 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 100000000 - Nota de Empenho nº 1265/2001, emitida em 14.05.2001, na modalidade global, sob o evento nº 400091. - Assinantes: p/ SEEDF: Eurides Brito da Silva - p/ IMPLANTA: José de Sordi Júnior.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2001-SEEDF

Processo: 080.004847/2000 - Partes: SEEDF X ERGUE ENGENHARIA LTDA - Assinatura: 28.06.2001 - Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da data de sua publicação - Valor do Contrato: R\$ 965.367,22 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 19/2000-SE - Objeto: Execução de serviços para construção de Centro de Educação Infantil com 10(dez) salas de aula, a ser localizado na QN 14 A - AI I Riacho Fundo/DF. - Programa de Trabalho: 12365210032710002 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 100000000 - Nota de Empenho nº 1318/2001, emitida em 21.05.2001, na modalidade global, sob o evento nº 400091. - Assinantes: p/ SEEDF: Eurides Brito da Silva - p/ ERGUE: Iraci Costa Neto.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/2001-SEDF

Processo: 082.003621/2000 - Partes: SEDF X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA - Assinatura: 18.06.2001 - Vigência: 3(três) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: Unir esforços com vistas ao atendimento gratuito a alunos do Ensino Especial com idade cronológica a partir de 16 anos, em Núcleos de Educação Profissional e Trabalho Cooperativo em vários espaços mantidos pela APADA, através do Programa de Inclusão do Portador de Necessidades Educativas especiais - ProINE. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ APADA: Daisy Maria Collet de Araújo Lima.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2001-SEEDF

Processo: 080.005249/2001 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL S/C LTDA - Assinatura: 28.06.2001 - Vigência: 2(dois) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: Estabelecer mútua cooperação, com vistas à realização de estágio de

estudantes da AEUDF nos estabelecimentos de ensino ou dependências da SEDF e à concessão de bolsas de estudos a servidores da SEEDF nos cursos de graduação da AEUDF. - Assinantes: p/SEEDF: Eurides Brito da Silva; p/ AEUDF: Egle Rezende Valente.

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 30/99-FEDF

Processo: 082.006972/99 - Partes: FEDF em processo de extinção X FERGOM - CENTRO EDUCACIONAL CERTO LTDA - Assinatura: 21.06.2001 - Objeto: Fica rescindido o Convênio nº 30/99 celebrado em 23.11.99, entre a FEDF e a FERGOM - Centro Educacional Certo LTDA, com prazo de vigência até 23.11.2001, cujo objeto refere-se à concessão, pela FERGOM, de bolsas de estudo à FEDF, e à realização de estágios de estudantes do Centro Educacional Certo em unidades da Rede Pública de Ensino do DF. - Assinantes: p/SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ FERGOM: Erli Ferreira Gomes.

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 5/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fica adiada sine-die a Concorrência N.º 05/2001-SE.

Brasília 29 de junho de 2001.  
ACHILLES DE SANTANA  
Presidente da Comissão

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 47/2000 - PROEP

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento do Convite nº 47/2000, que sagrou-se vencedora a empresa Empresa Brasileira de Negócios e Consultoria no valor de R\$ 75.000,00.

Brasília 29 de junho de 2001  
ACHILLES DE SANTANA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.004133/2001	25.06.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de misoprostol com 20mg
060.004951/2001	26.06.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de peças destinadas ao equipamento Gigantus, marca Siemens
060.005734/2001	28.06.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de midazolam solução oral 2mg/ml
060.006449/2001	28.06.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anfotericina B Lipossomal 50mg

Brasília, 28 de junho de 2001

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
205/01	060.003779/01	23/07/2001	11:00	Aq. de lixadeira para acabamento de calçados ortopédicos	1,00
214/01	060.004098/01	23/07/2001	14:30	Aq. de banho maria com agitador para pasteurização de leite humano	1,00
220/01	060.000253/01	23/07/2001	15:30	Aq. de puca para captura de gatos, confeccionado em alumínio c/ tela de nylon	1,00

Tipo de Licitação: menor preço					
224/01	060.001409/01	23/07/2001	16:00	Aq. de notebook com processador pentium III 600 Mhz e outros	1,00
231/01	060.004327/01	23/07/2001	16:30	Aq. de cartucho toner p/ impressora okidata mod. OI 600 E (original) e outros	1,00
232/01	060.003370/01	24/07/2001	08:30	Aq. de bota de pvc branca cano longo flexível peso 1,70 kg c/ tolerância p/ mais de 10% nº 40 e outros.	1,00
234/01	060.005399/01	24/07/2001	09:00	Aq. de Boyler, Calandra e outros	1,00
237/01	060.004326/01	24/07/2001	09:30	Aq. de caixa térmica de poliuretano c/ alça e fechamento de segurança, capacidade + ou - 50 litros e outros.	1,00
241/01	061.007267/00	24/07/2001	10:00	Aq. de estação de produção tipo ATX desktop e mais...	1,00
242/01	060.003613/00	24/07/2001	10:30	Aq. de suporte de parede para soro e outro.	1,00
243/01	060.006409/01	24/07/2001	11:00	Aq. de peças p/ carro mercedz-bens	1,00
245/01	060.007826/00	24/07/2001	14:30	Aq. de vacuopress, ¼ HP, 17725 RPM, 220 volts para confecção de palmilhas de gesso e outros	1,00
248/01	060.003131/01	24/07/2001	15:00	Aq. de kit/aspiração uterina c/ seringa válvula dupla 8 canulas tam. 4/5/6/7/8/9/10 e 12 e outros	1,00
250/01	060.003230/01	24/07/2001	15:30	Aq. de fichário de mesa em aço com 02 gavetas com chaves individuais	1,00
255/01	060.003360/01	24/07/2001	16:00	Aq. de café moído acondicionado em embalagem c/ 500 g e outros	1,00
257/01	061.005982/00	24/07/2001	16:30	Aq. de estação de produção com gabinete tipo ATX microtorre com sistema de abertura e fechamento sem ferramentas e microprocessador...	1,00
265/01	060.004731/00	25/07/2001	10:00	Aq. de dispensador para solução anti-séptica	1,00
267/01	060.005376/01	23/07/2001	15:00	Aq. de poligelina 3,5 a 4% sol. inj. Fr. 500 ml e outro	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

## TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
200/01	060.006138/01	27/07/2001	14:30	Aq. de máquina copiadora e outra	2,00
203/01	060.008365/00	27/07/2001	15:30	Aq. de micro partículas de PVA p/ embolizações de tumores tamanho 150 a 250 micron e outros	2,00
168/01	060.006636/00	25/07/2001	15:30	Aq. de indometacina cap. 50 mg e outros	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISOS DE NOVAS ABERTURAS  
CONCORRÊNCIA Nº 17/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Concorrência nº 017/01 processo 060.004730/00, objetivando a aquisição de equipamento de cineangiografia digital, será realizada no dia 06/08/2001 às 09:00 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 163/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 163/01 processo 060.001896/01, objetivando a aquisição de órteses e próteses, será realizada no dia 25/07/2001 às 14:30 horas.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 25/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Concorrência nº 025/01, proc. 061.010070/00, objetivando a prestação de serviço com fornecimento de peças em aparelho de laparoscopia e outro, será realizada no dia 06/07/2001, às 09:30 horas.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 104/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da SES a licitação aberta na modalidade de Convite nº 104/01, proc.061.009775/00, objetivando a aquisição de meio de Lowenstein-Jensen desidratado fr. 454g e outros.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente

COMUNICADO  
AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 145/01

Proc. 061.005852/00  
Objeto: Aq. de freezer vertical e outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que torna NULA o adiamento sine die, publicado no D.O.D.F nº 123 de 28/06/2001, página 34, vigorando o AVISO DE NOVA ABERTURA anteriormente publicado no D.O.D.F nº 119 de 22/06/2001 página 82, com data e horas de abertura dia 17/07/2001 às 15:30.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

## RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

## CONVITES

EDITAL Nº CV 156/01 - PROC. 060.007286/00  
Vencedora/Item/Valor  
DENTAL LELLO LTDA - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 - R\$ 45.864,12  
Obs.: Foi sugerido encerramento para o item 08 e revogação para os itens 11, 12, 17. Este resultado altera o publicado no D.O.D.F em 13/06/01 referente ao item 11.

Brasília, 29 de junho de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

## EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/96

PROCESSO: 101.000.225/96. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: inclusão das Fontes nº 100 (cem) e 120 (cento e vinte), PROGRAMA DE TRABALHO 08.122.0100.8501-0014 e 08.122.0100.2150-0001 respectivamente previsto no orçamento para este exercício. DA VIGÊNCIA E DA

**PUBLICAÇÃO:** este termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA RATIFICAÇÃO:** ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento **ASSINATURA:** 25/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e OLÍMPIO KIYOTERU HANASHIRO, na qualidade de Sócio-Gerente da Empresa.

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.085/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de baixa na EPIG entrada do Parque da Cidade, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/10 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 24/26. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 28.498,41 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 28.498,41 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 00406, emitida em 20/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.097/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de estacionamento e urbanização, compreendendo: plantio de grama, passeios, meios-fios, plantio de árvores e pavimentação em blocos de concreto, na Praça do Terminal Rodoviário no Setor QNG em Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/16 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 29/31. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 122.940,10 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 122.940,10 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 00383, emitida em 13/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.305/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de drenagem pluvial na EQNL 21/23, em Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/13 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 27/29. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 84.973,60 (Oitenta e quatro

mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 84.973,60 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00393, emitida em 19/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.309/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de drenagem pluvial com tubos de PVC tipo RIBLOC, na Avenida Águas Claras, Vila Areal, em Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/12 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 25/27. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 476.524,52 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 476.524,52 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 00392, emitida em 19/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.310/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e calçadas na Via de ligação LN – 31, QNM – QNL 22 a Via LN 31, QNM – QNL 28, em Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/20 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 33/35. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 139.943,75 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 139.943,75 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00402, emitida em 19/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2001. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCESSO Nº 030-002.311/2001 – PARTES:** DF/SO X NOVACAP. **OBJETO:** a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na Avenida Perimetral e Avenida Brasília da QS 11 Areal, incluindo a execução da 2ª pista da Avenida Brasília, em Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/20 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 37/39. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto

contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.139.666,03 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.139.666,03 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00404, emitida em 19/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2001-SO  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96  
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030-002.316/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: a execução de baia para ponto de ônibus: QS 5 Av. Areal rua 810, Águas Claras; QS 5 Av. Águas Claras rua 120, em frente aos lotes 11/13; QS 5 Av. Águas Claras rua 300, em frente aos lotes 10/11; QS 7 Av. Águas Claras, em frente ao lote 06; QS 8 Av. Águas Claras, em frente ao conjunto 230; QS 10 Av. Águas Claras, em frente ao conjunto 220; QS 7 Av. Águas Claras, em frente aos lotes 14/16/18/20/22, em Taguatinga/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/27 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 41/43. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 154.045,07 (Cento e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 154.045,07 (Cento e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 00399, emitida em 19/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/1999-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e JOAQUIM PEDRO DE SOUZA NETO; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2001; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); PROCESSO Nº 093.001.152/1999-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela CONTRATADA: JOAQUIM PEDRO DE SOUZA NETO; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 040/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS S/C.; DATA DA ASSINATURA: 21/06/2001; OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de medicina ocupacional; VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.069,04 (cento e sete mil, sessenta e nove reais e quatro centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses e PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, ambos contados da data de sua assinatura; PROCESSO Nº 093.001.871/2000-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela DOMÍNIO: MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 007/2001 – P.PJU/CEB, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília-CEB e o Instituto Uniemp – Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa, objeto: Prorrogação do prazo de execução do instrumento principal até o dia 30/11/2001, com fulcro no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. Processo nº 093.000.267/2001. Data de assinatura: 04.07.2001. Despesas de publicação: CEB; assinaturas: pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela UNIEMP: CARLOS ALBERTO VOGT e CÉSAR FRANCISCO CIACCO.

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2001-CEB, para AQUISIÇÃO DE CHAVES FUSÍVEIS, CHAVES FACAS, PÁRA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO 15KV, CARTUCHOS, ELOS FUSÍVEIS E DISJUNTORES TRIPOLARES 1000/2000A, onde foram classificadas as empresas FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA. em 1º LUGAR para fornecimento dos itens 01 a 19 e em 2º para o item 22; INAEI DO BRASIL em 1º LUGAR para fornecimento do item 22; e TECNOMAX COMÉRCIO LTDA. em 3º LUGAR para o item 22. Não houve cotação para os itens 20 e 21, os quais serão objeto de nova licitação, se for o caso. O processo encontra-se à

disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GRLL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações pelos telefones: 225-3549 e 325-2953.

Brasília, 28 de junho de 2001  
RICARDO WAGNER DE RESENDE  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2001-CEB, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, onde foram classificadas as empresas: MAX-FER COMERCIAL LTDA - 1ª classificada para os itens 01 a 03, 05 a 12, 16, 17, 19 a 29, 40, 53, 54, 56 a 59 e 66 a 70 e desclassificada para os itens 51, 52 e 55 por apresentar preços excessivos, conforme subitem 5.4.3 do edital e também para os itens 49 e 71 por não ter apresentado amostras; 3M DO BRASIL LTDA - 1ª classificada para os itens 45 a 47 e 49 a 51. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GRLL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações pelos telefones: 225-3549 e 325-2953.

Brasília, 29 de junho de 2001  
PLÍNIO DANILO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2001

PROCESSO Nº 113.001.735/2001 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CIVIL ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Execução de uma obra de arte especial do tipo Ponte em trecho específico da DF-295. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 010/2001 - VIGÊNCIA: 31.12.2001. - VALOR: R\$ 359.650,41 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) - DATA DA ASSINATURA: 28.06.2001. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: TEREZA CHRISTINA COELHO CALCANTI.

### EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 92/2000

PROCESSO Nº 113.002.647/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: prorroga o prazo de execução dos serviços por 40 (quarenta) dias devendo encerrar-se em 21/07/2001 e estende a vigência contratual até 31/08/2001. - DATA DA ASSINATURA: 10.06.2001.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2001

PROCESSO Nº 113.004.633/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TECCON S/A - CONSTRULÃO E PAVIMENTAÇÃO. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso constante da Cláusula sexta do Contrato - DATA DA ASSINATURA: 28.06.2001.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/98

PROCESSO Nº 113.004.226/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo da prestação dos serviços até 31.12.2001, ou até eventual rescisão contratual. - DATA DA ASSINATURA: 28.06.2000.

### AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-440. Local: Região Administrativa de Sobradinho. Processo nº: 191.000.485/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Brasília, 29 de junho de 2001.  
Eng. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS  
Diretor Geral

### AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de pavimentação da DF-355. Local: Região Administrativa de Planaltina - DF. Processo nº: 191.000.634/99. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de pavimentação da ligação da DF-001 à BR-020. Local: Região Administrativa de Sobradinho - DF. Processo nº: 191.000.499/97. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 25 de junho de 2001

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de pavimentação da DF-440. Local: Região Administrativa de Sobradinho. Processo nº: 191.000.485/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Brasília, 29 de junho de 2001.  
Eng. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS  
Diretor Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 19/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final do Convite supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 25 de junho de 2001  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## SECRETARIA DE TRANSPORTE

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/92

Nº do Processo: 030.006.932/92; Partes: DMTU/DF x Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com intervenção da Secretaria de Transportes; Objeto: Suplementação de recursos; Valor: R\$ 659.660,29 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), elevando o seu valor global para R\$ 106.653.622,16 (cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); Nota de Empenho: 2001NE00469 de 26/06/2001; Unidade Orçamentária: 11201; Natureza Despesa: 349039; Programa Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recurso: 100000000; Valor da Nota de Empenho: R\$ 659.660,29 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos); Data da Assinatura: 26/06/2001; Signatários: Pelo DMTU/DF, Elpídio Luiz Brandão Filho, Diretor-Geral-Interino; Pela TCB, Manoel Costa de Oliveira Neto, Diretor Presidente; Pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut, Secretário.

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SGON Qd.06 BIA, Lote Único, Sala da CPL, Brasília - DF.

Brasília, 29 de junho de 2001  
JOSÉ MARIA BRISENO  
Vice-Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2001 - SSP  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.000.028/2001 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, c/c o artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional, conforme especificações na proposta da contratada (fls. 25 e 26) e justificativas da dispensa de licitação (fls. 08 e 09). VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025310001. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 130. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00566. Data de emissão: 21/06/2001. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2288 de 08.01.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 21 de junho de 2001, até 28 de junho de 2002, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e TELEBRASÍLIA CELULAR S.A. - Proc.: 055.010099/2000 - CONTRATO Nº 16/2001 - Obj: Serv. telefônico móvel celular (SMC), sistema digital, ... UG: 220201 - Valor: R\$ 84.000,00 - Progr. Trab: 06122010024380001 - FR: 220 - ND: 349039 - Evento: 400091; ESTIMATIVO - Vigência: 24 meses, a contar de 29.06.2001 - Data Assinatura: 29.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Félix de Moura Júnior e Flávio Cintra Guimarães.

Partes: DETRAN-DF e CONSÓRCIO TRANS PLANALTO - Proc.: 055.010023/1999 - CONTRATO Nº 23/2001 - Obj: Serv. necessários ao controle de velocidade pontual em vias do DF, inventário, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, com expedição concomitante de relatório individual, para emissão de A.I/N, utilizando instrumento Eletrônico de Medição de Velocidade, ... - Valor: R\$ 4.107.705,00 - UG: 220201 - Progr. Trab: 06181260024690001 - FR: 220 - ND: 349039 - Evento: 400091 - ESTIMATIVO - Vigência: 30 meses, a contar de 13.06.2001 - Data assinatura: 13.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Walter Alberto M. Schause, Valdir Lima Carreiro, Cesar Romeu Fiedler e Victor Leopoldo V. Serechnicki.

Partes: DETRAN-DF e REMAN SEG. PRIVADA LTDA - Proc.: 055.012824/98 - CONTRATO Nº 22/2001 - Obj: Serv. de vigilância e segurança privada armada e desarmada aos bens móveis e bens imóveis ocupados pelo DETRAN/DF, ... - UG: 220201 - Valor: R\$ 3.243.406,44 - Progr. Trab: 06122010024400001 - FR: 220 - ND: 349037 - Evento: 400091 - ESTIMATIVO - Vigência: 12 meses, a contar de 01.07.2001 - Data Assinatura: 01.07.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Marcelo Oliveira Borges.

Partes: DETRAN-DF e ENGEBRÁS IND. COM. TECNOLOGIA DE INF. LTDA - Proc.: 055.01641/95 - TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2001 AO CONTRATO Nº 056/96 - Obj.: Serv. de gerenciamento de tráfego, consistindo em controle eletrônico de velocidade, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de A.I/N, através da Barreira Eletrônica, ... assinado em 13.08.96, e todos os seus Aditamentos. - UG: 220201 - Vigência: a contar de 01.06.2001 - Data Assinatura: 01.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Francisco Carlos G. Guimarães e Rodolfo Valentino Imbimbo.

Partes: DETRAN-DF e INEPAR S.A IND. E CONSTRUÇÕES - Proc.: 055.01641/95 TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2001 AO CONTRATO Nº 055/96 - Obj.: Serv. de gerenciamento de tráfego, consistindo em controle eletrônico de velocidade, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de A.I/N, através de Barreira Eletrônica, ... assinado em 13.08.96, e todos os seus Aditamentos - UG: 220201 - Vigência: a contar de 13.06.2001 - Data Assinatura: 13.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Valdir Lima Carreiro e César Romeu Fiedler.

Partes: DETRAN-DF e NOVACAP - Proc.: 055.004312/2001 - CONTRATO Nº 20/2001 - Obj.: Elaboração de projetos de arquitetura, de instalação, de estruturas, fundações, sondagens e a construção dos prédios da DIVITRAN, Bloco I, Bloco II e Galpão de estacionamento de Sobradinho, ... - UG: 220201 - Valor: R\$ 449.811,47 - Progr. Trab.: 06122010017170005 - FR: 220 - ND: 459051 - Evento: 400091 - ESTIMATIVO - Vigência: 180 dias, a contar de 01.07.2001 - Data Assinatura: 01.07.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Elmar Luiz Koenigkan e Aldo Aviani Filho.

Partes: DETRAN-DF e FUB/FINATEC - Proc.: 055.006967/2000 e 055.005739/2001 - 2º TERMO ADITIVO Nº 24/2001 AO ACORDO Nº 03/2000 - Obj.: Serv. de Elaboração de Projetos para adequação ao sistema de Acidentes de Trânsito do DETRAN-DF ao Sistema da Polícia Civil - Fase II, ... - UG: 220201 - Valor: R\$ 141.600,00 - Progr. Trab.: 06122010024380001 - FR: 220 - ND: 349039 - Evento: 400091 - ESTIMATIVO - Vigência: 12 meses, a contar de 01.07.2001 - Data Assinatura: 25.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Lauro Morhy e Antônio Manoel Dias Henriques.

Partes: DETRAN-DF e NOVACAP - Proc.: 055.010831/2000 - 2º TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2001 AO CONTRATO Nº 24/2000 - Obj.: Prorrogar por mais 180 dias o contrato 24/2000, com o objeto de serv. de elaboração de projetos para construção dos prédios da DIVITRAN I e do Centro de Controle Operacional, ... - UG: 220201 - Vigência: 180 dias, a contar de 29.06.2000 - Data Assinatura: 21.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Elmar Luiz Koenigkan e Aldo Aviani Filho.

Partes: DETRAN-DF e NOVACAP - Proc.: 055.004313/2001 - CONTRATO Nº 21/2001 - Obj.: Elaboração de projetos de arquitetura de instalação, de estrutura, fundação, sondagens e a construção dos prédios da SERTRAN, Galpão de Vistoria, Galpão de Emplacamento, Gama - Módulo I, ... - UG: 220201 - Valor: R\$ 672.168,09 - Progr. Trab.: 06122010017170004 - FR: 220 - ND: 459051 - Evento: 400091 - ESTIMATIVO - Vigência: 270 dias, a contar de 01.07.2001 - Data Assinatura: 01.07.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro, Elmar Luiz Koenigkan e Aldo Aviani Filho.

Partes: DETRAN/DF e MANCHESTER SERVIÇOS LTDA - Proc.: 55016709/2000 - 1º TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2001 AO CONTRATO Nº 35/2000 - Obj.: Prorrogar por mais 180 dias o Contrato Nº 35/2000, com o objeto de Telemarketing ao DETRAN/DF, ... - UG: 220201 - Vigência: 180 dias a contar de 19.06.2001 - Data da Assinatura: 15.06.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Eduardo Pereira Viana.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2001 - PCDF (\*)  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/96  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 052.001.763/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Petrobrás Distribuidora S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Nº 7/2001-CPL/CC/SEF. OBJETO: aquisição de 90 (noventa) tambores de óleo multigrado de elevado desempenho para uso em motores a álcool e a gasolina, que atenda aos níveis de desempenho API-SJ e ACEA A2-96, grau 20W50, com 200 litros, marca LUBRAX SJ; 80 (oitenta) caixas de óleo multigrado de elevado desempenho para uso em motores a álcool e a gasolina, que atenda ao nível de desempenho API-SJ e ACEA A2-96, grau 20W50, com 24 litros, marca LUBRAX SJ; 15 (quinze) caixas de óleo para engrenagens hipóides, classificação CNP 3ª classe engrenagem mono grau, classificação API GL5-grau SAE 90, com 24 litros, marca LUBRAX TRM5-90; 500 (quinhentas) caixas de óleo sintético para motores álcool/gasolina, API SJ/CF, ACEA A3/B3 - 96 - SAE 15W50, com 24 litros, marca LUBRAX SINTÉTICO; 40 (quarenta) caixas de óleo hidráulico do tipo ATF para transmissão automática e sistema de direção hidráulico, atendendo especificação GM tipo sufixo A (TASA), com 24 litros, marca LUBRAX OH50 TA; 60 (sessenta) caixas de aditivo para radiador a base de etileno e glicol, com 24 litros, marca FLUIDO PARA RADIADOR, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 7/2001-CPL/CC/SEF (fls. 28 a 43) e a proposta de fls. 314 a 322, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 150.721,35 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2625.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.

NOTA DE EMPENHO: 2001NE00692. Data de Emissão: 13/06/2001. Valor: R\$ 1.831,88 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei N.º 2.657, de 29 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues, na qualidade de Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 122, de 27/06/2001, página 62.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2001-PCDF  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.000.968/99 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X SEBBA Indústria e Comércio de Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 40/2000-CPL/CC/SEF. OBJETO: aquisição de 1 (uma) estação de trabalho grupo "A", 45 (quarenta e cinco) estações para microcomputador, todos da marca Sebba, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 40/2000-CPL/CC/SEF (fls. 57 a 100) e a proposta de fls. 429 a 436, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 148.817,57 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programas de Trabalho: 06.181.2600.1831.0020; Naturezas da Despesa: 45.90.52, Fontes de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00630. Data de Emissão: 06/06/2001. Valor: R\$ 148.817,57 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei N.º 2.657, de 29 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2001 a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Gisele Sebba de Souza, na qualidade de Gerente Comercial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2001-PCDF  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.000.968/99 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MULTIARTE Indústria e Comércio de Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 40/2000-CPL/CC/SEF. OBJETO: aquisição de 9 (nove) mesas de madeira formato "L" com 2 gavetas, marca multiarte, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 40/2000-CPL/CC/SEF (fls. 57 a 100) e a proposta de fls. 437 a 455, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.181.2600.1831.0020; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00631. Data de Emissão: 06/06/2001. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei N.º 2.657, de 29 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Jair Gilberto Câmara, na qualidade de Sócio-Gerente.

## SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 001/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. SÉRGIO ISMAEL NUNES MORICONI; PROCESSO: 150.000423/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "GRAFISMO INDÉGENA", selecionado na Categoria Formatação de Projeto, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.36; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00699/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2001; EXECUTORA: SORAIA MARIA SEGALL Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada SÉRGIO ISMAEL NUNES MORICONI, na qualidade de Contratado.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 002/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa BPP – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDAS E OUTROS; PROCESSO: 150.000435/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "CASAMENTO DE LOUISE", selecionado na Categoria Finalização de Filmes em Curta, Média e Longa Metragem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00696/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2001; EXECUTOR: FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada AURÉLIO VIANNA DA CUNHA LIMA JUNIOR, na qualidade de Sócio.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 003/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da

Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ROJER GARRIDO DE MADRUGA; PROCESSO: 150.000434/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "100 TÍTULO", selecionado na Categoria Produção de Curtas em 16mm, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00691/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 18/06/2001; EXECUTOR: WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ROJER GARRIDO DE MADRUGA, na qualidade de Titular.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 004/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ROJER GARRIDO DE MADRUGA; PROCESSO: 150.000413/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "VIVA CASSIANO", selecionado na Categoria Finalização de Filmes em Curta, Média e Longa Metragem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00692/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 18/06/2001; EXECUTOR: WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ROJER GARRIDO DE MADRUGA, na qualidade de Titular.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 006/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ASA COMUNICAÇÃO LTDA.; PROCESSO: 150.000414/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "O JARDINEIRO DO TEMPO", selecionado na Categoria Finalização de Filmes em Curta, Média e Longa Metragem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00693/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 18/06/2001; EXECUTOR: WILSON MENDES DE ANDRADE FILHO; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada CARLA GOMIDE SANTANA DE CAMARGOS, na qualidade de Sócio-Gerente.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 009/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. PEDRO ANÍSIO SOUSA DE FIGUEIREDO; PROCESSO: 150.000421/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "O SIGNO DE OURO", selecionado na Categoria Formatação de Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.36; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00711/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2001; EXECUTOR: FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada PEDRO ANÍSIO SOUSA DE FIGUEIREDO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 010/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. MANFREDO PEREIRA CALDAS; PROCESSO: 150.000419/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "KALUNGA – O ÚLTIMO QUILOMBO", selecionado na Categoria Formatação de Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado; VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.36; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00697/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2001; EXECUTOR: FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada MANFREDO PEREIRA CALDAS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 011/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Sr. ÉRIKA BAUER DE OLIVEIRA; PROCESSO: 150.000422/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "DOM HELDER CÂMARA – O SANTO REBELDE", selecionado na Categoria Formatação de Projeto, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.36; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00698/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2001; EXECUTORA: SORAIA MARIA SEGALL Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ÉRIKA BAUER DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 012/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa JOSÉ AFONSO FILHO-ME; PROCESSO: 150.000447/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "TORTURA SELVAGEM – A GRADE", selecionado na Categoria Finalização de Filmes de Curta Metragem, Média Metragem e Longa Metragem, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00694/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2001; EXECUTORA: SORAIA MARIA SEGALL Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada JOSÉ AFONSO FILHO, na qualidade de sócio.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 013/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa VÍDEO-CINE-GRAFIA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.; PROCESSO: 150.000412/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "EM VERDADE VOS DIGO", selecionado na Categoria Finalização de Filmes de Curta, Média e Longa Metragem, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00695/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 25/06/2001; EXECUTORA: TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada RENATO FORTESBARBIERI.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 014/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa JOÃO GARRY FACO-ME; PROCESSO: 150.000416/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "TERRA", selecionado na Categoria Produção de Curtas em 16mm, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00690/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 26/06/2001; EXECUTORA: TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada JOÃO GARRY FACO, na qualidade de Titular.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Concurso nº 015/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa ANDRÉ LUIS DA CUNHA-ME; PROCESSO: 150.000420/2001; OBJETO: O presente Termo objetiva o repasse de recursos financeiros para a realização e execução do projeto do filme "O DIA DE VISITA", selecionado na Categoria Produção de Curtas em 35mm, de acordo com o plano de Trabalho apresentado, que consta no processo acima citado.; VALOR DO CONTRATO: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), procedentes do orçamento do DF, nos Termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº00672/2001; Evento nº 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2001; EXECUTORA: TÂNIA JUSSARA RAMOS FERREIRA Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ANDRÉ LUIS DA CUNHA, na qualidade de Titular.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2001

Processo nº193.000.287/2000 – FAPDF, partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA, Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, máquinas de manutenção e outros equipamentos previstos no Anexo II do Edital do Convite nº120/2001, de acordo com as especificações e condições previstas no aludido edital, Data da Assinatura: 11/04/2001; Vigência: doze meses a partir da data de assinatura, Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente; P/Conveniente: Francisco Cleuton Gonçalves, Gerente Administrativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2000

Processo nº 193.000.484/99 - FAPDF, partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e TELEBRASÍLIA- BRASIL TELECOM Objeto: prorrogar o contrato até 30/12/2001, ampliar de 128 Kbits para 256 Kbits a velocidade de link de acesso e alterar o valor mensal a ser pago pela prestação do serviço, objeto do contrato, que passa a ser de R\$603,29 ( seiscentos e três reais e vinte e nove centavos ); Data de Assinatura: 22/12/2000; Vigência: a partir da data de assinatura, Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente; P/Conveniente: Dante Nardelli Junior, Gerente Regional de Vendas Corporativas e Zilma Maria de Queiroz Gonçalves, Gerente Territorial de Vendas Corporativas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2000

Processo nº 193.000.014/2000- FAPDF, partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e DANKA DO BRASIL LTDA; Objeto: alterar as especificações da máquina fotocopadora conforme especificações.Data de Assinatura: 04/06/2001; Vigência: a partir da data de sua assinatura ; ,Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente; AMEZOO; P/Conveniente: João Carlos Franco de Souza; Diretor Gerente Delegado.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 260.005.631/2000. PARTES: "SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO" X MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 7/2001 nos termos do Padrão nº 4/96. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica, manutenção com reposição de peças dos equipamentos para a SEDUH. VALOR: R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) cujo valor total mensal será determinado pela quantidade de equipamentos vezes o valor unitário constantes da relação anexa e pelos serviços prestados executados e peças/acessórios fornecidos, obedecendo os diversos períodos contratuais constantes. Recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, que correrá pela Fonte 120000000 e a Natureza de Despesa: 34.90.39; Nota de Empenho nº 2001NE00215, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) emitida em 5-3-2001, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: a partir de 5-6-2001 até 31-12-2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão. DATA DE ASSINATURA: 5 de junho de 2001. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL representado por Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva; pela CONTRATADA: MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA. Representada por Pedro Ney Feitosa Moraes. Testemunhas: Alice Thomé de Azevedo e Borman Gomes Monteiro.

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2001  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/96  
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 134.000.367/2001 - PARTES: DF/RA-V X VISÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material esportivo (atabaques e reco-reco), para esta Administração Regional, consoante específica o Edital de Convite nº 237/2001-CC/SEFP e Proposta de fl. nº 33, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 13/06/2001. Vigência: Terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. Valor Total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 27.812.1900.2171.0001 - Fonte de Recurso: 120 - Código U.O: 11107 - Natureza da Despesa: 459052 - Evento: 400091 - Nota de Empenho Nº: 00259, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), emitida em 13/06/2001 - Modalidade Ordinário. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, Elizabete Maria Gasparotto de Oliveira, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada : Luiz Romildo de Melo, na qualidade de Procurador.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2001

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informo o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a reforma de layouts em divisórias e pisos do Edifício Anexo do TCDF, indicando o licitante vencedor: Kremer Engenharia Ltda.

Brasília, 28 de junho de 2001  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ASCAF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, inciso II, e, na forma do disposto nos artigos 13, §§ 1º e 2º dos estatutos, convoca todos os associados para a assembléia geral, a realizar-se, de acordo com o seguinte: data: 12 de julho de 2001; horário/quorum: 1ª chamada – às 17 horas – com a maioria dos associados; 2ª chamada – às 17 horas 30 minutos - com qualquer número de presentes; local: auditório da SEFP – SBN Ed. Vale do Rio Doce; ordem do dia: deliberação para

Ajuizamento de Ação Judicial para cumprimento da medida provisória Nº 1.053/95(10,87%) de reposição salarial decorrente da implantação do plano real e alteração estatutária.

Brasília-DF, 29 de junho de 2001  
IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI  
Presidente da ASCAF

DAR-3176/2001

### BRASFÉRTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a outorga do direito de uso de água na modalidade de Captação de água Subterrânea, com a finalidade de Saneamento e Abastecimento Humano no seguinte local: Rodovia DF 001, KM 0, Lote 03, RA Lago Norte – Brasília-DF.

LUIZ ROBERTO GRIEBLER  
Proprietário

DAR 3183/01

### MATADOURO E FRIDORÍFICO BOI GORDO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA de OPERAÇÃO para o empreendimento / atividade: Matadouro e Frigorífico de Bovinos, LOCAL: DF-290 Km 08 Fazenda Manoel Dias ou Buritizinho Gama – DF, processo nº 820/99. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

ANTÔNIO MACÁRIO DA SILVA  
Sócio Gerente

DAR-3181/2001

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS

#### AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 30/2001, para o empreendimento/atividade transporte de combustíveis por oleoduto, compreendendo o poliduto São Paulo à Brasília – OSBRA, trecho entre o município de Santo Antônio do Descoberto e o Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), incluindo as áreas de válvulas ao longo da faixa de domínio do poliduto e ainda o Terminal da Petrobras, local: SIA Trecho 10 – Lote 01, processo nº 102.049.908/90. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

MÁRCIO MANHÃES GOMES DE ALMEIDA  
Engenheiro de Equipamentos Pleno

DAR-3173/2001

### TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ 02.558.132/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL  
ADIAMENTO

Fica adiada para o dia 23 de julho de 2001, às 8:00 horas, a Assembléia Geral Extraordinária e Especial inicialmente marcada para o dia 09 de julho de 2001, conforme Edital de Convocação

publicado na Gazeta Mercantil Nacional e no Diário Oficial do Distrito Federal, nos dias 22.06.01, 25.06.01 e 26.06.01, (“Edital Inicial”) a qual será realizada na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 226, Edifício Telebrasil Celular, 7º andar, CEP 70302-916, e deliberará sobre a celebração, pela Companhia e suas controladas, de um lado, e sua controladora indireta, Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A. (“Splice”), de outro lado, do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Administração, para os fins do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, através do qual a Splice prestará serviços de consultoria e assessoria de administração à Companhia e suas controladas, nas suas mais diversas áreas. As instruções gerais para a participação na Assembléia Geral Extraordinária e Especial ora convocada, mencionadas no “Edital Inicial”, mantêm-se inalteradas.

Brasília-DF, 26 de junho de 2001.  
ALEXANDRE BELDI NETTO  
Presidente do Conselho de Administração

DAR-3134/01

### SALÃO DO AUTOMÓVEL COM E CONSIG LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a licença de Instalação para o empreendimento de revendedora de veículos localizado a SCIA Qd. 15 Conj. 09 Lote 03 sob o processo nº 160.000.552/00. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental de RONALDO JOSE PIRES, sócio proprietário.

RONALDO JOSE PIRES  
Sócio-Proprietário

DAR-3117A/01

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES RECREATIVAS ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS DO DF E ENTORNO – SINDCLUBES/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES RECREATIVAS ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS DE BRASÍLIA – SINDCLUBES/DF, de conformidade com o Capítulo II, Seção III, Artigo 10, alíneas f e m do Estatuto da Entidade, com sede no SCS QUADRA 02, BLOCO C, Nº 157, EDIFÍCIO JOCKEY CLUB, 2º ANDAR, SALAS 201 e 209, BRASÍLIA/DF, convoca seus associados para participar da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 23 de julho de 2001, às 17:00 horas em primeira convocação e, na falta de quorum mínimo estabelecido pelo Estatuto, em segunda convocação às 17:30 horas, com qualquer número, no endereço acima mencionado, com os seguintes assuntos da ordem do dia: 01 – APROVAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE 1999, 2000 e 1º SEMESTRE DE 2001, 02 – APROVAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2001, e, 3 – COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIAS DE MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA.

Brasília/DF, 29 de junho de 2001  
NASSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Presidente

DAR-3182/01

### CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2000

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
BRB – Banco de Brasília/001793.8	9.675,22	F.G.T.S. a Recolher	-22,53
BRB – Banco de Brasília/613737.4	1,31	INSS a Recolher	-24,55
BRB – Banco de Brasília/615873.8	72,70	PIS-Folha a Recolher	-2,60
Caixa	3.075,89	Salários a Pagar	-239,93
TOTAL DO CIRCULANTE	12.825,12	TOTAL DO CIRCULANTE	-289,61
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO SOCIAL	
Máquinas e Equipamentos	13.292,60	Patrimônio	-22.022,14
Móveis e Utensílios	43.312,14	Reservas Patrimoniais	-29.023,95
TOTAL DO PERMANENTE	56.604,74	TOTAL DO PAT. LÍQUIDO	-51.046,09
DEPRECIACÃO ACUMULADA		RESULTADO PATRIMONIAL	
Depreciação s/máquinas e equipamentos	-332,31	(-) Transferência a Patrimônio	29.023,95
Depreciação s/móveis e utensílios	-4.936,73	Superavit Exercício	-41.849,07
TOTAL DA DEPRECIACÃO ACUMULADA	-5.269,04	TOTAL DO RESULTADO PATRIMÔNIAL	-12.825,12
TOTAL DO ATIVO	64.160,82	TOTAL DO PASSIVO	-64.160,82

DAR-3169/2001